



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

PROCESSO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

PROCESSO Nº 338/2026

MODALIDADE / TIPO

INEXIGIBILIDADE

OBJETO

LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RODOVIA BR 101, KM 101 S/N CEP-48.010-970 – ALAGOINHAS-BAHIA, PERTENCENTE À ENTIDADE PASTORAL DO MENOR, PARA ATENDER A IMPLANTAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL DE ENSINO EM TEMPO INTEGRAL, DE ACORDO ÀS NOVAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS-BAHIA.

ÓRGÃO SOLICITANTE
SEDUC

PMA
SIGA
21/01/26
COPEL

EXERCÍCIO 2026



Prefeitura Municipal de Alagoinhas
Fone/Fax: 7534238306/
E-mail:
Graciliano de Freitas, s/n -
CEP: 48010100
CNPJ: 13.646.005/0001-38

Processo	Versão: 2.06.26
Protocolo	Usuário: sfranca
Incluir Processo	
2026	
Emissão: 08/01/2026	Hora: 17:35
Página:	1 de 1

Protocolo de Processo 338/2026

Interessado(s)

Número do CGM: 5082
Nome: Secretaria Municipal de Educacao
Endereço: 13 DE JUNHO, 471
Bairro: JARDIM PETROLAR
Cep: 48030660
Cidade: Alagoinhas
CNPJ/CPF:

Dados do Processo

Data de Entrada: 08/01/2026 17:35
Situação do Processo: Em andamento, a receber
Classificação: Requisicao
Assunto: Material, Equipamento e Outros
Setor Inicial: 01.06.02.00 - Diretoria Administrativa SEDUC
Destino: 01.03.01.00 - Gabinete do Secretário SEPLAC
Observações: Locação do Imóvel situado na Rodovia BR 101, Km 101 S/N CEP - 48.010-970 - Alagoinhas-Bahia, pertencente à entidade PASTORAL DO MENOR, para atender a implantação do Centro Educacional Municipal de Ensino em Tempo Integral, de acordo às novas necessidades da Secretaria Municipal da Educação do município de Alagoinhas-Bahia ,

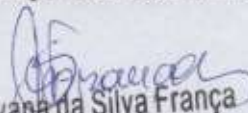
Atributos de Assunto de Processo

Documentação

Requisicao Recebido

Requerimento

Prefeitura Municipal de Alagoinhas, 08 de Janeiro de 2026.


Silvana da Silva França
Gerente de Compras
Mat.: 193602



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. XXXX/2026

PROCESSO Nº. 338/2026

DOCUMENTOS DA FASE PREPARATÓRIA

SUMÁRIO

- 1 – Documento Formal de Demanda
- 2 - Justificativa Pedagógica e de Desenvolvimento e Gestão Escolar para Locação de Imóvel
- 3 – Censo Escolar
- 4 - Pedido de Realização de Despesa e Contratação
- 5 - SD Solicitação de Despesa
- 6 – Termo de Referência
- 7 – Autorização do Ordenador de despesa
- 8 - Despacho Compras
- 9 – Despacho CAO F
- 10 – Anexos:
 - Certidão de Indisponibilidade de Imóvel Público
 - Relatório de Vistoria Predial
 - Laudo de Precificação de Avaliação de Precificação de Aluguel de Imóvel
 - E-mails enviados e recebidos da Pastoral do Menor
 - Proposta Comercial da Pastoral do Menor
 - Escritura Pública
 - Ata de Eleição e Posse da Pastoral do Menor
 - Daje de pagamento de Ata de Eleição e Posse
 - 7ª Alteração do Estatuto da Pastoral do Menor de Alagoinhas
 - Daje de Ata de Alteração de Estatuto
 - Comprovante de endereço do imóvel
 - RG/CPF do Presidente da Pastoral do Menor
 - Comprovante de endereço do presidente (representante legal)
 - Certidões de regularidade fiscal do imóvel (Federal, Estadual, Municipal, Imobiliário, FGTS, Trabalhista), Certidão correccional, Certidão improbidade negativa, Certidão de inidôneo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal da Educação de Alagoinhas – SEDUC
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD
Conforme inciso VII, art. 12º da Lei 14.133/2021

PÁGINA 003
DATA 08/01/2026
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Número Sequencial por setor
02/2026

Secretaria Solicitante (extenso e sigla) Secretaria Municipal da Educação (SEDUC)		Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto.): Diretoria de Desenvolvimento e Gestão Escolar	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA			
Nome Completo:	Matrícula:	Cargo:	E-mail:
Joseanne Aparecida dos Santos Nascimento	195841	Diretora/DDGE	anne_gui2009@hotmail.com
INFORMAÇÕES DO OBJETO			
Descrição do Objeto: Locação do Imóvel situado na Rodovia BR 101, Km 101 S/N CEP – 48.010-970 - Alagoinhas-Bahia, pertencente à entidade PASTORAL DO MENOR, para atender a implantação do Centro Educacional Municipal de Ensino em Tempo Integral, de acordo às novas necessidades da Secretaria Municipal da Educação do município de Alagoinhas-Bahia.			
Tipo de despesa:			
☒ (X) Serviço não continuado ☐ () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ☐ () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ☐ () Serviço de engenharia		☐ () Obra ☐ () Material de Consumo ☐ () Material permanente/equipamento	
Forma de Contratação sugerida:			
☒ (X) Modalidades da Lei n.º 14.133/2021: (especificar a modalidade) ☐ () Pregão (especificar se Pregão próprio ou como participe em Pregão de outro Órgão, com o uso do SRP) ☒ (X) Inexigibilidade ☐ () Adesão à IRP de outro Órgão			
Estimativa das quantidades com a memória de cálculo (se for o caso):			
Conforme Justificativa Anexo.			
INFORMAÇÕES DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO			
I. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:			
Justifica-se a presente locação de imóvel, situado no endereço da Rodovia BR 101, Km 101 S/N CEP – 48.010-970 - Alagoinhas-Bahia, de propriedade da Instituição – PASTORAL DO MENOR DE ALAGOINHAS, para atender a implantação do Centro Educacional Municipal de Ensino em Tempo Integral, de acordo às novas necessidades de adaptações para atender à Secretaria Municipal da Educação do município de Alagoinhas-Bahia. A garantia do direito à educação, à luz dos princípios constitucionais da igualdade de acesso, permanência e padrão mínimo de qualidade, impõe ao Poder Público Municipal a formulação e implementação de políticas educacionais planejadas, juridicamente fundamentadas e pedagogicamente comprometidas com a realidade social dos estudantes. Nessa perspectiva, a política educacional deve superar a lógica da mera manutenção de estruturas precárias, assumindo caráter estratégico e propositivo, orientado à redução das desigualdades educacionais e à ampliação qualificada das oportunidades formativas ofertadas pela rede pública. No município de Alagoinhas, o processo de reorganização e reordenamento da rede municipal de ensino decorre de diagnóstico técnico que evidencia que diversas unidades escolares apresentam limitações físicas, estruturais e funcionais, as quais comprometem a qualidade do ensino, especialmente na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental. A inexistência de edificações adequadas, com espaços apropriados para atividades pedagógicas, culturais, esportivas e de convivência, configura obstáculo à efetivação da educação integral prevista na legislação educacional vigente. Nesse contexto, a criação do Centro Municipal de Ensino em Tempo Integral de Alagoinhas configura-se como resposta técnica, pedagógica e legal a essa realidade, constituindo-se em ação estruturante do reordenamento da rede municipal de ensino. A iniciativa articula a ampliação qualificada da jornada escolar, a racionalização do uso dos recursos públicos e a garantia de condições materiais adequadas ao desenvolvimento integral das crianças, em consonância com a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996), o Plano Nacional de Educação – PNE (Lei nº 13.005/2014) e o Plano Municipal de Educação de Alagoinhas. O Centro será implantado mediante a locação de imóvel pertencente à Pastoral do Menor de Alagoinhas, situado na BR 101, Km 101 S/N- CEP-48.010-970, Alagoinhas-BA, inserido em zona rural, o qual apresenta <u>condições favoráveis de acessibilidade, segurança e de possibilidade de adequação da infraestrutura, possibilitando a organização de um complexo educacional planejado, com potencial de expansão e integração dos ambientes pedagógicos, compatível com o modelo de ensino em tempo integral. A escolha do imóvel fundamenta-se em critérios técnicos objetivos, considerando acessibilidade,</u>			



segurança, viabilidade logística, adequação espacial e centralidade territorial em relação às comunidades atendidas.

A unidade atenderá estudantes do Grupo 4 da Educação Infantil ao 5º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, em regime de tempo integral, concentrando, de forma planejada, estudantes oriundos de oito unidades escolares que atualmente não dispõem de condições físicas adequadas. Trata-se de estratégia orientada por critérios pedagógicos, de equidade e de melhoria das condições objetivas de ensino, não se caracterizando como mero remanejamento administrativo.

Sob a perspectiva pedagógica, o Centro fundamenta-se na concepção de educação integral, entendida como a ampliação intencional do tempo, dos espaços e das experiências educativas, com organização curricular integrada, contemplando as dimensões cognitiva, física, social, cultural, emocional, ética e cidadã do desenvolvimento humano. Tal concepção encontra respaldo na legislação educacional vigente, com destaque para a Lei nº 14.640/2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral; a Lei Municipal nº 2.762/2024, que dispõe sobre a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral; nas portarias federais que regulamentam a adesão, pactuação de metas e diretrizes para a ampliação da jornada escolar; a Resolução CNE/CEB nº 7/2025; o Parecer nº 005/2025 do Conselho Municipal de Educação de Alagoinhas; e a Resolução CME/CP nº 02, de 15 de julho de 2025, que institui as diretrizes para a implementação da Educação Integral no Sistema Municipal de Ensino.

Nessa direção, a formalização do contrato para implantação e funcionamento do Centro Municipal de Ensino em Tempo Integral constitui ação estratégica e necessária, alinhada às políticas públicas educacionais, com vistas à garantia de uma educação de qualidade, equitativa e socialmente referenciada. A iniciativa encontra respaldo, ainda, no artigo 205 da Constituição Federal, que define a educação como direito de todos e dever do Estado, orientada ao pleno desenvolvimento da pessoa, ao exercício da cidadania e à qualificação para o trabalho, bem como na LDB, que prevê a ampliação progressiva da jornada escolar e a organização curricular flexível e contextualizada.

O Centro assume papel relevante no enfrentamento dos desafios educacionais contemporâneos, especialmente no que se refere à recomposição das aprendizagens, considerando as defasagens acumuladas ao longo dos anos, agravadas por contextos de vulnerabilidade social e pelas limitações estruturais das escolas de pequeno porte. A ampliação do tempo de permanência dos estudantes na escola possibilita a implementação de ações pedagógicas intencionais, contínuas e sistemáticas, voltadas ao fortalecimento das aprendizagens essenciais e à garantia do direito de aprender dos estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental.

Nesse contexto, o ensino em tempo integral favorece a articulação entre o currículo da Base Comum, estabelecido no Referencial Curricular de Alagoinhas (RCA), e a Parte Diversificada, promovendo práticas pedagógicas contextualizadas e significativas. Enquanto a Base Comum assegura o desenvolvimento das competências e habilidades essenciais, a Parte Diversificada viabiliza a implementação de projetos, oficinas e atividades culturais, artísticas, esportivas e socioemocionais, ampliando as experiências formativas dos estudantes.

A concepção educativa que orienta a implantação do Centro fundamenta-se na perspectiva da formação humana integral, em consonância com o pensamento de Paulo Freire, que compreende a educação como prática da liberdade, pautada no diálogo, na escuta, no respeito aos saberes dos educandos e na construção coletiva do conhecimento. Os estudantes são reconhecidos como sujeitos históricos, sociais e culturais, cujo processo educativo deve promover autonomia, criticidade, consciência social e compromisso com a transformação da realidade.

Ademais, a implantação do Centro tende a potencializar a elevação das aprendizagens e, consequentemente, a melhoria dos resultados das avaliações externas, como o Sistema de Avaliação Baiano da Educação (SABE) e o Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), especialmente nas competências de leitura, escrita e matemática, por meio de acompanhamento pedagógico sistemático, intervenções planejadas e uso pedagógico dos dados avaliativos.

Destaca-se, ainda, a relevância de um espaço físico qualificado, capaz de atender estudantes oriundos de escolas de pequeno porte, sobretudo da zona rural, assegurando ambientes adequados, seguros e pedagogicamente estruturados, com salas de aula apropriadas, espaços multifuncionais, biblioteca, áreas esportivas, auditório, áreas cobertas e ambientes destinados a atividades diversificadas, favorecendo o bem-estar, a aprendizagem e a permanência escolar.

A reorganização proporcionada pela implantação do Centro contribuirá, igualmente, para a eliminação de turmas multicicladas, possibilitando a organização dos estudantes por ano/série, o fortalecimento do planejamento pedagógico, o acompanhamento individualizado das aprendizagens e a adoção de metodologias adequadas às especificidades de cada etapa dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com impactos diretos na qualidade do ensino e na valorização do trabalho docente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal da Educação de Alagoinhas – SEDUC
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD
Conforme inciso VII, art. 12º da Lei 14.133/2021

PÁGINA 005
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
DATA 08/03/2026
Número Sequencial por setor
02/2026

Dessa forma, a celebração do contrato de locação do imóvel destinado ao funcionamento do Centro Educacional Municipal de Ensino em Tempo Integral representa investimento educacional estratégico e necessário, voltado à recomposição das aprendizagens, à implementação de um currículo integrado entre Base Comum e Parte Diversificada, à promoção de uma formação humana integral e humanizada e à garantia de uma educação pública de qualidade social para os estudantes da Educação Infantil e do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, em consonância com as legislações vigentes e com os princípios da equidade, inclusão e justiça social.

2. Critérios e condições para execução e garantias do objeto

Local de entrega: In loco	Data Prevista de entrega: O imóvel será recebido no prazo de até 20 dias, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.	Será Exigida Garantia?: Sim.	Prazo da garantia: O prazo de garantia contratual é aquele estabelecido na Lei 14.133/2021
------------------------------	--	---------------------------------	---

3. Créditos Orçamentários

3.1 Valor Total Estimado: R\$ 216.000,00		3.2 Ação Orçamentária		
3.1.1 Parcela Custeio: R\$ 18.000,00	3.1.2 Parcela Investimento:	3.2.1 Projeto/Atividade 2014	3.2.2 Elemento de Despesa 3.3.90.39	3.2.3 Fonte de Recurso 500 540

4. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

Joseanne Aparecida dos Santos Nascimento
JOSEANNE APARECIDA DOS SANTOS NASCIMENTO - MAT. 195841
Servidor responsável pela área demandante (nome e matrícula)



DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

INFORMAÇÃO Nº 02/2026

Propósito: Solicitação de Recursos para a Execução da Despesa Orçamentária.

Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RODOVIA BR 101, KM 101 S/N CEP - 48.010-970 - ALAGOINHAS-BAHIA, PERTENCENTE À ENTIDADE PASTORAL DO MENOR, PARA ATENDER A IMPLANTAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL DE ENSINO EM TEMPO INTEGRAL, DE ACORDO ÀS NOVAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS-BAHIA ,

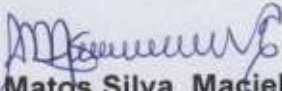
Valor total estimado do Contrato: **R\$ 216.000,00**

Dotação Orçamentária:

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEDUC	2014	3.390.39	500 540

Encaminha-se esta solicitação para apreciação do Agente de Planejamento Orçamentário para disponibilidade orçamentária e a emissão do pré-empenho (SD).

Alagoinhas/08 de janeiro de 2026.


Alineide Matos Silva Maciel de Lima
Diretora Financeira
Mat. 196981



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOINHAS

Rua Elvira Dórea, 73 - Centro

Alagoinhas - BA

C.N.P.J.: 30.167.117/0001-25

PÁGINA007
DIRETORIA DE LICITAÇÕESSolicitação / Reserva de Dotação
JANEIRO/2026

Tipo: Demais Processos

Situação: Aprovada

SOLICITANTE

Orgão: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

Responsável: RITA DE CÁSSIA BASTOS DE CARVALHO

Cadastrado por: Alineide Matos Silva Maciel de Lima

Aprovado por: Lucas Sampaio dos Reis

DFD: Não

SD Nº: 194 / 2026

Data Reserva: 05/01/2026

Reservado: 216.000,00

Processo:

Reg. de Preço: Não

CLASSIFICAÇÃO

Orgão: 09000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

Unid. Orçamentária: 09011 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Função: 12 Educação

SubFunção: 361 Ensino Fundamental

Programa: 0001 EDUCAR PARA TRANSFORMAR

Ação: 2014 FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL

Natureza de Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SubElemento: 33903910 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

Fonte: 15001001 Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Centro Custo:

Base Legal:

Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RODOVIA BR 101, KM 101 S/N CEP - 48.010-970 - ALAGOINHAS - BAHIA, PERTENCENTE À ENTIDADE PASTORAL DO MENOR, PARA ATENDER A IMPLANTAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL DE ENSINO EM TEMPO INTEGRAL, DE ACORDO ÀS NOVAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS - BAHIA.

Justificativa: CONFORME JUSTIFICATIVA, PRDC Nº 001.2026 E PROCESSO ADM 338/2026

FORNECEDOR/PARTICIPANTE

CNPJ/CPF: 16130585000102

Nome: PASTORAL DO MENOR DE ALAGOINHAS

Endereço: R JOSE SOBRINHO DA SILVA

Bairro: TERESOPOLIS

E-Mail: multiplacontabilidade@yahoo.com.br

Compl:

Cidade: Alagoinhas

Telefone: (75)3421-1724

UF: BA

RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Conta:

Produto/Serviço

84 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALAGOINHAS

Und.	Qtd.	Estimado	Total
MÊS	12,00	18.000,00	216.000,00

Valor Reservado: 216.000,00

RITA DE CÁSSIA BASTOS DE CARVALHO
SECRETÁRIO (A) Mat.19739Essa despesa foi devidamente reservada
Solicitada: 05/01/2026

Aprovada 05/01/2026

Autorizo a solicitação da despesa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE ENSINO E APOIO PEDAGÓGICO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO ESCOLAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇO

PARA A IMPLANTAÇÃO DO

CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL DE ENSINO EM

TEMPO INTEGRAL DE ALAGOINHAS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE ENSINO E APOIO PEDAGÓGICO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO ESCOLAR

JUSTIFICATIVA TÉCNICO-PEDAGÓGICA

I. INTRODUÇÃO

A garantia do direito à educação, à luz dos princípios constitucionais da igualdade de acesso, permanência e padrão mínimo de qualidade, impõe ao Poder Público Municipal a formulação e implementação de políticas educacionais planejadas, juridicamente fundamentadas e pedagogicamente comprometidas com a realidade social dos estudantes. Nessa perspectiva, a política educacional deve superar a lógica da mera manutenção de estruturas precárias, assumindo caráter estratégico e propositivo, orientado à redução das desigualdades educacionais e à ampliação qualificada das oportunidades formativas ofertadas pela rede pública.

No município de Alagoinhas, o processo de reorganização e reordenamento da rede municipal de ensino decorre de diagnóstico técnico que evidencia que diversas unidades escolares apresentam limitações físicas, estruturais e funcionais, as quais comprometem a qualidade do ensino, especialmente na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental. A inexistência de edificações adequadas, com espaços apropriados para atividades pedagógicas, culturais, esportivas e de convivência, configura obstáculo à efetivação da educação integral prevista na legislação educacional vigente.

Nesse contexto, a criação do Centro Municipal de Ensino em Tempo Integral de Alagoinhas configura-se como resposta técnica, pedagógica e legal a essa realidade, constituindo-se em ação estruturante do reordenamento da rede municipal de ensino. A iniciativa articula a ampliação qualificada da jornada escolar, a racionalização do uso dos recursos públicos e a garantia de condições materiais adequadas ao desenvolvimento integral das crianças, em consonância com a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE ENSINO E APOIO PEDAGÓGICO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO ESCOLAR

9.394/1996), o Plano Nacional de Educação – PNE (Lei nº 13.005/2014) e o Plano Municipal de Educação de Alagoinhas.

O Centro será implantado mediante a locação de imóvel pertencente à Pastoral do Menor de Alagoinhas, situado na BR 101, Km 101 S/N- CEP-48.010-970, Alagoinhas-BA, inserido em zona rural, o qual apresenta condições favoráveis de acessibilidade, segurança e de possibilidade de adequação da infraestrutura, possibilitando a organização de um complexo educacional planejado, com potencial de expansão e integração dos ambientes pedagógicos, compatível com o modelo de ensino em tempo integral. A escolha do imóvel fundamenta-se em critérios técnicos objetivos, considerando acessibilidade, segurança, viabilidade logística, adequação espacial e centralidade territorial em relação às comunidades atendidas.

A unidade atenderá estudantes do Grupo 4 da Educação Infantil ao 5º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, em regime de tempo integral, concentrando, de forma planejada, estudantes oriundos de oito unidades escolares que atualmente não dispõem de condições físicas adequadas. Trata-se de estratégia orientada por critérios pedagógicos, de equidade e de melhoria das condições objetivas de ensino, não se caracterizando como mero remanejamento administrativo.

Sob a perspectiva pedagógica, o Centro fundamenta-se na concepção de educação integral, entendida como a ampliação intencional do tempo, dos espaços e das experiências educativas, com organização curricular integrada, contemplando as dimensões cognitiva, física, social, cultural, emocional, ética e cidadã do desenvolvimento humano. Tal concepção encontra respaldo na legislação educacional vigente, com destaque para a Lei nº 14.640/2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral; a Lei Municipal nº 2.762/2024, que dispõe sobre a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral; nas portarias federais que regulamentam a adesão, pactuação de metas e diretrizes para a ampliação da Jornada escolar; a Resolução CNE/CEB nº 7/2025; o Parecer nº 005/2025 do Conselho Municipal de Educação de Alagoinhas; e a Resolução CME/CP nº 02, de 15 de julho de 2025, que institui as diretrizes para a implementação da Educação Integral no Sistema Municipal de Ensino.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE ENSINO E APOIO PEDAGÓGICO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO ESCOLAR**

Nessa direção, a formalização do contrato para implantação e funcionamento do Centro Municipal de Ensino em Tempo Integral constitui ação estratégica e necessária, alinhada às políticas públicas educacionais, com vistas à garantia de uma educação de qualidade, equitativa e socialmente referenciada. A iniciativa encontra respaldo, ainda, no artigo 205 da Constituição Federal, que define a educação como direito de todos e dever do Estado, orientada ao pleno desenvolvimento da pessoa, ao exercício da cidadania e à qualificação para o trabalho, bem como na LDB, que prevê a ampliação progressiva da jornada escolar e a organização curricular flexível e contextualizada.

O Centro assume papel relevante no enfrentamento dos desafios educacionais contemporâneos, especialmente no que se refere à recomposição das aprendizagens, considerando as defasagens acumuladas ao longo dos anos, agravadas por contextos de vulnerabilidade social e pelas limitações estruturais das escolas de pequeno porte. A ampliação do tempo de permanência dos estudantes na escola possibilita a implementação de ações pedagógicas intencionais, contínuas e sistemáticas, voltadas ao fortalecimento das aprendizagens essenciais e à garantia do direito de aprender dos estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental.

Nesse contexto, o ensino em tempo integral favorece a articulação entre o currículo da Base Comum, estabelecido no Referencial Curricular de Alagoinhas (RCA), e a Parte Diversificada, promovendo práticas pedagógicas contextualizadas e significativas. Enquanto a Base Comum assegura o desenvolvimento das competências e habilidades essenciais, a Parte Diversificada viabiliza a implementação de projetos, oficinas e atividades culturais, artísticas, esportivas e socioemocionais, ampliando as experiências formativas dos estudantes.

A concepção educativa que orienta a implantação do Centro fundamenta-se na perspectiva da formação humana integral, em consonância com o pensamento de Paulo Freire, que compreende a educação como prática da liberdade, pautada no diálogo, na escuta, no respeito aos saberes dos educandos e na construção coletiva do conhecimento. Os estudantes são reconhecidos como sujeitos históricos, sociais e culturais, cujo processo educativo deve promover autonomia, criticidade, consciência social e compromisso com a transformação da realidade.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE ENSINO E APOIO PEDAGÓGICO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO ESCOLAR

Ademais, a implantação do Centro tende a potencializar a elevação das aprendizagens e, consequentemente, a melhoria dos resultados das avaliações externas, como o Sistema de Avaliação Baiano da Educação (SABE) e o Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), especialmente nas competências de leitura, escrita e matemática, por meio de acompanhamento pedagógico sistemático, intervenções planejadas e uso pedagógico dos dados avaliativos.

Destaca-se, ainda, a relevância de um espaço físico qualificado, capaz de atender estudantes oriundos de escolas de pequeno porte, sobretudo da zona rural, assegurando ambientes adequados, seguros e pedagogicamente estruturados, com salas de aula apropriadas, espaços multifuncionais, biblioteca, áreas esportivas, auditório, áreas cobertas e ambientes destinados a atividades diversificadas, favorecendo o bem-estar, a aprendizagem e a permanência escolar.

A reorganização proporcionada pela implantação do Centro contribuirá, igualmente, para a eliminação de turmas multicicladas, possibilitando a organização dos estudantes por ano/série, o fortalecimento do planejamento pedagógico, o acompanhamento individualizado das aprendizagens e a adoção de metodologias adequadas às especificidades de cada etapa dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com impactos diretos na qualidade do ensino e na valorização do trabalho docente.

Dessa forma, a celebração do contrato de locação do imóvel destinado ao funcionamento do Centro Educacional Municipal de Ensino em Tempo Integral representa investimento educacional estratégico e necessário, voltado à recomposição das aprendizagens, à implementação de um currículo integrado entre Base Comum e Parte Diversificada, à promoção de uma formação humana integral e humanizada e à garantia de uma educação pública de qualidade social para os estudantes da Educação Infantil e do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, em consonância com as legislações vigentes e com os princípios da equidade, inclusão e justiça social.

II. OBJETIVO GERAL

Instituir o Centro Educacional Municipal de Ensino em Tempo Integral de Alagoinhas, como ação estratégica de reorganização da rede municipal de ensino, assegurando infraestrutura adequada,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE ENSINO E APOIO PEDAGÓGICO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO ESCOLAR

organização pedagógica e condições logísticas para o atendimento, em regime de tempo integral, de estudantes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

III. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1. Reorganizar a rede municipal de ensino, concentrando a oferta de oito unidades escolares em um Centro Educacional Municipal de Ensino em Tempo Integral, garantindo racionalidade administrativa, otimização dos recursos públicos e melhoria das condições de atendimento.
2. Redimensionar e adequar a distribuição de matrículas da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental às exigências pedagógicas e operacionais do ensino em tempo integral.
3. Implantar um complexo educacional com infraestrutura compatível com todas as etapas de ensino, contemplando salas de aula, espaços multifuncionais, biblioteca, áreas esportivas, teatro, refeitório e ambientes para atividades artístico-culturais.
4. Assegurar que os espaços físicos atendam às normas de acessibilidade, segurança, conforto e funcionalidade, garantindo condições adequadas ao desenvolvimento pedagógico e ao trabalho dos profissionais da educação.
5. Reduzir a dependência da rede municipal de prédios adaptados ou estruturalmente inadequados, fortalecendo uma política pública de infraestrutura educacional planejada e sustentável.
6. Organizar a logística de funcionamento do Centro, incluindo transporte escolar, fluxos de entrada e saída e articulação territorial entre as comunidades atendidas, assegurando segurança e eficiência operacional.
7. Garantir acessibilidade física e territorial que facilite o acesso dos estudantes, considerando as especificidades da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.
8. Criar condições materiais, organizacionais e pedagógicas que favoreçam o desenvolvimento do trabalho educativo em tempo integral, ampliando planejamento docente, práticas interdisciplinares e uso qualificado dos espaços escolares.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE ENSINO E APOIO PEDAGÓGICO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO ESCOLAR

9. Melhorar as condições de trabalho dos profissionais da educação, oferecendo ambientes adequados, funcionais e compatíveis com a jornada ampliada e a proposta pedagógica do Centro.
10. Ampliar o acesso dos estudantes a experiências educativas diversificadas, integrando dimensões pedagógicas, culturais, esportivas e de convivência, conforme os princípios da educação integral.
11. Fortalecer a função social da escola como espaço de proteção, formação integral e promoção da equidade educacional, especialmente para estudantes de contextos de maior vulnerabilidade.

IV. PÚBLICO-ALVO

O Centro atenderá aproximadamente 500 estudantes, do Grupo 4 da Educação Infantil ao 5º ano do Ensino Fundamental, oriundos das seguintes unidades escolares:

- Escola Nossa Senhora das Graças;
- Escola Antônio Silva Lima;
- Escola Tomé de Souza, Escola São José;
- Escola José Abelha Flores;
- Escola José Nicolau da Silva;
- Escola Vale do Sol e Escola Rui Barbosa.

Trata-se de crianças provenientes, majoritariamente, de comunidades da zona rural e áreas adjacentes, atualmente vinculadas a unidades em processo de reorganização da oferta educacional.

V. EVOLUÇÃO DA CLIENTELA-ALVO CONFORME CENSO ESCOLAR

A ampliação e a consolidação da Educação de Tempo Integral nas Unidades Escolares da Rede Municipal justificam-se pela evolução progressiva do público atendido, conforme dados



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE ENSINO E APOIO PEDAGÓGICO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO ESCOLAR

consolidados no Censo Escolar 2024/2025, os quais evidenciam crescimento contínuo das matrículas nessa modalidade de ensino.

O aumento gradativo da demanda por Educação de Tempo Integral reflete a adesão das famílias à proposta pedagógica de jornada ampliada, bem como a efetividade das políticas públicas educacionais voltadas à promoção da aprendizagem integral, à redução das desigualdades educacionais e ao fortalecimento da permanência dos estudantes no ambiente escolar. Vejamos o gráfico comparativo:

Matrículas por Unidade Escolar (2024–2025)

Unidade Escolar	Matrículas 2024	Matrículas 2025
Escola Municipal José Nicolau da Silva	28	34
Escola Municipal Tomé de Souza	81	73
Escola Municipal José Antônio da Silva Lima	53	60
Escola Municipal Nossa Senhora das Graças	58	61
Escola Municipal Rui Barbosa	82	93
Escola Municipal Vale do Sol	57	45
Escola Municipal São José	52	59
Escola Municipal José Abelha Flores	55	56
TOTAL GERAL	466	481



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE ENSINO E APOIO PEDAGÓGICO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO ESCOLAR

REPRESENTAÇÃO VISUAL COMPARATIVA – MATRÍCULAS (2024 X 2025)



Fonte Sistema Educacenso – Planilhas anexas-

Diante desse cenário de expansão, torna-se imprescindível a adequação das unidades escolares, de modo a assegurar estruturas físicas compatíveis com as exigências da Educação de Tempo Integral, tais como ambientes pedagógicos multifuncionais, espaços adequados para alimentação, atividades esportivas, culturais e de convivência, além de condições apropriadas de acessibilidade, segurança e salubridade.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE ENSINO E APOIO PEDAGÓGICO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO ESCOLAR

Nesse contexto, a implantação do Centro reforça a iniciativa de reordenamento da rede escolar municipal, mediante a congregação das oito Unidades Escolares Municipais em um único espaço físico, planejado e estruturado para atender, de forma integrada e eficiente, o público da Educação de Tempo Integral. Tal medida visa otimizar recursos humanos, materiais e financeiros, bem como garantir melhores condições pedagógicas e administrativas, sem prejuízo do acesso, da permanência e da qualidade do ensino ofertado. Ressalta-se que o reordenamento escolar, aliado à adequação estrutural, possibilita a organização racional da rede, o atendimento às normativas vigentes e a ampliação gradativa das matrículas em tempo integral, acompanhando a evolução do público assistido e as projeções de crescimento para os próximos exercícios.

Destarte, a presente justificativa fundamenta-se também nos dados oficiais do Censo Escolar 2024/2025, na perspectiva de aumento contínuo do público atendido e na necessidade de adequação da infraestrutura escolar, reiterando que a congregação das oito Unidades Escolares em um único espaço constitui estratégia administrativa e pedagógica adequada para a consolidação e expansão da Educação de Tempo Integral no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

VI. CARACTERIZAÇÃO DO TERRITÓRIO E DA COMUNIDADE ATENDIDA

As comunidades atendidas pelo Centro Educacional Municipal de Ensino em Tempo Integral de Alagoinhas inserem-se em contextos socioeconômicos marcados por renda familiar restrita, longas jornadas de trabalho e acesso limitado a equipamentos culturais, esportivos e de lazer. Nesses territórios, a escola assume papel central na vida cotidiana das crianças, não apenas como espaço de aprendizagem, mas também de cuidado, socialização, proteção social e acesso a direitos.

As unidades escolares de origem atendem majoritariamente famílias trabalhadoras, muitas delas vinculadas ao setor de serviços, ao comércio informal e a ocupações de baixa remuneração, cujas rotinas dificultam o acompanhamento escolar no contraturno e o acesso das crianças a atividades formativas fora do ambiente escolar. Essa realidade reforça a relevância da educação em tempo integral como estratégia de ampliação de oportunidades educativas e de redução das desigualdades.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE ENSINO E APOIO PEDAGÓGICO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO ESCOLAR**

Sob a perspectiva territorial, a locação do imóvel pertencente à Pastoral do Menor de Alagoinhas, localizado às margens da BR 101, apresenta-se como escolha estratégica, por sua centralidade em relação às comunidades atendidas e pela viabilidade logística para organização do transporte escolar e garantia de acesso seguro dos estudantes.

No plano social e cultural, os territórios atendidos preservam vínculos comunitários e práticas culturais populares que atravessam o cotidiano das crianças. A escola, nesse contexto, constitui-se como espaço privilegiado de encontro, circulação de saberes e construção de identidades. A criação de um equipamento educacional estruturado, com infraestrutura adequada para atividades pedagógicas, culturais e esportivas, possibilita qualificar as experiências escolares, valorizar as expressões culturais locais e fortalecer os vínculos entre escola, comunidade e território.

Assim, a implantação do Centro Educacional Municipal de Ensino em Tempo Integral configura-se como resposta às condições concretas de vida das crianças e famílias atendidas, reconhecendo o território como dimensão constitutiva da política educacional e elemento central para a efetivação do direito à educação em sua integralidade

VII. ESTRUTURA DO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL DE ENSINO EM TEMPO INTEGRAL

O Centro Educacional Municipal de Ensino em Tempo Integral de Alagoinhas foi concebido como um complexo educacional integrado, projetado para atender, em regime de tempo integral, aproximadamente 500 estudantes. Esse público é composto por crianças oriundas da Educação Infantil (Grupo 4) e do Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano), provenientes das oito Unidades Escolares que serão remanejadas no processo inicial de reordenamento da rede.

A estrutura física e funcional do Centro foi planejada para garantir condições adequadas ao desenvolvimento pedagógico, à gestão administrativa eficiente e à interação com a comunidade. O projeto encontra-se alinhado às diretrizes do Ministério da Educação (MEC), do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), bem como aos Planos Nacional e Municipal de Educação, contemplando os seguintes eixos estruturais:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE ENSINO E APOIO PEDAGÓGICO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO ESCOLAR

1. ESTRUTURA PEDAGÓGICA

A estrutura pedagógica foi organizada para assegurar ambientes adequados às diferentes etapas e modalidades de ensino, favorecendo práticas educativas diversificadas e inclusivas, compreendendo:

- 20 (vinte) salas de aula regulares, distribuídas conforme as etapas de ensino, com capacidade para até 25 estudantes por turma;
- Sala de leitura, concebida como espaço de incentivo à formação leitora e ao acesso ao conhecimento;
- Sala de Atendimento Educacional Especializado (AEE), garantindo o atendimento às necessidades educacionais específicas dos estudantes;
- Salas multiuso, destinadas ao desenvolvimento de projetos pedagógicos interdisciplinares;
- Sala de música, voltada à promoção da educação artística;
- Possibilidade de implantação de sala de informática, destinada ao uso pedagógico das tecnologias educacionais.

2. ESPAÇOS CULTURAIS E ESPORTIVOS

Os espaços culturais e esportivos foram planejados para promover o desenvolvimento integral dos estudantes, ampliando as possibilidades de aprendizagem, socialização e expressão cultural, incluindo:

- Teatro/auditório, destinado à realização de atividades formativas, culturais, artísticas e comunitárias, fortalecendo o vínculo entre a escola e o território;
- Quadra poliesportiva coberta e área esportiva externa, possibilitando a prática de atividades físicas diversificadas;
- Área coberta multiuso, pátio, playground e áreas verdes, favorecendo o desenvolvimento motor, a convivência coletiva e a socialização, aspectos fundamentais da educação integral.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE ENSINO E APOIO PEDAGÓGICO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO ESCOLAR

3. ESTRUTURA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

Os ambientes administrativos foram organizados de modo a assegurar o adequado funcionamento institucional da unidade, garantindo condições apropriadas para o planejamento, o acompanhamento pedagógico, a gestão administrativa e a formação permanente das equipes escolares, contemplando:

- Diretoria e Vice-diretora;
- Secretaria escolar;
- Coordenação pedagógica;
- Sala de professores;
- Sala de reuniões e formação;
- Almoxarifado e arquivo.

4. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Considerando o funcionamento em tempo integral, a infraestrutura destinada à alimentação escolar assume papel central na organização do Centro. Está prevista uma área específica para o recebimento, o armazenamento e o preparo de alimentos, bem como espaço adequado para atender a totalidade dos estudantes, assegurando a oferta regular de refeições de forma segura, organizada e conforme as normas sanitárias. Para tanto, serão implantados:

- Cozinha industrial;
- Despensa;
- Refeitório;
- Área de recebimento de alimentos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE ENSINO E APOIO PEDAGÓGICO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO ESCOLAR

5. ACESSIBILIDADE

A estrutura de acessibilidade foi planejada para garantir o atendimento adequado e inclusivo a toda a comunidade escolar. O projeto contempla:

- Banheiros masculinos e femininos para estudantes;
- Banheiros específicos para a Educação Infantil;
- Sanitários acessíveis para pessoas com deficiência;
- Banheiros destinados a professores e funcionários.

6. APOIO E CIRCULAÇÃO EXTERNA

A infraestrutura de apoio foi concebida para assegurar a manutenção e conservação dos espaços, incluindo depósitos destinados a materiais de limpeza. No âmbito da área externa, estão previstas áreas de circulação coberta e estacionamento, garantindo segurança, acessibilidade e organização no fluxo de pessoas.

ORGANIZAÇÃO GERAL DO ATENDIMENTO:

Descrição	Quantidade
Total estimado de estudantes atendidos	500
Total estimado de turmas	20
Turmas da Educação Infantil (Grupo 4)	4
Turmas do Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano)	13
Estimativa mínima de alunos por turma	25

- ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS

3 turmas e seus espaços



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE ENSINO E APOIO PEDAGÓGICO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO ESCOLAR

Nº SALAS	Turma	Capacidade
01	G4 Anos A	25 estudantes
02	G4 Anos B	25 estudantes
03	G5 Anos A	25 estudantes
04	G5 Anos B	25 estudantes
05	1º Ano A	25 estudantes
06	1º Ano B	25 estudantes
07	2º Ano A	25 estudantes
08	2º Ano B	25 estudantes
09	2º Ano C	25 estudantes
10	3º Ano A	25 estudantes
11	3º Ano B	25 estudantes
12	4º Ano A	25 estudantes
13	4º Ano B	25 estudantes
14	4º Ano C	25 estudantes
15	5º Ano A	25 estudantes
16	5º Ano B	25 estudantes
17	5º Ano C	25 estudantes
18	Turma a ser criada	25 estudantes
19	Turma a ser criada	25 estudantes
20	Turma a ser criada	25 estudantes
QUANTIDADE TOTA ESTIMADA	20 TURMAS	500 estudantes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE ENSINO E APOIO PEDAGÓGICO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO ESCOLAR

- SALAS DE AULA E AMBIENTES PEDAGÓGICOS

Ambiente	Quantidade
Salas de aula regulares	17
Sala de leitura	1
Sala de Atendimento Educacional Especializado (AEE)	1
Sala multiuso / projetos pedagógicos	2
Sala de artes	1
Sala de música	1

- ESPAÇOS CULTURAIS, ESPORTIVOS E DE CONVIVÊNCIA

Ambiente	Quantidade
Teatro	1
Quadra poliesportiva coberta	2
Área esportiva externa	1
Área coberta multiuso	1
Pátio de recreação infantil	1
Playground	1
Área verde / convivência	1

- GESTÃO ESCOLAR E ADMINISTRAÇÃO

Ambiente Administrativo	Quantidade
Sala da Diretoria e Vice diretoria	1



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE ENSINO E APOIO PEDAGÓGICO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO ESCOLAR

Ambiente Administrativo	Quantidade
Secretaria escolar	1
Sala da Coordenação Pedagógica	1
Sala de professores	1
Sala de reuniões / formação continuada	1
Almoxarifado	1
Arquivo	1

- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (TEMPO INTEGRAL)

Ambiente	Quantidade
Cozinha industrial	1
Despensa	1
Refeitório	1
Área de recebimento de alimentos	1

- SANITÁRIOS E AMBIENTES DE APOIO

Tipo de sanitário / apoio	Quantidade
Banheiros para estudantes (masculino/feminino)	8
Banheiros da Educação Infantil	4
Banheiros acessíveis (PCD)	2
Banheiros para professores	2
Banheiros para funcionários	2
Depósitos de material de limpeza	1

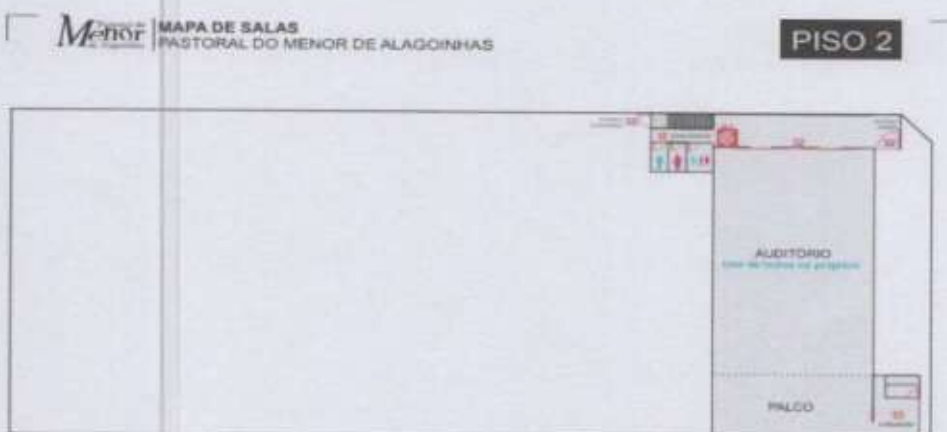


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE ENSINO E APOIO PEDAGÓGICO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO ESCOLAR

• INFRAESTRUTURA EXTERNA COMPLEMENTAR

Ambiente	Quantidade
Estacionamento	1
Área de circulação coberta	1

REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DOS ESPAÇOS:





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE ENSINO E APOIO PEDAGÓGICO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO ESCOLAR





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE ENSINO E APOIO PEDAGÓGICO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO ESCOLAR

VIII. ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

O Centro Educacional Municipal de Ensino em Tempo Integral de Alagoinhas foi idealizado com base nos princípios da acessibilidade universal, da inclusão e do respeito à diversidade, assegurando o direito de acesso, permanência, participação e aprendizagem de todas as crianças, independentemente de suas condições físicas, sensoriais, intelectuais ou de mobilidade. O planejamento e a organização dos espaços físicos observam rigorosamente a legislação vigente, em especial a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), as normas técnicas da ABNT, com destaque para a NBR 9050, bem como as diretrizes do Ministério da Educação (MEC) e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

A circulação interna da unidade foi projetada para garantir deslocamento seguro, autônomo e contínuo a todos os usuários, por meio de rotas acessíveis, pisos regulares e antiderrapantes, rampas com inclinação adequada, corrimãos e guarda-corpos, assegurando a eliminação de barreiras arquitetônicas. Os acessos principais e secundários foram dimensionados para atender estudantes, profissionais da educação, familiares e membros da comunidade, incluindo pessoas com mobilidade reduzida.

Os ambientes pedagógicos, administrativos e de convivência foram organizados de modo a possibilitar o uso pleno por pessoas com deficiência, contemplando portas com largura adequada, áreas de manobra para cadeiras de rodas, mobiliário acessível e sinalização funcional. As salas de aula, biblioteca, sala de leitura, auditório, refeitório e demais espaços coletivos favorecem a participação equitativa dos estudantes, respeitando as diferentes necessidades educacionais. Os espaços destinados à Educação Infantil consideram as especificidades dessa etapa, assegurando condições adequadas de segurança, ergonomia e acessibilidade compatíveis com a faixa etária atendida.

No que se refere às instalações sanitárias, o Centro dispõe de banheiros acessíveis estrategicamente distribuídos, em conformidade com os critérios normativos de dimensionamento, equipados com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE ENSINO E APOIO PEDAGÓGICO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO ESCOLAR

barras de apoio, lavatórios adaptados e dispositivos de acionamento apropriados ao uso por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

A proposta de acessibilidade é complementada pela implantação da sala de Atendimento Educacional Especializado (AEE), destinada ao desenvolvimento de estratégias pedagógicas inclusivas, à utilização de recursos de acessibilidade e ao apoio aos estudantes público-alvo da educação especial, em articulação com o trabalho pedagógico desenvolvido nas salas regulares. Para além das dimensões arquitetônicas, a acessibilidade é compreendida como princípio pedagógico e institucional, orientando a organização dos espaços e das práticas escolares, de modo a promover a convivência, o respeito às diferenças e a construção de uma cultura educacional inclusiva.

Dessa forma, a implantação do Centro Municipal de Ensino em Tempo Integral de Alagoinhas se consolida como um espaço público comprometido com a equidade, a dignidade humana e a garantia do direito à educação em sua plenitude.

IX. SUSTENTABILIDADE

O projeto adota princípios de sustentabilidade ambiental, priorizando ventilação e iluminação naturais, eficiência energética, áreas verdes, gestão adequada de resíduos e ações permanentes de educação ambiental, integradas ao projeto pedagógico.

X. RESULTADOS ESPERADOS

A implantação do Centro Municipal de Ensino em Tempo Integral de Alagoinhas, no contexto do processo de reorganização da rede municipal de ensino, deverá produzir impactos estruturais, pedagógicos, administrativos e socioeducacionais relevantes, tanto no curto quanto no médio e longo prazo. A iniciativa contribuirá de forma decisiva para a qualificação da oferta da educação pública, para a otimização dos recursos públicos e para a redução das desigualdades educacionais historicamente presentes no território atendido.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE ENSINO E APOIO PEDAGÓGICO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO ESCOLAR

1. Melhoria das condições físicas e infraestruturais

- Superação das limitações físicas, estruturais e funcionais atualmente enfrentadas por estudantes e profissionais da educação;
- Disponibilização de ambientes escolares planejados, seguros, acessíveis e pedagogicamente adequados às exigências do ensino em tempo integral;
- Implantação de salas de aula com conforto ambiental, acessibilidade universal e padrões de segurança;
- Oferta de espaços multifuncionais, como biblioteca, áreas de leitura, ambientes esportivos, auditório, teatro, refeitório, áreas cobertas e espaços destinados às atividades artístico-culturais;
- Organização de uma rotina escolar diversificada, favorecendo o desenvolvimento cognitivo, físico, cultural e socioemocional dos estudantes.

2. Ampliação do tempo, dos espaços e das oportunidades educativas

- Ampliação do tempo de permanência dos estudantes na escola, em consonância com os princípios da educação integral previstos na legislação nacional;
- Diversificação das práticas pedagógicas por meio da integração entre componentes curriculares, atividades complementares, projetos interdisciplinares, práticas culturais, esportivas e ações voltadas ao projeto de vida dos estudantes;
- Fortalecimento do vínculo dos estudantes com a escola, especialmente em contextos de maior vulnerabilidade social.

3. Impacto positivo nos indicadores educacionais

- Melhoria dos indicadores de aprendizagem;
- Redução das taxas de evasão e reprovação escolar;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE ENSINO E APOIO PEDAGÓGICO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO ESCOLAR

-
- Promoção da permanência e do sucesso escolar, por meio de um ambiente educativo mais atrativo, acolhedor e significativo.

4. Valorização do trabalho dos profissionais da educação

- Garantia de espaços adequados para planejamento pedagógico, formação continuada, reuniões e convivência profissional;
- Melhoria das condições de trabalho docente, favorecendo práticas pedagógicas mais qualificadas, colaborativas e alinhadas às diretrizes curriculares do município;
- Organização mais racional do tempo e dos recursos, contribuindo para o fortalecimento da gestão escolar e para a valorização profissional.

5. Otimização da gestão e do uso dos recursos públicos

- Centralização dos serviços educacionais em uma unidade planejada e funcional;
- Redução de custos com manutenção de prédios inadequados ou subutilizados;
- Aumento da eficiência administrativa e da racionalidade na alocação de recursos financeiros, humanos e materiais.

6. Promoção da equidade educacional e fortalecimento do vínculo escola-comunidade

- Atendimento a aproximadamente 500 crianças oriundas de diferentes comunidades do município de Alagoinhas, ampliando o acesso equitativo à educação de qualidade;
- Localização estratégica do Centro, associada a uma logística planejada, garantindo segurança, acessibilidade e eficiência no transporte escolar;
- Consolidação da escola como equipamento público de referência social, cultural e educativa;
- Fortalecimento dos vínculos comunitários e ampliação da oferta de atividades culturais, esportivas e formativas no território.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE ENSINO E APOIO PEDAGÓGICO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO ESCOLAR

7. Avanço estruturante na política educacional municipal

- Consolidação de uma lógica de planejamento da rede de ensino baseada em critérios técnicos, pedagógicos e territoriais;
- Construção de um modelo de escola pública que articule qualidade pedagógica, infraestrutura adequada, gestão eficiente e compromisso social;
- Reafirmação do direito à educação integral como eixo central do desenvolvimento humano e da justiça social no âmbito do sistema municipal de ensino de Alagoinhas.

JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA PARA LOCAÇÃO DO IMÓVEL

A locação do imóvel pertencente à Pastoral do Menor encontra-se devidamente justificada por sua inequívoca aderência ao interesse público, pela estrita observância às exigências legais vigentes e pela consonância com as diretrizes da política educacional municipal, especialmente no contexto do processo de reordenamento da rede municipal de ensino. Trata-se do único imóvel identificado que reúne, de forma simultânea, viabilidade estrutural, localização estratégica e potencial técnico de adaptação, elementos indispensáveis à garantia do pleno funcionamento do projeto técnico-pedagógico proposto, inicialmente voltado ao atendimento de estudantes provenientes de oito unidades escolares.

Consoante o Relatório Técnico de Vistoria, devidamente acostado aos autos, restou constatada a necessidade de realização de intervenções imediatas e preventivas no espaço físico, imprescindíveis à sua adequada reestruturação e adaptação. Tais medidas visam viabilizar a transição do imóvel para um complexo educacional planejado, apto a abrigar oito unidades escolares distintas, em estrita observância às normas técnicas vigentes, especialmente aquelas relativas à segurança, acessibilidade, salubridade e habitabilidade dos ambientes escolares. A adoção dessas providências mostra-se essencial para assegurar condições adequadas de conforto, bem-estar e proteção aos estudantes, aos profissionais da educação e a toda a comunidade escolar.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE ENSINO E APOIO PEDAGÓGICO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO ESCOLAR**

Ressalte-se que o prazo disponível para a implementação das adequações é manifestamente exíguo, em razão da iminência do início do ano letivo de 2026. Nesse cenário, torna-se premente e administrativamente imprescindível que tais intervenções sejam executadas diretamente pelo Município, como forma de assegurar a tempestiva disponibilização do espaço educacional, resguardando a segurança da comunidade escolar, a funcionalidade das instalações e a continuidade da prestação do serviço público educacional, sem qualquer prejuízo aos estudantes oriundos das unidades remanejadas.

Importa destacar que a realização das adequações pelo ente municipal não afronta os princípios que regem a Administração Pública, ao contrário, concretiza-os, especialmente os princípios da legalidade, eficiência, razoabilidade e supremacia do interesse público, ao viabilizar o cumprimento do dever constitucional de garantir o direito fundamental à educação de qualidade, em condições adequadas e seguras.

As intervenções propostas também asseguram o atendimento aos parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Educação e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, configurando-se como requisito essencial para o fortalecimento das práticas pedagógicas, da convivência escolar e do desenvolvimento integral dos estudantes, em consonância com os objetivos educacionais estabelecidos nas normativas nacionais.

O imóvel apresenta, ainda, condições técnicas favoráveis à implantação do ensino em tempo integral, bem como à execução da política de reordenamento da rede municipal de ensino, a qual prioriza a eficiência administrativa, a otimização da infraestrutura existente e a utilização racional dos recursos públicos. Tal configuração possibilita o acolhimento de estudantes provenientes de oito unidades escolares em ambiente dotado de infraestrutura adequada, promovendo equidade no acesso, inclusão social e elevação da qualidade pedagógica ofertada.

A contratação, ademais, encontra respaldo nas diretrizes constitucionais, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, bem como nos Planos Nacional e Municipal de Educação, os quais estimulam a ampliação da jornada escolar em espaços apropriados, dotados de condições físicas, pedagógicas e operacionais compatíveis com as finalidades educacionais pretendidas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE ENSINO E APOIO PEDAGÓGICO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO ESCOLAR

Sob o prisma administrativo, a locação justifica-se pela essencialidade do serviço público educacional e pela caracterização da inviabilidade de competição, nos termos da legislação aplicável, diante das especificidades técnicas do imóvel. A análise técnico-pedagógica realizada concluiu tratar-se do único bem imóvel capaz de atender, de forma integral, às exigências do Projeto de Implantação do Centro Educacional, especialmente no que se refere à estrutura física, localização estratégica e capacidade de adaptação, restando plenamente configurados os pressupostos legais para a contratação pretendida.

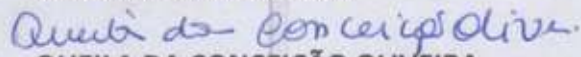
XI. CONCLUSÃO

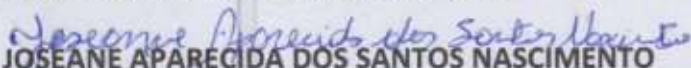
Diante do exposto, resta plenamente justificada a locação do imóvel para a implantação do Centro Municipal de Ensino em Tempo Integral, bem como a execução das adequações necessárias pelo Município, considerando a urgência imposta pelo calendário escolar e a necessidade de assegurar a continuidade e a qualidade do serviço público educacional.

Tal medida atende aos requisitos legais, administrativos e pedagógicos, reafirmando o compromisso do Município com a efetivação do direito constitucional à educação pública de qualidade, inclusiva, eficiente e socialmente referenciada.

Alagoinhas, 08 de janeiro de 2026


NÚBIA MARIA VIEIRA DOS SANTOS SILVA
Diretoria Administrativa


QUEILA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA
Diretora de Ensino e Apoio Pedagógico


JOSEANE APARECIDA DOS SANTOS NASCIMENTO
Diretora de Desenvolvimento e Gestão Escolar



Ministério da Educação

**Instituto Nacional de Estudos e
Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira**

A escola encontra-se com o ano escolar encerrado. Para alterar dados é necessário retificar o encerramento do ano escolar.

Situação do Aluno

Municipal - 29150558 - ESCOLA MUNICIPAL JOSE ABELHA FLORES

Recibo

Dados da entidade

Código da escola:	29150558
Nome da escola:	ESCOLA MUNICIPAL JOSE ABELHA FLORES
Situação de funcionamento:	Em Atividade
Dependência administrativa:	Municipal
Poder público responsável pela parceria ou convênio entre a Administração Pública e outras instituições:	Não possui parceria ou convênio
Localização/Zona da escola:	Rural
Localização diferenciada da escola:	Não está em área de localização diferenciada
UF:	BA
Município:	Alagoinhas

Situação do Aluno informada

	Total	Aprovado	Concluente	Reprovado	Transferido	Deixou de Frequentar	Falecido	Sem Movimentação	Curso em Andamento
Matricula Inicial	55	38	0	3	6	0	0	8	0
Admitido Após	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	55	38	0	3	6	0	0	8	0

Autenticação

Nome do gestor escolar:
CPF do gestor escolar:
Cargo:

EVANEIDE RODRIGUES SOUZA DE JESUS
952.672.805-00
Diretor

Responsável pelo Encerramento do ano escolar 2024

Nome do responsável:
CPF do responsável:
Data/hora do encerramento:
Código do recibo:
Data/hora do aceite no Termo de Sigilo, Compromisso e
Confidencialidade:

NUBIA REIS SOUZA DE ARAUJO
450.732.525-00
19/02/2025 às 14:28
DEA814E29DF5A741038EB46C708D737344B9ADE0
06/02/2025 às 09:29

URL: <http://censobasico.inep.gov.br/censobasico/rest/reciboEncerramentoAnoEscolar/reciboEncerramento.pdf>
Data/hora de emissão: 05/03/2025 às 14:05



Ministério da Educação

Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

A escola encontra-se com o ano escolar encerrado. Para alterar dados é necessário retificar o encerramento do ano escolar.

Situação do Aluno

Municipal - 29417198 - ESCOLA MUNICIPAL SAO JOSE

Recibo

Dados da entidade

Código da escola:	29417198
Nome da escola:	ESCOLA MUNICIPAL SAO JOSE
Situação de funcionamento:	Em Atividade
Dependência administrativa:	Municipal
Poder público responsável pela parceria ou convênio entre a Administração Pública e outras instituições:	Não possui parceria ou convênio
Localização/Zona da escola:	Rural
Localização diferenciada da escola:	Área de assentamento
UF:	BA
Município:	Alagoinhas

Situação do Aluno informada

	Total	Aprovado	Concluente	Reprovado	Transferido	Deixou de Frequentar	Falecido	Sem Movimentação	Curso em Andamento
Matrícula Inicial	52	33	0	0	3	0	0	16	0
Admitido Após	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	52	33	0	0	3	0	0	16	0

Autenticação

Nome do gestor escolar:
CPF do gestor escolar:
Cargo:

CLAUDIA LINS PAOLILLO FREITAS
954.376.145-00
Diretor

Responsável pelo Encerramento do ano escolar 2024

Nome do responsável:
CPF do responsável:
Data/hora do encerramento:
Código do recibo:
Data/hora do aceite no Termo de Sigilo, Compromisso e
Confidencialidade:

NUBIA REIS SOUZA DE ARAUJO
450.732.525-00
19/02/2025 às 14:14
DD18ED9EB7F5E291C197794DF37F538FC95CBC8D
06/02/2025 às 09:29

URL: <http://censobasico.inep.gov.br/censobasico/rest/reciboEncerramentoAnoEscolar/reciboEncerramento.pdf>
Data/hora de emissão: 05/03/2025 às 14:06



Ministério da Educação

Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

A escola encontra-se com o ano escolar encerrado. Para alterar dados é necessário retificar o encerramento do ano escolar.

Situação do Aluno

Municipal - 29150752 - ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRACAS

Recibo

Dados da entidade

Código da escola:	29150752
Nome da escola:	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRACAS
Situação de funcionamento:	Em Atividade
Dependência administrativa:	Municipal
Poder público responsável pela parceria ou convênio entre a Administração Pública e outras instituições:	Não possui parceria ou convênio
Localização/Zona da escola:	Rural
Localização diferenciada da escola:	Não está em área de localização diferenciada
UF:	BA
Município:	Alagoinhas

Situação do Aluno informada

	Total	Aprovado	Concluinte	Reprovado	Transferido	Deixou de Frequentar	Falecido	Sem Movimentação	Curso em Andamento
Matrícula Inicial	58	34	0	5	4	0	0	15	0
Admitido Após	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	58	34	0	5	4	0	0	15	0

Autenticação

Nome do gestor escolar:
CPF do gestor escolar:
Cargo:

DULCINEA SILVA
561.839.175-91
Diretor

Responsável pelo Encerramento do ano escolar 2024

Nome do responsável:
CPF do responsável:
Data/hora do encerramento:
Código do recibo:
Data/hora do aceite no Termo de Sigilo, Compromisso e
Confidencialidade:

MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS
340.712.705-78
19/02/2025 às 10:46
C797C17B6997953B195B848AE5675A6DF632B41B
12/02/2025 às 11:34

URL: <http://censobasico.inep.gov.br/censobasico/rest/reciboEncerramentoAnoEscolar/reciboEncerramento.pdf>
Data/hora de emissão: 05/03/2025 às 14:53



Ministério da Educação

Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

A escola encontra-se com o ano escolar encerrado. Para alterar dados é necessário retificar o encerramento do ano escolar.

Situação do Aluno

Municipal - 29151384 - ESCOLA MUNICIPAL JOSE ANTONIO DA SILVA LIMA

Recibo

Dados da entidade

Código da escola:	29151384
Nome da escola:	ESCOLA MUNICIPAL JOSE ANTONIO DA SILVA LIMA
Situação de funcionamento:	Em Atividade
Dependência administrativa:	Municipal
Poder público responsável pela parceria ou convênio entre a Administração Pública e outras instituições:	Não possui parceria ou convênio
Localização/Zona da escola:	Rural
Localização diferenciada da escola:	Não está em área de localização diferenciada
UF:	BA
Município:	Alagoinhas

Situação do Aluno informada

	Total	Aprovado	Concluente	Reprovado	Transferido	Deixou de Frequentar	Falecido	Sem Movimentação	Curso em Andamento
Matrícula Inicial	53	38	0	3	2	0	0	10	0
Admitido Após	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	53	38	0	3	2	0	0	10	0

Autenticação

Nome do gestor escolar:
CPF do gestor escolar:
Cargo:

DULCINEA SILVA
561.839.175-91
Diretor

Responsável pelo Encerramento do ano escolar 2024

Nome do responsável:
CPF do responsável:
Data/hora do encerramento:
Código do recibo:
Data/hora do aceite no Termo de Sigilo, Compromisso e
Confidencialidade:

MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS
340.712.705-78
14/02/2025 às 12:15
E58080988DEE1FCB0B4AEF1F6C238148866BA290
12/02/2025 às 11:34

URL: <http://censobasico.inep.gov.br/censobasico/rest/reciboEncerramentoAnoEscolar/reciboEncerramento.pdf>
Data/hora de emissão: 05/03/2025 às 14:58



Ministério da Educação

**Instituto Nacional de Estudos e
Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira**

A escola encontra-se com o ano escolar encerrado. Para alterar dados é necessário retificar o encerramento do ano escolar.

Situação do Aluno

Municipal - 29151350 - ESCOLA MUNICIPAL TOME DE SOUZA

Recibo

Dados da entidade

Código da escola:	29151350
Nome da escola:	ESCOLA MUNICIPAL TOME DE SOUZA
Situação de funcionamento:	Em Atividade
Dependência administrativa:	Municipal
Poder público responsável pela parceria ou convênio entre a Administração Pública e outras instituições:	Não possui parceria ou convênio
Localização/Zona da escola:	Rural
Localização diferenciada da escola:	Não está em área de localização diferenciada
UF:	BA
Município:	Alagoinhas

Situação do Aluno informada

	Total	Aprovado	Concluente	Reprovado	Transferido	Deixou de Frequentar	Falecido	Sem Movimentação	Curso em Andamento
Matricula Inicial	81	52	0	12	3	0	0	14	0
Admitido Após	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	81	52	0	12	3	0	0	14	0

Autenticação

Nome do gestor escolar:
CPF do gestor escolar:
Cargo:

CLAUDIA LINS PAOLILLO FREITAS
954.376.145-00
Diretor

Responsável pelo Encerramento do ano escolar 2024

Nome do responsável:
CPF do responsável:
Data/hora do encerramento:
Código do recibo:
Data/hora do aceite no Termo de Sigilo, Compromisso e
Confidencialidade:

NUBIA REIS SOUZA DE ARAUJO
450.732.525-00
19/02/2025 às 14:25
6A989C595ED4445951B014DFFCC137FE38CD0D14
06/02/2025 às 09:29

URL: <http://censobasico.inep.gov.br/censobasico/rest/reciboEncerramentoAnoEscolar/reciboEncerramento.pdf>
Data/hora de emissão: 05/03/2025 às 14:03



Ministério da Educação
Instituto Nacional de Estudos e
Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

A escola encontra-se com o ano escolar encerrado. Para alterar dados é necessário retificar o encerramento do ano escolar.

Situação do Aluno
Municipal - 29150345 - ESCOLA MUNICIPAL VALE DO SOL

Recibo

Dados da entidade

Código da escola:	29150345
Nome da escola:	ESCOLA MUNICIPAL VALE DO SOL
Situação de funcionamento:	Em Atividade
Dependência administrativa:	Municipal
Poder público responsável pela parceria ou convênio entre a Administração Pública e outras instituições:	Não possui parceria ou convênio
Localização/Zona da escola:	Urbana
Localização diferenciada da escola:	Não está em área de localização diferenciada
UF:	BA
Município:	Alagoinhas

Situação do Aluno informada

	Total	Aprovado	Concluinte	Reprovado	Transferido	Deixou de Frequentar	Falecido	Sem Movimentação	Curso em Andamento
Matrícula Inicial	57	48	0	5	4	0	0	0	0
Admitido Após	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	57	48	0	5	4	0	0	0	0

Autenticação

Nome do gestor escolar:
CPF do gestor escolar:
Cargo:

DEVANY DE LIMA CORREIA DAMASCENO
599.200.505-63
Diretor

Responsável pelo Encerramento do ano escolar 2024

Nome do responsável:
CPF do responsável:
Data/hora do encerramento:
Código do recibo:

THAYLIANE SOUZA DA ANUNCIACAO
057.108.765-50
05/03/2025 às 12:58
D9DE9B5633F91A22DC2E9687953608A1C8475A6E

Data/hora do aceite no Termo de Sigilo, Compromisso e
Confidencialidade:

17/02/2025 às 14:52

URL: <http://censobasico.inep.gov.br/censobasico/rest/reciboEncerramentoAnoEscolar/reciboEncerramento.pdf>

Data/hora de emissão: 05/03/2025 às 12:58



Ministério da Educação

**Instituto Nacional de Estudos e
Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira**

A escola encontra-se com o ano escolar encerrado. Para alterar dados é necessário retificar o encerramento do ano escolar.

Situação do Aluno

Municipal - 29151422 - ESCOLA MUNICIPAL JOSE NICOLAU DA SILVA

Recibo

Dados da entidade

Código da escola:	29151422
Nome da escola:	ESCOLA MUNICIPAL JOSE NICOLAU DA SILVA
Situação de funcionamento:	Em Atividade
Dependência administrativa:	Municipal
Poder público responsável pela parceria ou convênio entre a Administração Pública e outras instituições:	Não possui parceria ou convênio
Localização/Zona da escola:	Rural
Localização diferenciada da escola:	Não está em área de localização diferenciada
UF:	BA
Município:	Alagoinhas

Situação do Aluno informada

	Total	Aprovado	Concluente	Reprovado	Transferido	Deixou de Frequentar	Falecido	Sem Movimentação	Curso em Andamento
Matricula Inicial	28	16	0	0	2	0	0	10	0
Admitido Após	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	28	16	0	0	2	0	0	10	0

Autenticação

Nome do gestor escolar:
CPF do gestor escolar:
Cargo:

EVANEIDE RODRIGUES SOUZA DE JESUS
952.672.805-00
Diretor

Responsável pelo Encerramento do ano escolar 2024

Nome do responsável:
CPF do responsável:
Data/hora do encerramento:
Código do recibo:
Data/hora do aceite no Termo de Sigilo, Compromisso e
Confidencialidade:

NUBIA REIS SOUZA DE ARAUJO
450.732.525-00
19/02/2025 às 12:48
1CD44CE0F64747B1222FD94EDCF399BB7522DB4F
06/02/2025 às 09:29

URL: <http://censobasico.inep.gov.br/censobasico/rest/reciboEncerramentoAnoEscolar/reciboEncerramento.pdf>
Data/hora de emissão: 05/03/2025 às 14:05



Ministério da Educação
Instituto Nacional de Estudos e
Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

A escola encontra-se com o ano escolar encerrado. Para alterar dados é necessário retificar o encerramento do ano escolar.

Situação do Aluno
Municipal - 29335442 - ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA

Recibo

Dados da entidade

Código da escola:	29335442
Nome da escola:	ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA
Situação de funcionamento:	Em Atividade
Dependência administrativa:	Municipal
Poder público responsável pela parceria ou convênio entre a Administração Pública e outras instituições:	Não possui parceria ou convênio
Localização/Zona da escola:	Urbana
Localização diferenciada da escola:	Não está em área de localização diferenciada
UF:	BA
Município:	Alagoinhas

Situação do Aluno informada

	Total	Aprovado	Concluinte	Reprovado	Transferido	Deixou de Frequentar	Falecido	Sem Movimentação	Curso em Andamento
Matricula Inicial	82	44	0	15	1	1	0	21	0
Admitido Após	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	82	44	0	15	1	1	0	21	0

Autenticação

Nome do gestor escolar:
CPF do gestor escolar:
Cargo:

DEVANY DE LIMA CORREIA DAMASCENO
599.200.505-63
Diretor

Responsável pelo Encerramento do ano escolar 2024

Nome do responsável:
CPF do responsável:
Data/hora do encerramento:
Código do recibo:
Data/hora do aceite no Termo de Sigilo, Compromisso e
Confidencialidade:

THAYLIANE SOUZA DA ANUNCIACAO
057.108.765-50
06/03/2025 às 08:58
4A4AF750DB9210AF7BE36D6D814961ECC3DEEC37
17/02/2025 às 14:52

URL: <http://censobasico.inep.gov.br/censobasico/rest/reciboEncerramentoAnoEscolar/reciboEncerramento.pdf>
Data/hora de emissão: 06/03/2025 às 08:58



Ministério da Educação

Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

Sistema disponível apenas para leitura.

Escola fechada! Para cadastrar/editar dados, faz-se necessária a retificação do Censo.

As informações constantes neste recibo poderão sofrer alterações, devido a correções de inconsistências identificadas pela Secretaria Estadual de Educação ou pelo Inep.

Educacenso 2025

29150345 ESCOLA MUNICIPAL VALE DO SOL

Recibo

Dados da entidade

Código da Escola:	29150345
Nome da Escola:	ESCOLA MUNICIPAL VALE DO SOL
Situação de Funcionamento:	Em atividade
Dependência administrativa:	Municipal
Categoria de Escola Privada:	
Poder público responsável pela parceria ou convênio entre a Administração Pública e outras instituições:	
Localização/ Zona da escola:	Urbana
Localização diferenciada da escola:	A escola não está em área de localização diferenciada
UF:	Bahia
Município:	Alagoinhas

Turmas e alunos

Turmas	Áreas do conhecimento /componentes curriculares confirmadas sem docente	Total de Alunos (as)	Alunos(as) com Deficiência, TEA e Altas Habilidades ou Superdotação
3	0	45	0

Profissionais Escolares

Docentes	Docentes titulares - coordenadores de tutoria (de módulo ou disciplina) - EAD	Docentes tutores - Auxiliares (de módulo ou disciplina) – EAD	Profissionais /monitores de atividade complementar	Instrutores da Educação Profissional	Auxiliares /assistentes educacionais	Tradutores /Intérpretes de Libras	Guias Intérpretes	Profissionais de apoio escolar para alunos com deficiência (Lei 13.146/2015)
2	0	0	3	0	0	0	0	0

Informações de vínculo

Tipo de mediação didático-pedagógica	Matrículas						AEE
	Total	Ensino regular (Infantil, Fundamental, Médio e Normal /Magistério)	EJA (ensino fundamental, ensino médio e integrada)	Curso Técnico e FIC - Concomitante ou Subsequente	Itinerários formativos (IFA e/ou IFTP exclusivos) ¹	Atividade complementar	
Presencial	45	45	0	0	0	0	0
Semipresencial	0	0	0	0	0	0	0
EAD	0	0	0	0	0	0	0
Total	45	45	0	0	0	0	0

1. Consideradas as matrículas de alunos em turmas de organização curricular exclusivas de Itinerário formativo de aprofundamento (IFA) e/ou de Itinerário de Formação Técnica e Profissional (IFTP), sem a Formação Geral Básica (FGB) na mesma escola. A matrícula de FGB com IFA e/ou com IFTP está contabilizada na coluna "Ensino regular (Infantil, Fundamental, Médio e Normal/Magistério)".

Alunos de escolarização que utilizam transporte escolar

Poder Público	Alunos
Municipal	37
Estadual	0
Total	37

Autenticação

Nome do gestor escola	CPF do gestor escolar	Cargo
DEVANY DE LIMA CORREIA DAMASCENO	59920050563	Diretor

Responsável pelo Fechamento do Censo Escolar - Educacenso 2025

Nome do informante: THAYLIANE SOUZA DA ANUNCIACAO
CPF responsável: 05710876550
Data/Hora do encerramento: 20/10/2025 às 15:18:02
Código do recibo: 4F3FA2C44353B5DA18C14AD1BCDAD14F

Emitido em 30/10/2025 às 13:00:24



Ministério da Educação

Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

Sistema disponível apenas para leitura.

Escola fechada! Para cadastrar/editar dados, faz-se necessária a retificação do Censo.

As informações constantes neste recibo poderão sofrer alterações, devido a correções de inconsistências identificadas pela Secretaria Estadual de Educação ou pelo Inep.

Educacenso 2025

29335442 ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA

Recibo

Dados da entidade

Código da Escola:	29335442
Nome da Escola:	ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA
Situação de Funcionamento:	Em atividade
Dependência administrativa:	Municipal
Categoria de Escola Privada:	
Poder público responsável pela parceria ou convênio entre a Administração Pública e outras instituições:	
Localização/ Zona da escola:	Urbana
Localização diferenciada da escola:	A escola não está em área de localização diferenciada
UF:	Bahia
Município:	Alagoinhas

Turmas e alunos

Turmas	Áreas do conhecimento /componentes curriculares confirmadas sem docente	Total de Alunos (as)	Alunos(as) com Deficiência, TEA e Altas Habilidades ou Superdotação
5	0	125	5

Profissionais Escolares

Docentes	Docentes titulares - coordenadores de tutoria (de módulo ou disciplina) - EAD	Docentes tutores - Auxiliares (de módulo ou disciplina) – EAD	Profissionais /monitores de atividade complementar	Instrutores da Educação Profissional	Auxiliares /assistentes educacionais	Tradutores /Intérpretes de Libras	Guias Intérpretes	Profissionais de apoio escolar para alunos com deficiência (Lei 13.146/2015)
5	0	0	0	0	0	0	0	0

Informações de vínculo

Tipo de mediação didático-pedagógica		Matriculas					
		Total	Ensino regular (Infantil, Fundamental, Médio e Normal /Magistério)	EJA (ensino fundamental, ensino médio e integrada)	Curso Técnico e FIC - Concomitante ou Subsequente	Itinerários formativos (IFA e/ou IFTP exclusivos)*	Atividade complementar
Presencial	125	93	32	0	0	0	0
Semipresencial	0	0	0	0	0	0	0
EAD	0	0	0	0	0	0	0
Total	125	93	32	0	0	0	0

1. Consideradas as matrículas de alunos em turmas de organização curricular exclusivas de Itinerário formativo de aprofundamento (IFA) e/ou de Itinerário de Formação Técnica e Profissional (IFTP), sem a Formação Geral Básica (FGB) na mesma escola. A matrícula de FGB com IFA e/ou com IFTP está contabilizada na coluna "Ensino regular (Infantil, Fundamental, Médio e Normal/Magistério)".

Alunos de escolarização que utilizam transporte escolar

Poder Público	Alunos
Municipal	7
Estadual	0
Total	7

Autenticação

Nome do gestor escola	CPF do gestor escolar	Cargo
DEVANY DE LIMA CORREIA DAMASCENO	59920050563	Diretor

Responsável pelo Fechamento do Censo Escolar - Educacenso 2025

Nome do informante: BEATRIZ SANTANA DE OLIVEIRA
CPF responsável: 10894625578
Data/Hora do encerramento: 24/10/2025 às 07:41:34
Código do recibo: EA632921C91341729C22975A3BF291E0

Emitido em 30/10/2025 às 12:37:07



Ministério da Educação

Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

Sistema disponível apenas para leitura.

Escola fechada! Para cadastrar/editar dados, faz-se necessária a retificação do Censo.

As informações constantes neste recibo poderão sofrer alterações, devido a correções de inconsistências identificadas pela Secretaria Estadual de Educação ou pelo Inep.

Educacenso 2025

29151422 ESCOLA MUNICIPAL JOSE NICOLAU DA SILVA

Recibo

Dados da entidade

Código da Escola:	29151422
Nome da Escola:	ESCOLA MUNICIPAL JOSE NICOLAU DA SILVA
Situação de Funcionamento:	Em atividade
Dependência administrativa:	Municipal
Categoria de Escola Privada:	
Poder público responsável pela parceria ou convênio entre a Administração Pública e outras instituições:	
Localização/ Zona da escola:	Rural
Localização diferenciada da escola:	A escola não está em área de localização diferenciada
UF:	Bahia
Município:	Alagoinhas

Turmas e alunos

Turmas	Áreas do conhecimento /componentes curriculares confirmadas sem docente	Total de Alunos (as)	Alunos(as) com Deficiência, TEA e Altas Habilidades ou Superdotação
2	0	17	0

Profissionais Escolares

Docentes	Docentes titulares - coordenadores de tutoria (de módulo ou disciplina) - EAD	Docentes tutores - Auxiliares (de módulo ou disciplina) – EAD	Profissionais /monitores de atividade complementar	Instrutores da Educação Profissional	Auxiliares /assistentes educacionais	Tradutores /Intérpretes de Libras	Guias Intérpretes	Profissionais de apoio escolar para alunos com deficiência (Lei 13.146/2015)
1	0	0	1	0	2	0	0	0

Informações de vínculo

Tipo de mediação didático-pedagógica	Matrículas						AEE
	Total	Ensino regular (Infantil, Fundamental, Médio e Normal /Magistério)	EJA (ensino fundamental, ensino médio e integrada)	Curso Técnico e FIC - Concomitante ou Subsequente	Itinerários formativos (IFA e/ou IFTP exclusivos) ¹	Atividade complementar	
Presencial	34	17	0	0	0	17	0
Semipresencial	0	0	0	0	0	0	0
EAD	0	0	0	0	0	0	0
Total	34	17	0	0	0	17	0

1. Consideradas as matrículas de alunos em turmas de organização curricular exclusivas de Itinerário formativo de aprofundamento (IFA) e/ou de Itinerário de Formação Técnica e Profissional (IFTP), sem a Formação Geral Básica (FGB) na mesma escola. A matrícula de FGB com IFA e/ou com IFTP está contabilizada na coluna "Ensino regular (Infantil, Fundamental, Médio e Normal/Magistério)".

Alunos de escolarização que utilizam transporte escolar

Poder Público	Alunos
Municipal	17
Estadual	0
Total	17

Autenticação

Nome do gestor escola	CPF do gestor escolar	Cargo
EVANEIDE RODRIGUES SOUZA DE JESUS	95267280500	Diretor
DINAILDES DE SOUZA CASTRO ALVES	97242705568	Outro

Responsável pelo Fechamento do Censo Escolar - Educacenso 2025

Nome do informante: THAYLIANE SOUZA DA ANUNCIACAO
CPF responsável: 05710876550
Data/Hora do encerramento: 22/10/2025 às 16:51:22
Código do recibo: 6A7BBC6B4359A4D05BCB00FA828B79DC

Emitido em 30/10/2025 às 12:11:54



Ministério da Educação

Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

Sistema disponível apenas para leitura.

Escola fechada! Para cadastrar/editar dados, faz-se necessária a retificação do Censo.

As informações constantes neste recibo poderão sofrer alterações, devido a correções de inconsistências identificadas pela Secretaria Estadual de Educação ou pelo Inep.

Educacenso 2025

29150558 ESCOLA MUNICIPAL JOSE ABELHA FLORES

Recibo

Dados da entidade

Código da Escola:	29150558
Nome da Escola:	ESCOLA MUNICIPAL JOSE ABELHA FLORES
Situação de Funcionamento:	Em atividade
Dependência administrativa:	Municipal
Categoria de Escola Privada:	
Poder público responsável pela parceria ou convênio entre a Administração Pública e outras instituições:	
Localização/ Zona da escola:	Rural
Localização diferenciada da escola:	A escola não está em área de localização diferenciada
UF:	Bahia
Município:	Alagoinhas

Turmas e alunos

Turmas	Áreas do conhecimento /componentes curriculares confirmadas sem docente	Total de Alunos (as)	Alunos(as) com Deficiência, TEA e Altas Habilidades ou Superdotação
5	0	56	5

Profissionais Escolares

Docentes	Docentes titulares - coordenadores de tutoria (de módulo ou disciplina) - EAD	Docentes tutores - Auxiliares (de módulo ou disciplina) – EAD	Profissionais /monitores de atividade complementar	Instrutores da Educação Profissional	Auxiliares /assistentes educacionais	Tradutores /Intérpretes de Libras	Guias Intérpretes	Profissionais de apoio escolar para alunos com deficiência (Lei 13.146/2015)
5	0	0	0	0	0	0	0	0

Informações de vínculo

Tipo de mediação didático-pedagógica	Matrículas						AEE
	Total	Ensino regular (Infantil, Fundamental, Médio e Normal /Magistério)	EJA (ensino fundamental, ensino médio e integrada)	Curso Técnico e FIC - Concomitante ou Subsequente	Itinerários formativos (IFA e/ou IFTP exclusivos) ¹	Atividade complementar	
Presencial	56	56	0	0	0	0	0
Semipresencial	0	0	0	0	0	0	0
EAD	0	0	0	0	0	0	0
Total	56	56	0	0	0	0	0

1. Consideradas as matrículas de alunos em turmas de organização curricular exclusivas de Itinerário formativo de aprofundamento (IFA) e/ou de Itinerário de Formação Técnica e Profissional (IFTP), sem a Formação Geral Básica (FGB) na mesma escola. A matrícula de FGB com IFA e/ou com IFTP está contabilizada na coluna "Ensino regular (Infantil, Fundamental, Médio e Normal/Magistério)".

Alunos de escolarização que utilizam transporte escolar

Poder Público	Alunos
Municipal	32
Estadual	0
Total	32

Autenticação

Nome do gestor escola	CPF do gestor escolar	Cargo
EVANEIDE RODRIGUES SOUZA DE JESUS	95267280500	Diretor

Responsável pelo Fechamento do Censo Escolar - Educacenso 2025

Nome do informante: NUBIA REIS SOUZA DE ARAUJO
CPF responsável: 45073252500
Data/Hora do encerramento: 03/11/2025 às 11:25:48
Código do recibo: 6CC192901544ECC2C2769A6A517975A6

Emitido em 03/11/2025 às 11:25:53



Ministério da Educação

Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

Sistema disponível apenas para leitura.

Escola fechada! Para cadastrar/editar dados, faz-se necessária a retificação do Censo.

As informações constantes neste recibo poderão sofrer alterações, devido a correções de inconsistências identificadas pela Secretaria Estadual de Educação ou pelo Inep.

Educacenso 2025

29417198 ESCOLA MUNICIPAL SAO JOSE

Recibo

Dados da entidade

Código da Escola:	29417198
Nome da Escola:	ESCOLA MUNICIPAL SAO JOSE
Situação de Funcionamento:	Em atividade
Dependência administrativa:	Municipal
Categoria de Escola Privada:	
Poder público responsável pela parceria ou convênio entre a Administração Pública e outras instituições:	
Localização/ Zona da escola:	Rural
Localização diferenciada da escola:	Área de assentamento
UF:	Bahia
Município:	Alagoinhas

Turmas e alunos

Turmas	Áreas do conhecimento /componentes curriculares confirmadas sem docente	Total de Alunos (as)	Alunos(as) com Deficiência, TEA e Altas Habilidades ou Superdotação
3	0	59	1

Profissionais Escolares

Docentes	Docentes titulares - coordenadores de tutoria (de módulo ou disciplina) - EAD	Docentes tutores - Auxiliares (de módulo ou disciplina) – EAD	Profissionais /monitores de atividade complementar	Instrutores da Educação Profissional	Auxiliares /assistentes educacionais	Tradutores /Intérpretes de Libras	Guias Intérpretes	Profissionais de apoio escolar para alunos com deficiência (Lei 13.146/2015)
3	0	0	0	0	0	0	0	1

Informações de vínculo

Tipo de mediação didático-pedagógica	Matrículas						AEE
	Total	Ensino regular (Infantil, Fundamental, Médio e Normal /Magistério)	EJA (ensino fundamental, ensino médio e integrada)	Curso Técnico e FIC - Concomitante ou Subsequente	Itinerários formativos (IFA e/ou IFTP exclusivos) ¹	Atividade complementar	
Presencial	59	59	0	0	0	0	0
Semipresencial	0	0	0	0	0	0	0
EAD	0	0	0	0	0	0	0
Total	59	59	0	0	0	0	0

1. Consideradas as matrículas de alunos em turmas de organização curricular exclusivas de Itinerário formativo de aprofundamento (IFA) e/ou de Itinerário de Formação Técnica e Profissional (IFTP), sem a Formação Geral Básica (FGB) na mesma escola. A matrícula de FGB com IFA e/ou com IFTP está contabilizada na coluna "Ensino regular (Infantil, Fundamental, Médio e Normal/Magistério)".

Alunos de escolarização que utilizam transporte escolar

Poder Público	Alunos
Municipal	55
Estadual	0
Total	55

Autenticação

Nome do gestor escola	CPF do gestor escolar	Cargo
CLAUDIA LINS PAOLILLO FREITAS	95437614500	Diretor

Responsável pelo Fechamento do Censo Escolar - Educacenso 2025

Nome do informante: NUBIA REIS SOUZA DE ARAUJO
CPF responsável: 45073252500
Data/Hora do encerramento: 03/11/2025 às 11:57:53
Código do recibo: 6983701B6730874B43CF4BF05AD83221

Emitido em 03/11/2025 às 11:57:57



Ministério da Educação

Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

Sistema disponível apenas para leitura.

Escola fechada! Para cadastrar/editar dados, faz-se necessária a retificação do Censo.

As informações constantes neste recibo poderão sofrer alterações, devido a correções de inconsistências identificadas pela Secretaria Estadual de Educação ou pelo Inep.

Educacenso 2025

29150752 ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRACAS

Recibo

Dados da entidade

Código da Escola:	29150752
Nome da Escola:	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRACAS
Situação de Funcionamento:	Em atividade
Dependência administrativa:	Municipal
Categoria de Escola Privada:	
Poder público responsável pela parceria ou convênio entre a Administração Pública e outras instituições:	
Localização/ Zona da escola:	Rural
Localização diferenciada da escola:	A escola não está em área de localização diferenciada
UF:	Bahia
Município:	Alagoinhas

Turmas e alunos

Turmas	Áreas do conhecimento /componentes curriculares confirmadas sem docente	Total de Alunos (as)	Alunos(as) com Deficiência, TEA e Altas Habilidades ou Superdotação
4	0	61	3

Profissionais Escolares

Docentes	Docentes titulares - coordenadores de tutoria (de módulo ou disciplina) - EAD	Docentes tutores - Auxiliares (de módulo ou disciplina) – EAD	Profissionais /monitores de atividade complementar	Instrutores da Educação Profissional	Auxiliares /assistentes educacionais	Tradutores /Intérpretes de Libras	Guias Intérpretes	Profissionais de apoio escolar para alunos com deficiência (Lei 13.146/2015)
4	0	0	0	0	0	0	0	2

Informações de vínculo

Informações de vínculo							
Tipo de mediação didático-pedagógica	Matriculas						
	Total	Ensino regular (Infantil, Fundamental, Médio e Normal /Magistério)	EJA (ensino fundamental, ensino médio e Integrada)	Curso Técnico e FIC - Concomitante ou Subsequente	Itinerários formativos (IFA e/ou IFTP exclusivos) ¹	Atividade complementar	AEE
Presencial	61	61	0	0	0	0	0
Semipresencial	0	0	0	0	0	0	0
EAD	0	0	0	0	0	0	0
Total	61	61	0	0	0	0	0

1. Consideradas as matrículas de alunos em turmas de organização curricular exclusivas de Itinerário formativo de aprofundamento (IFA) e/ou de Itinerário de Formação Técnica e Profissional (IFTP), sem a Formação Geral Básica (FGB) na mesma escola. A matrícula de FGB com IFA e/ou com IFTP está contabilizada na coluna "Ensino regular (Infantil, Fundamental, Médio e Normal/Magistério)".

Alunos de escolarização que utilizam transporte escolar

Poder Público	Alunos
Municipal	42
Estadual	0
Total	42

Autenticação

Nome do gestor escola	CPF do gestor escolar	Cargo
DULCINEA SILVA	56183917591	Diretor

Responsável pelo Fechamento do Censo Escolar - Educacenso 2025

Nome do informante: NUBIA REIS SOUZA DE ARAUJO
CPF responsável: 45073252500
Data/Hora do encerramento: 28/10/2025 às 13:09:17
Código do recibo: 2BCF5A86C796FC00372557B9F0C18659

Emitido em 30/10/2025 às 14:34:27



Ministério da Educação

Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

Sistema disponível apenas para leitura.

Escola fechada! Para cadastrar/editar dados, faz-se necessária a retificação do Censo.

As informações constantes neste recibo poderão sofrer alterações, devido a correções de inconsistências identificadas pela Secretaria Estadual de Educação ou pelo Inep.

Educacenso 2025

29151350 ESCOLA MUNICIPAL TOME DE SOUZA

Recibo

Dados da entidade

Código da Escola:	29151350
Nome da Escola:	ESCOLA MUNICIPAL TOME DE SOUZA
Situação de Funcionamento:	Em atividade
Dependência administrativa:	Municipal
Categoria de Escola Privada:	
Poder público responsável pela parceria ou convênio entre a Administração Pública e outras instituições:	
Localização/ Zona da escola:	Rural
Localização diferenciada da escola:	A escola não está em área de localização diferenciada
UF:	Bahia
Município:	Alagoinhas

Turmas e alunos

Turmas	Áreas do conhecimento /componentes curriculares confirmadas sem docente	Total de Alunos (as)	Alunos(as) com Deficiência, TEA e Altas Habilidades ou Superdotação
4	0	73	4

Profissionais Escolares

Docentes	Docentes titulares - coordenadores de tutoria (de módulo ou disciplina) - EAD	Docentes tutores - Auxiliares (de módulo ou disciplina) – EAD	Profissionais /monitores de atividade complementar	Instrutores da Educação Profissional	Auxiliares /assistentes educacionais	Tradutores /Intérpretes de Libras	Guias Intérpretes	Profissionais de apoio escolar para alunos com deficiência (Lei 13.146/2015)
4	0	0	3	0	0	0	0	0

Informações de vínculo

Matrículas							
Tipo de mediação didático-pedagógica	Total	Ensino regular (Infantil, Fundamental, Médio e Normal /Magistério)	EJA (ensino fundamental, ensino médio e integrada)	Curso Técnico e FIC - Concomitante ou Subsequente	Itinerários formativos (IFA e/ou IFTP exclusivos) ¹	Atividade complementar	AEE
Presencial	73	73	0	0	0	0	0
Semipresencial	0	0	0	0	0	0	0
EAD	0	0	0	0	0	0	0
Total	73	73	0	0	0	0	0

1. Consideradas as matrículas de alunos em turmas de organização curricular exclusivas de Itinerário formativo de aprofundamento (IFA) e/ou de Itinerário de Formação Técnica e Profissional (IFTP), sem a Formação Geral Básica (FGB) na mesma escola. A matrícula de FGB com IFA e/ou com IFTP está contabilizada na coluna "Ensino regular (Infantil, Fundamental, Médio e Normal/Magistério)".

Alunos de escolarização que utilizam transporte escolar

Poder Público	Alunos
Municipal	70
Estadual	0
Total	70

Autenticação

Nome do gestor escola	CPF do gestor escolar	Cargo
CLAUDIA LINS PAOLILLO FREITAS	95437614500	Diretor

Responsável pelo Fechamento do Censo Escolar - Educacenso 2025

Nome do informante: JORGE ALBERTO RODRIGUES JUNIOR
CPF responsável: 03927111503
Data/Hora do encerramento: 20/10/2025 às 18:21:01
Código do recibo: 38D058C745ED60401AD9E6B0F76BA18B

Emitido em 30/10/2025 às 12:03:06



Ministério da Educação

Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

Sistema disponível apenas para leitura.

Escola fechada! Para cadastrar/editar dados, faz-se necessária a retificação do Censo.

As informações constantes neste recibo poderão sofrer alterações, devido a correções de inconsistências identificadas pela Secretaria Estadual de Educação ou pelo Inep.

Educacenso 2025

29151384 ESCOLA MUNICIPAL JOSE ANTONIO DA SILVA LIMA

Recibo

Dados da entidade

Código da Escola:	29151384
Nome da Escola:	ESCOLA MUNICIPAL JOSE ANTONIO DA SILVA LIMA
Situação de Funcionamento:	Em atividade
Dependência administrativa:	Municipal
Categoria de Escola Privada:	
Poder público responsável pela parceria ou convênio entre a Administração Pública e outras instituições:	
Localização/ Zona da escola:	Rural
Localização diferenciada da escola:	A escola não está em área de localização diferenciada
UF:	Bahia
Município:	Alagoinhas

Turmas e alunos

Turmas	Áreas do conhecimento /componentes curriculares confirmadas sem docente	Total de Alunos (as)	Alunos(as) com Deficiência, TEA e Altas Habilidades ou Superdotação
4	0	60	4

Profissionais Escolares

Docentes	Docentes titulares - coordenadores de tutoria (de módulo ou disciplina) - EAD	Docentes tutores - Auxiliares (de módulo ou disciplina) – EAD	Profissionais /monitores de atividade complementar	Instrutores da Educação Profissional	Auxiliares /assistentes educacionais	Tradutores /Intérpretes de Libras	Guias Intérpretes	Profissionais de apoio escolar para alunos com deficiência (Lei 13.146/2015)
3	0	0	0	0	0	0	0	1

Informações de vínculo

Informações de vínculo							
Tipo de mediação didático-pedagógica	Matriculas						
	Total	Ensino regular (Infantil, Fundamental, Médio e Normal /Magistério)	EJA (ensino fundamental, ensino médio e integrada)	Curso Técnico e FIC - Concomitante ou Subsequente	Itinerários formativos (IFA e/ou IFTP exclusivos) ¹	Atividade complementar	AEE
Presencial	60	60	0	0	0	0	0
Semipresencial	0	0	0	0	0	0	0
EAD	0	0	0	0	0	0	0
Total	60	60	0	0	0	0	0

1. Consideradas as matrículas de alunos em turmas de organização curricular exclusivas de Itinerário formativo de aprofundamento (IFA) e/ou de Itinerário de Formação Técnica e Profissional (IFTP), sem a Formação Geral Básica (FGB) na mesma escola. A matrícula de FGB com IFA e/ou com IFTP está contabilizada na coluna "Ensino regular (Infantil, Fundamental, Médio e Normal/Magistério)".

Alunos de escolarização que utilizam transporte escolar

Poder Público	Alunos
Municipal	57
Estadual	0
Total	57

Autenticação

Nome do gestor escola	CPF do gestor escolar	Cargo
DULCINEA SILVA	56183917591	Diretor

Responsável pelo Fechamento do Censo Escolar - Educacenso 2025

Nome do informante: MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS
CPF responsável: 34071270578
Data/Hora do encerramento: 05/11/2025 às 08:32:39
Código do recibo: 335E19A71CF421B44EC1BF2429153006

Emitido em 05/11/2025 às 08:32:46

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**Pça. Graciliano de Freitas, S/N, Centro
CNPJ: 13.646.005/0001-38

PEDIDO DE REALIZAÇÃO DE DESPESA E CONTRATAÇÃO					
1. Nº	2. UNIDADE REQUISITANTE (SIGLA)	3. DATA DE EMISSÃO: (DD/MM/AAAA)	4. ÓRGÃO DESTINO (SIGLA)	5. PROCESSO Nº:	
001/2026	SEDUC	08/01/2026	CAOF	338/2026	
6. NECESSIDADE		7. JUSTIFICATIVA		8. VIGÊNCIA CONTRATUAL	
Locação do imóvel situado na Rodovia BR 101, km 101 S/N CEP - 48.010-970 - Alagoinhas - Bahia, pertencente à entidade PASTORAL DO MENOR, para atender a implantação do Centro Educacional Municipal de Ensino em Tempo Integral, de acordo às novas necessidades da Secretaria Municipal da Educação do município de Alagoinhas - Bahia.		conforme justificativa no termo de referência		12 meses	
9. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIA / FINANCEIRA					
Secretaria	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Disponibilidade Financeira	
SEDUC	2014	3.3.90.39	500 540		
09. FORMA DE PAGAMENTO			10. PRAZO/LOCAL DA ENTREGA:		
Conforme cláusula contratual			Conforme cláusula contratual		
11. ITEM	12. CÓD	13. DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	14. UNID	15. VALORES	
				UNIT.	TOTAL
1		Locação do imóvel situado na Rodovia BR 101, km 101 S/N CEP - 48.010-970 - Alagoinhas - Bahia, pertencente à entidade PASTORAL DO MENOR, para atender a implantação do Centro Educacional Municipal de Ensino em Tempo Integral, de acordo às novas necessidades da Secretaria Municipal da Educação do município de Alagoinhas - Bahia.		R\$ 18.000,00	R\$ 216.000,00
16. VALOR DO CONTRATO =====					R\$ 216.000,00
17. SECRETARIA REQUISITANTE		18. AGENTE DE PLANEJAMENTO		19. AUTORIZAÇÃO DA COMISSÃO	
ASSINATURA E CARIMBO Rita de Cássia Bastes de Carvalho - Mat. 433111		ASSINATURA E CARIMBO Alineide Matos Silva Maciel de Lima - Mat. 19698		ASSINATURA E CARIMBO	
20. AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO					
Instruções:					
1. Nº: Numeração sequencial. 2. Unidade Requirante: Sigla que identifica a Unidade Requirante. 3. Data de Emissão: 4. Órgão Destino: Órgão/Secretaria para onde o documento será remetido. 5. Necessidade: Objeto da Requisição. 6. Justificativa: Motivação do pedido. 7. Vigência Contratual: Duração do contrato, convênio ou afim. 8. Informações Orçamentária/Financeira: Dotação orç., fonte de recurso e disponibilidade financeira. 9. Forma de Pagamento: Discriminar o n.º de parcelas, o prazo e outras informações pertinentes. 10. Prazo/Local de Entrega: Indicar o prazo e local da entrega do bem, obra ou serviço. 11. Item: Sequência numérica. 12. Código: Identificação do item no catálogo de compras. 13. Discriminação: Especificações do item. 14. Unid.: Unidade de medida. Ex.: resma, litro, quilos, etc. 15. QTD.: Quantidade desejada. 16. Valores: Valor unitário e total por item. 17. Valor Total Estimado: Valor estimado do pedido. 18. Requirante: Assinatura e carimbo do(a) Secretário(a). 19. Agente de Planejamento: Assinatura e carimbo do Agente de Planejamento. 20. Autorização da Comissão: Campo destinado à autorização da CAOF. 21. Autorização do Prefeito: Assinatura e carimbo do Prefeito.					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

RELATÓRIO DE VISTORIA PREDIAL

Imóvel: Pastoral do Menor (Futura Sede Multiescolar)

Endereço: BR 101, Km 101 S/N- CEP-48.010-970, Alagoinhas-BA, inserida em zona rural (Lat: 12°05'47 "S, Long:38°21'55"W). (Ver anexo)

Vistoriador: Antonio Marcio Baleeiro de Sousa-CREA -25327

INTRODUÇÃO.

O presente Relatório de Vistoria Predial tem por objetivo registrar as condições físicas e de conservação do imóvel denominado **Pastoral do Menor**, localizado na BR 101, nº 860, Centro, Alagoinhas – BA. A inspeção, realizada pelo vistoriador Antonio Marcio Baleeiro de Sousa, visa documentar o estado atual da edificação para viabilizar o planejamento e a instalação de oito unidades da rede municipal de ensino, sendo elas:

Escola Municipal Antonio Silva Lima, Maria das Graças, Tome de Souza, São José, José Nicolau, José Abelha Flores, Vale do Sol e Rui Barbosa.

A vistoria consistiu em um exame visual e técnico abrangendo a integridade estrutural, sistemas hidrossanitários, instalações elétricas, coberturas, esquadrias e áreas externas. A edificação, de tipologia térrea com pavimentação complementar (pavilhão e sótão), apresenta uma infraestrutura composta por 27 salas, 06 galpões, complexos sanitários e áreas de suporte nutricional (cozinhas e refeitórios).

Este documento detalha as patologias observadas, como fissuras estruturais e vazamentos, bem como as necessidades de adequação técnica — como a instalação de sistemas de climatização em salas específicas e manutenção da área de entorno — fundamentais para garantir a segurança, higiene e funcionalidade do ambiente escolar para os alunos e o corpo docente.

4. MEMORIAL DESCRITIVO DETALHADO.

Este tópico detalha a compartimentação do imóvel conforme o levantamento físico realizado:

4.1 Setor de Entrada e Apoio

- **Lado Esquerdo:** Composto por 01 sala com banheiro privativo, 01 cozinha e 01 sala adicional também equipada com banheiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

- **Lado Direito:** Contém 01 sala de uso geral e 01 depósito (formato sala) com escada acoplada. Há uma sala com porta de entrada independente e acesso direto ao corredor dos sanitários.
- **Área de Sótão:** Localizado acima do setor de entrada, com acesso por escada interna.

4.2 Complexo de Sanitários e Higiene

- **Entrada Lateral:** Concentra 05 sanitários femininos e 02 banheiros femininos.
- **Corredor Lateral (Pós-Galpão):** Estrutura de apoio com mais 02 banheiros e 03 sanitários.
- **Blocos Coletivos:** O imóvel dispõe ainda de um banheiro feminino com 04 sanitários e dois banheiros masculinos totalizando 04 sanitários.

4.3 Pavilhão I e Pavimento Superior

- **Pavilhão I:** Constituído por 03 salas amplas, 01 sala de recepção e uma sala específica para atendimento médico/ambulatorial.
- **Pavimento Superior:** Área com escada de acesso exclusiva para o 1º andar contendo salas que demandam climatização.

5. TABELA DE PRIORIDADES PARA ADEQUAÇÃO .

Considerando que o imóvel abrigará **08 unidades escolares municipais**, as intervenções devem seguir as normas de segurança e acessibilidade:

Item	Descrição da Patologia/Necessidade	Prioridade	Recomendação Técnica
1. Segurança Elétrica	Fios expostos e gambiarras próximas aos quadros.	Urgente	Revisão total conforme NBR 5410 para evitar curtos-circuitos.
3. Climatização	05 salas sem sistema de ar-condicionado.	Média	Instalação de splits para garantir o conforto térmico pedagógico.

[Assinatura]
2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Item	Descrição da Patologia/Necessidade	Prioridade	Recomendação Técnica
4. Estrutura	Fissuras e trincas localizadas na cozinha.	Média	Monitoramento e reparo estrutural para evitar evolução do dano.
5. Áreas Externas	Matagal alto e necessidade de poda.	baixa	Roçagem e capina para evitar vetores (insetos/roedores).

6. CONCLUSÃO DA VISTORIA.

A análise técnica realizada na edificação denominada Pastoral do Menor permite concluir que o imóvel apresenta um estado de conservação Regular. Embora a estrutura global seja sólida, a transição do espaço para um complexo educacional que abrigará 08 unidades escolares distintos exige intervenções imediatas e preventivas para garantir a conformidade com as normas de segurança e habitabilidade escolar.

6.1 Condições Estruturais e de Vedação.

Foram identificadas fissuras e trincas localizadas na área da cozinha, que embora não indiquem colapso iminente, demandam monitoramento. A presença de infiltrações e vazamentos ativos nas paredes da cozinha e nos sanitários dos funcionários compromete a higiene e pode acelerar a degradação dos revestimentos cerâmicos, que já apresentam falta de peças em alguns pontos.

6.2 Sistemas Prediais (Elétrica e Hidráulica)

O sistema elétrico é o ponto de maior criticidade, devido à presença de gambiarras e fiações aparentes, o que representa risco elevado de curto-circuito e incêndio em um ambiente de alta densidade populacional. Além disso, a falta de climatização em 05 salas do pavimento superior compromete o conforto térmico necessário para o processo de ensino-aprendizagem. No sistema hidráulico, embora as anomalias sejam pontuais, a manutenção das caixas de gordura e passagem é essencial para evitar entupimentos com o aumento da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

demanda das cozinhas.

6.3 Áreas Externas e Entorno

A área externa apresenta uma situação crítica de manutenção, com vegetação alta que favorece o surgimento de vetores e animais peçonhentos. A roçagem e capina urgente são pré-requisitos para a ocupação segura do pátio e da quadra de esportes pelas crianças.

6.4 Parecer Final

O imóvel está APTO COM RESSALVAS para a instalação das unidades escolares municipalizadas. A liberação definitiva para o início das aulas fica condicionada à execução de um plano de manutenção corretiva que priorize:

1. **Readequação Elétrica:** Eliminação de riscos de choque e sobrecarga.
2. **Saneamento de Vazamentos:** Reparo nas redes de água e esgoto das áreas críticas.
3. **Salubridade Externa:** Limpeza e roçagem de todo o perímetro.
4. **Climatização:** Instalação de equipamentos nas salas do 1º andar conforme levantamento de campo.

Alagoinhas, 12 de Janeiro de 2026


Antonio Marcio Baleeiro de Sousa
CREA -25327

Registro no IBAPE-BA:688



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ANEXOS

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



Foto ilustrativa externa
fonte SEDUC

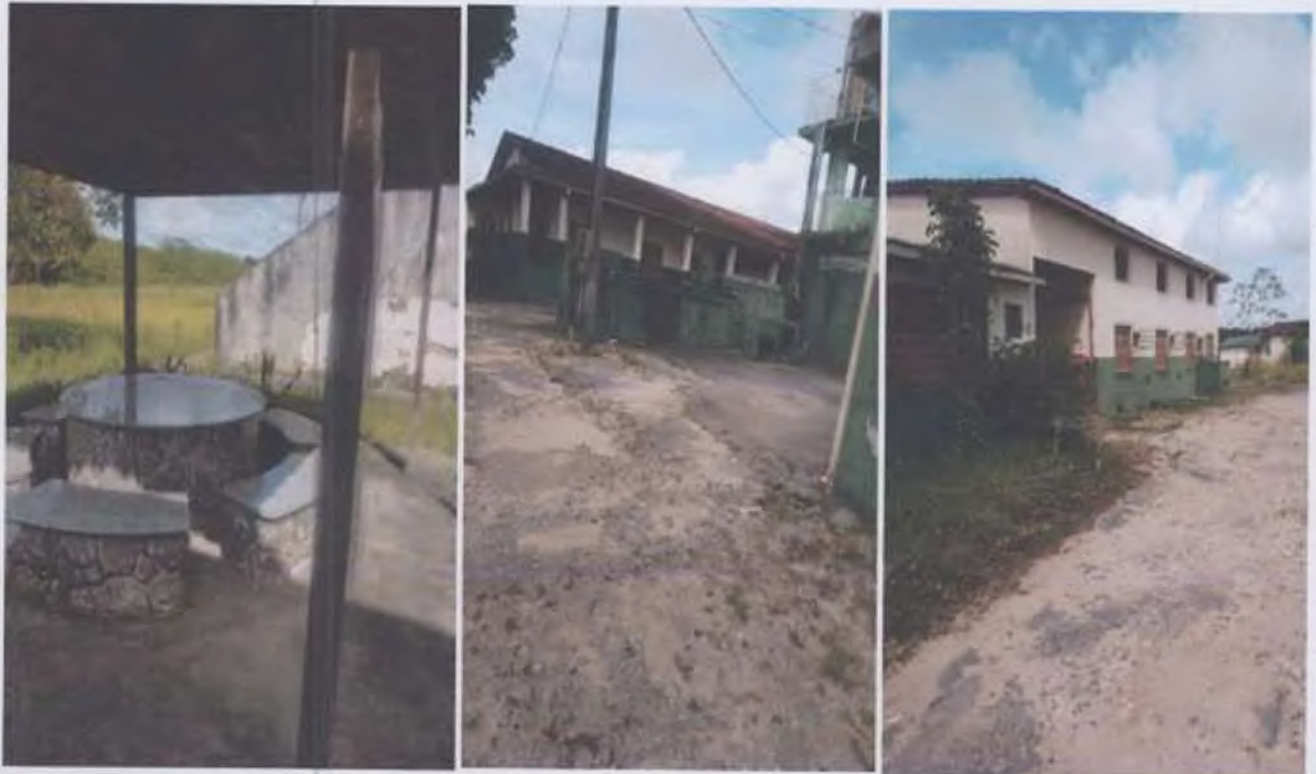


Foto ilustrativa externa
Fonte SEDUC

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



Foto ilustrativa área de acesso as salas de aula
Fonte SEDUC



Foto ilustrativa de salas de aulas
Fonte SEDUC

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



Foto ilustrativa área da cozinha
Fonte SEDUC

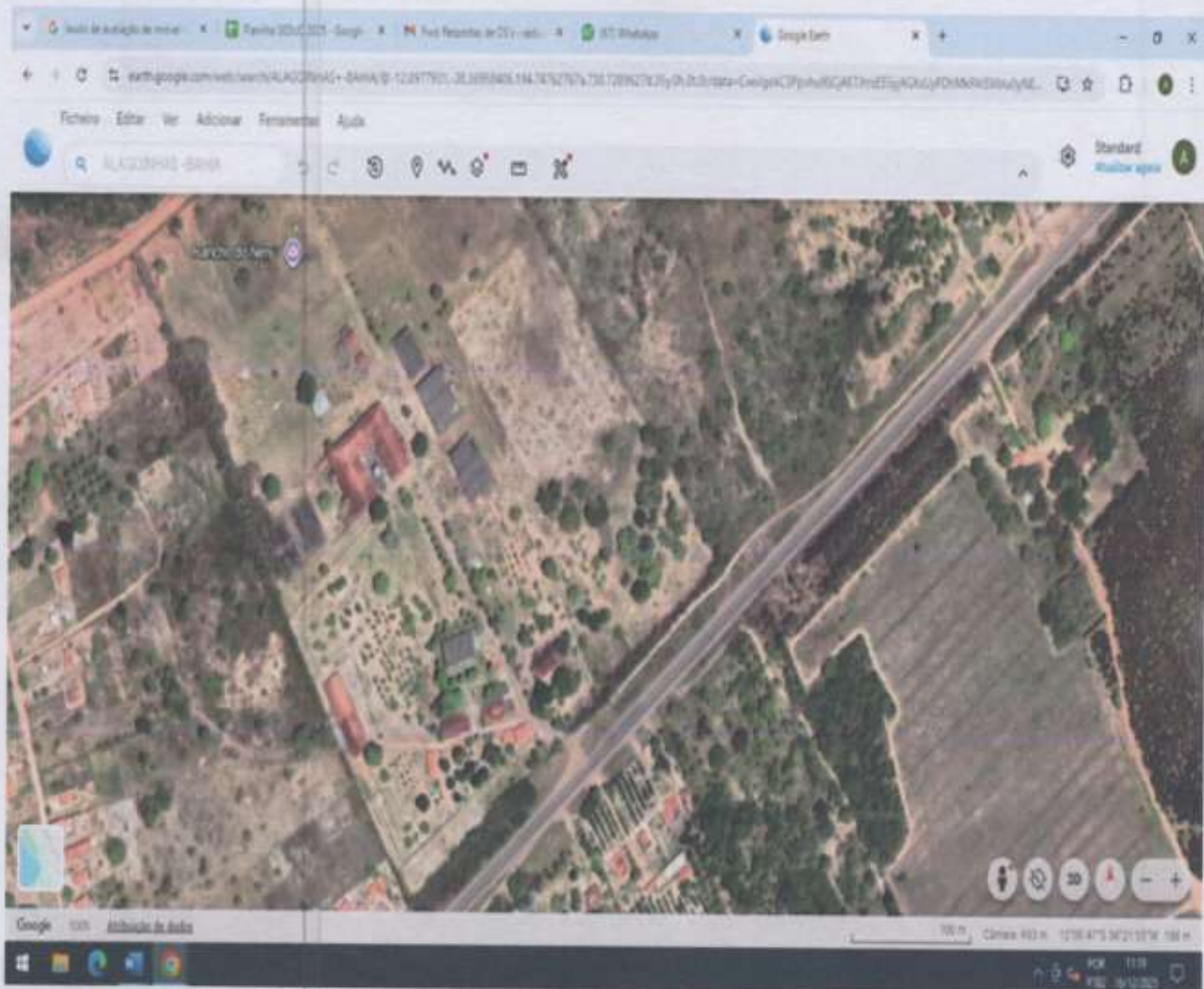




PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Foto ilustrativa acesso aos banheiros
Foto SEDUC

LOCALIZAÇÃO



[Handwritten signature] 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Rua Treze de junho, nº 471 – Alagoinhas Bahia

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE PRECIFICAÇÃO DE ALUGUEL DE IMÓVEL

É a maneira de precisar o valor de um imóvel através de fundamentação técnicas e metodologias de aferição. A avaliação mercadológica é a comparação de preços entre imóveis similares, mas também, se utiliza de uma gama ainda maior de dados, evidências e cálculos para chegar a um valor preciso.

No que diz respeito a estimativa de compra, venda ou aluguel de imóvel, o valor é variável. Com a intenção de eliminar discrepâncias no valor real do bem e estimar o valor de aluguel, tanto em caráter construtivo, quanto em caráter mercadológico, exarou-se este presente laudo avaliativo.

1. METODOLOGIA USADA PARA ESTIMAR VALOR:

Foi solicitado ao Engenheiro Civil ,Antonio Márcio Baleeiro de Sousa pertencente aos quadros da Secretaria Municipal de Manutenção o Relatório de Avaliação de Precificação de Aluguel cujo imovel esta tipificado abaixo .

Para a elaboração deste laudo, considerou-se as condições atuais do imóvel em aspectos físicos, como: tipo de piso, sistema estrutural, pintura, laje, revestimento, cobertura, esquadrias, paredes, sistema de instalações Hidrossanitárias Prediais, sistema de instalações elétricas, instalações pluviais; e, se a execução dos projetos do imóvel ocorreu em conformidade com as normas construtivas vigentes (licenças e alvará).

A estimativa será construída sob dois aspectos: o construtivo, que tem por finalidade avaliar as áreas construídas do imóvel e suas características, também a localização em determinada região e as caracterizas especificas da mesma. Nessa metodologia será determinado o valor da construção do imóvel, enfatizando as vantagens ou desvantagens da construção da edificação para a administração pública ou do aluguel de imóvel semelhante; no aspecto mercadológico, que tem o desígnio de aquilatar as comparativas para precificação de aluguel do imóvel, considerando pontos cruciais como: localização, finalidade e situação do mercado imobiliário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Rua Treze de junho, n° 471 – Alagoinhas Bahia

1.1. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:

Trata-se de um complexo com vários espaços totalizando 1200,00 m² onde outrora funcionava a Escola Profissionalizante da Pastoral do Menor, vinculado a sua gerência e outros departamentos, situado na ROD. BR 101, Km 101 S/N CEP-48.010-970, na cidade de Alagoinhas-BA, inserida em zona rural (Lat: 12°05'47 "S, Long:38°21'55"W).

As edificações apresentam bom estado de conservação, possuindo guarita de acesso, com portão de entrada e saída de veículos:



Figura 1 – Localização Br 101 km 101

1.2. AVALIAÇÃO E PRECIFICAÇÃO CONSTRUTIVA DA EDIFICAÇÃO:

Considerando as disposições dos ambientes da edificação, e por se tratar de imóvel de classificação " COMERCIAL", constituída de guarita de acesso com sanitário, com portão individual e de entrada e saída de veículos; paredes externas e internas rebocadas e pintadas, esquadrias em vidro com e pontos de instalação de Combate a incendio e pânico, tornando-se apta para servir as necessidades pedagogicas da SEDUC.

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Rua Treze de junho, nº 471 – Alagoinhas Bahia

A análise dessa edificação no âmbito construtivo, terá como base os dados fornecidos pelo Custo Unitário Básico da Construção (CUB/SINDUSCON-BA), onde se caracteriza o tipo de imóvel. Segundo a tabela de dados publicada pela SINDUSCON-BA, o imóvel aqui citado está constituído sob as características relacionadas como CLS-8 Padrão Comercial. Os valores são calculados de acordo com a Lei Federal.

Nº. 4.591, de 16/12/64 e com a Norma Técnica NBR 12.721:2006 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e são correspondentes ao mês de Setembro 2025, levantamentomais atual. Abaixo o enquadramento da edificação relacionada quanto a tabela CUB:

Lojas
PROJETOS - PADRÃO COMERCIAIS CAL (Comercial Andares Livres) e CSL (Comercial Salas e

TIPOS DE PROJETOS	PADRÃO	SETEMBRO/2025 (R\$/m ²)	Acumulado No mês (%)
COMERCIAIS CLS-8	Comercial Salas e lojas	2.069,87	1,91

ÁREA CONSTRUIDA = 1200,00 M²

V = 1200,00 X 2.069,87 = 2.483.844,00

Valor do terreno = 1200,00 x 100,00 = 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

1.3. AVALIAÇÃO E PRECIFICAÇÃO MERCADOLÓGICA DA EDIFICAÇÃO.

Sempre que o objetivo é aquilatar valor de mercado, o ideal é chegar a avaliação através de comparativos de imóveis da região, cujo valor se conheça. Contudo, nem sempre é possível encontrar dados suficientes para subsidiar tal comparativo.

Logo, para chegar à precificação estimada em âmbitos mercadológicos, é comum se utilizar a metodologia avaliativa e comparativa de direito de dados de mercado, que é o método comparativo que define o valor através de comparação com dados de mercados assemelhados quanto as características intrínsecas e extrínsecas ao imóvel avaliado, segundo a NBR 14653-2.

A característica singular da finalidade do imóvel, a inexistência de construções similares para aquisição ou locação e a inexpressividade do mercado imobiliário no município, principalmente na região do bairro Ipanema e entorno, determinam a utilização de método



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Treze de junho, nº 471 – Alagoinhas Bahia

comparativo, ao qual se baseia nos levantamentos de viabilidade técnico-econômicas para estimativa da precificação do imóvel. Segundo a norma NBR 14653-2.

Obs.: Os fatores conhecidos como **fatores de homogeneização**, são, basicamente, informações pertinentes aos elementos da amostra que serão comparadas com o objetivo de homogeneizá-la e torna-la, tanto quanto possível, mais próxima das características do imóvel

avaliado. A escolha dos fatores de homogeneização que serão utilizados pelo modelo é imprescindível, tal como conhecer as características do imóvel e as informações disponibilizadas pelos dados amostrais. O fator utilizado para essa amostragem será o fator área.

Valor total da edificação + valor do terreno, onde:

- VT: Valor total
- VTR: valor do terreno
- VTE: valor total da edificação

$$VT = VTR + VTE = R\$ = 120.000,00 + R\$ 2.483.844,00 = R\$ 2.603.844,00$$

tirando 0,7% do valor do aluguel dos somatórios temos:

18.226,91 (dezoito mil e duzentos e vinte e seis reais e noventa e um centavos)

2. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, é inegável a vantagem da locação das instalações da Pastoral do Menor conforme tipificado acima, inserida em zona rural, para servir, sob a ótica do atendimento ao Público, a prestação e execução de serviços educacionais e pedagógico. E Considerando a localização, os custos práticos, físico-estruturais e econômicos, é assertivo para administração pública a locação do imóvel.

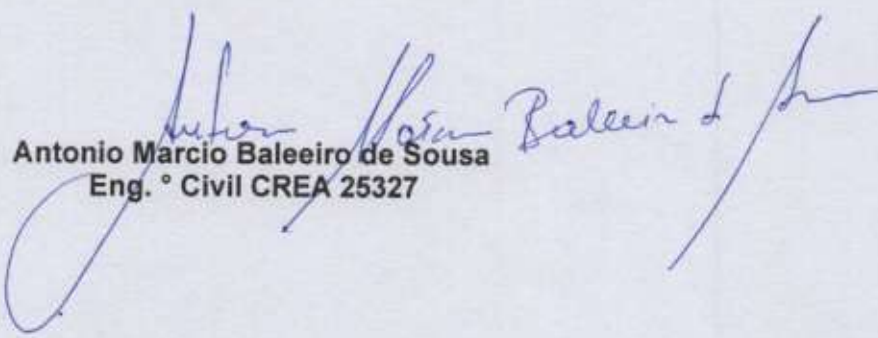
Considerando também que a PAMA possui em sistema de Segurança conta incêndio e panico, Instalações de Elétrica de baixa tensão em rede Trifásica, sistema de cabeamento estruturado, Conluímos que, levantada por esta avaliação em caráter construtivo/comparativo o valor do aluguel é de 18.226,91 (Dezoito mil duzentos e vinte e seis reais e noventa e um centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Rua Treze de junho, nº 471 – Alagoinhas Bahia

VALOR DE MERCADO: O VALOR DE LOCAÇÃO DAS SALA COM CARACTERISTICAS SEMELHANTES E LEVANDO EM CONTA SUA LOCALIZAÇÃO E ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ESTÁ NA FAIXA DE 18.226,91(DEZOITO MIL DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS). CONSIDERANDO UM DESVIO DE 10% PARA MAIS OU PARA MENOS.

Alagoinhas, 16 de dezembro de 2025.


Antonio Marcio Baleeiro de Sousa
Eng. ° Civil CREA 25327



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
Rua Paulo Afonso, s/ n° – Alagoinhas Bahia



Foto 01-Fachada Lateral



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
Rua Paulo Afonso, s/ n° – Alagoinhas Bahia



Foto 02-Vista do patio Central



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
Rua Paulo Afonso, s/ n° – Alagoinhas Bahia



Foto 03- Vista da parte externa

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
Rua Paulo Afonso, s/ n° – Alagoinhas Bahia



Foto 04- Vista interna do refeitório

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
Rua Paulo Afonso, s/ nº – Alagoinhas Bahia



Foto 05- Vista pa fachada principal

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
Rua Paulo Afonso,s/ nº – Alagoinhas Bahia

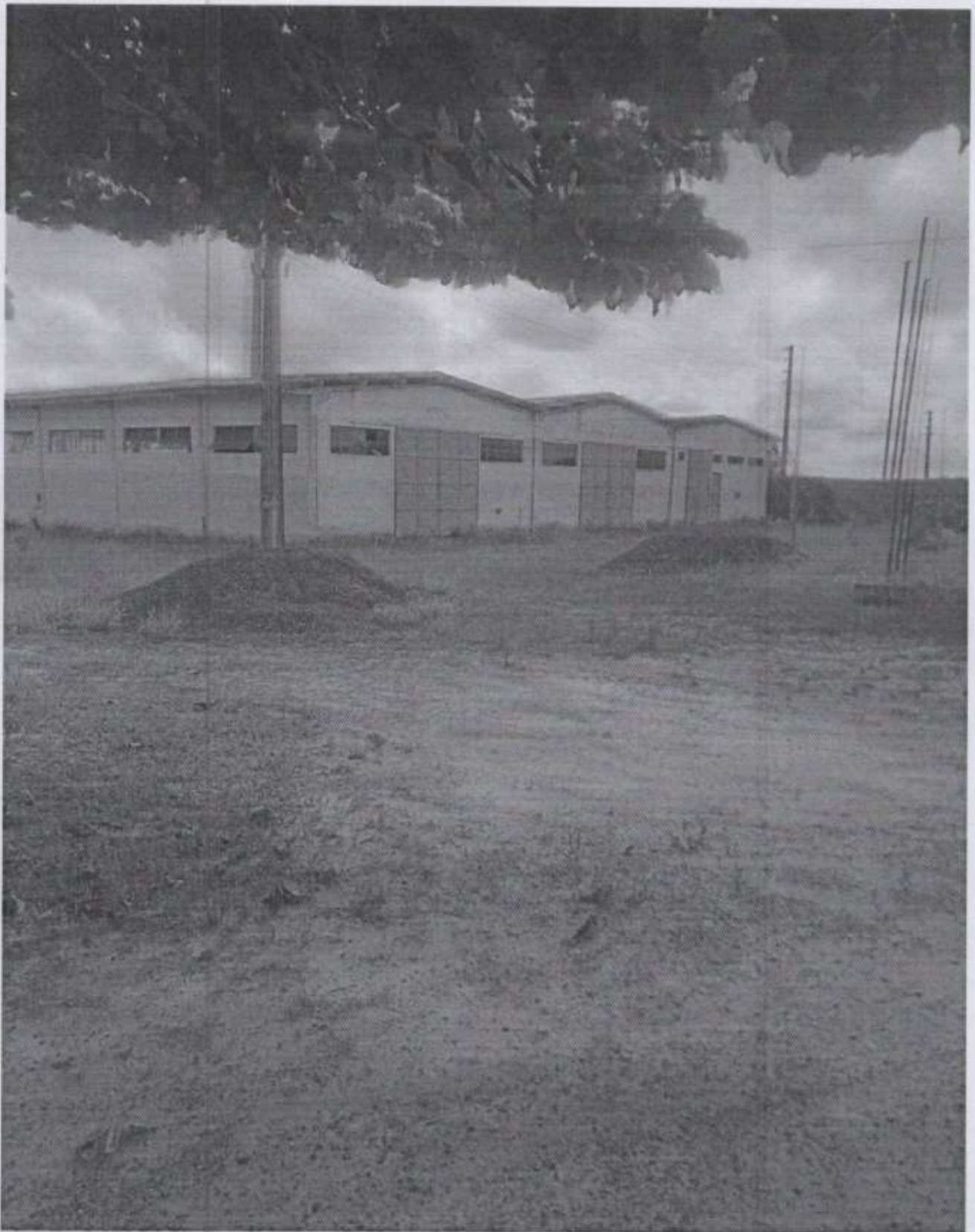


Foto 06-Vista dos galpões

f



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
Rua Paulo Afonso, s/ n° – Alagoinhas Bahia

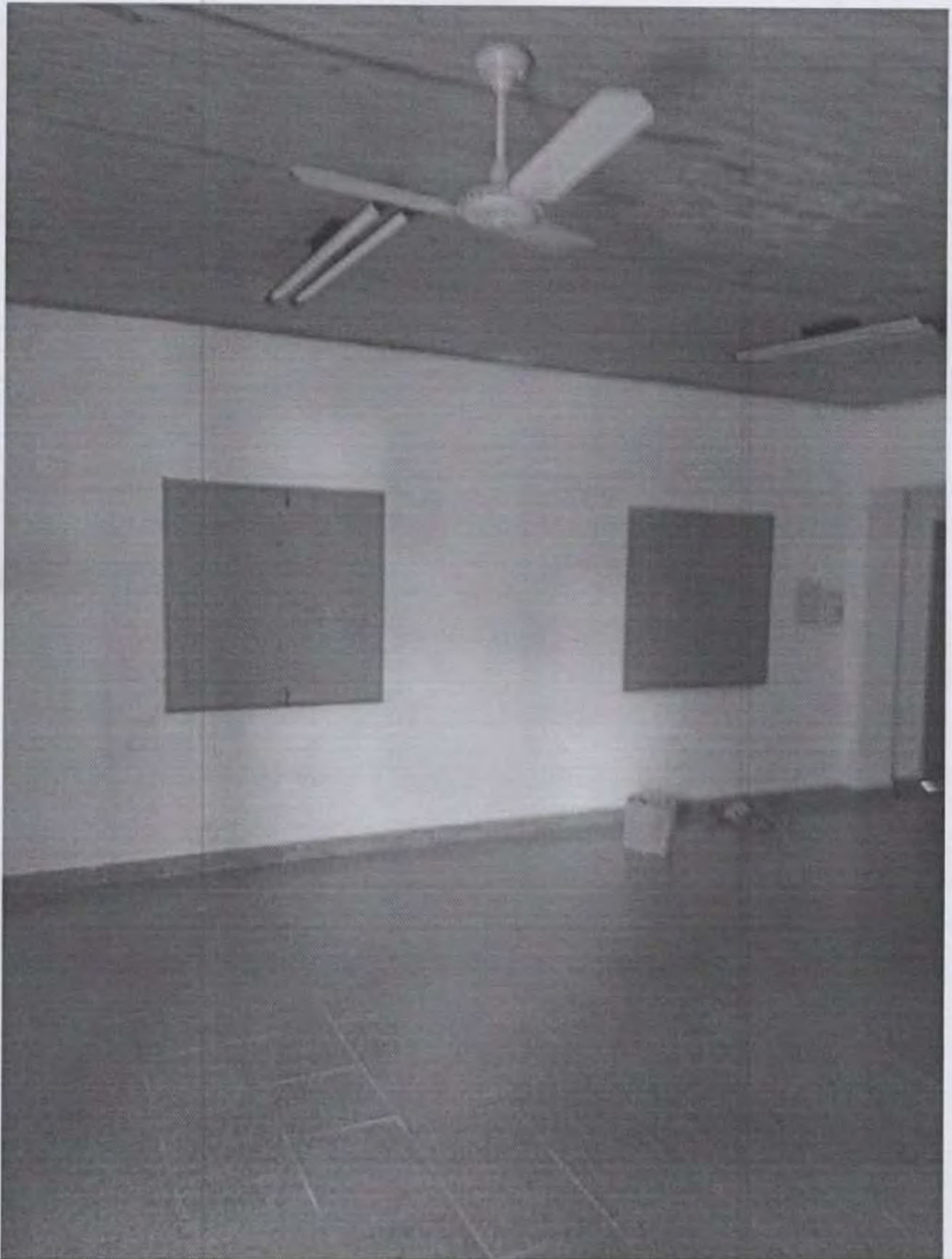


Foto 07-Vista interna de uma das sala

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
Rua Paulo Afonso, s/ nº – Alagoinhas Bahia

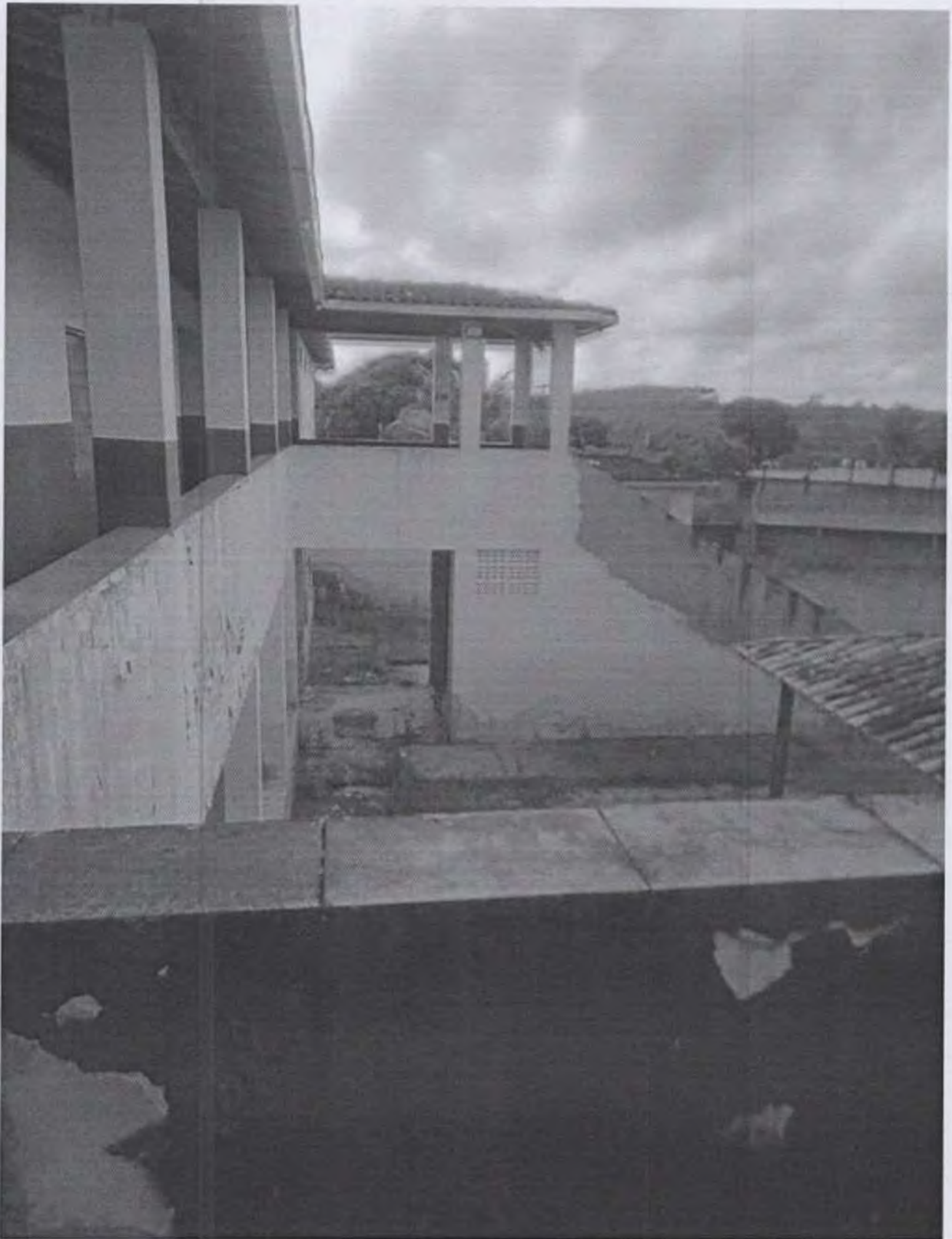


Foto 08-Vista superior externa

/

CUB/m²**Sinduscon-BA****Custos Unitários Básicos de Construção****(NBR 12.721:2006 - CUB 2006) - Setembro/2025**

Os valores abaixo referem-se aos Custos Unitários Básicos de Construção (CUB/m²), calculados de acordo com a Lei Fed. nº. 4.591, de 16/12/64 e com a Norma Técnica NBR 12.721:2006 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e são correspondentes ao mês de **Setembro/2025**. "Estes custos unitários foram calculados conforme disposto na ABNT NBR 12.721:2006, com base em novos projetos, novos memoriais descritivos e novos critérios de orçamentação e, portanto, constituem nova série histórica de custos unitários, não comparáveis com a anterior, com a designação de CUB/2006".

"Na formação destes custos unitários básicos não foram considerados os seguintes itens, que devem ser levados em conta na determinação dos preços por metro quadrado de construção, de acordo com o estabelecido no projeto e especificações correspondentes a cada caso particular: fundações, submuramentos, paredes-diafragma, tirantes, rebalçamento de lençol freático; elevador(es); equipamentos e instalações, tais como: fogões, aquecedores, bombas de recalque, incineração, ar-condicionado, calefação, ventilação e exaustão, outros; playground (quando não classificado como área construída); obras e serviços complementares; urbanização, recreação (piscinas, campos de esporte), ajardinamento, instalação e regulamentação do condomínio; e outros serviços (que devem ser discriminados no Anexo A - quadro III); impostos, taxas e emolumentos cartoriais, projetos: projetos arquitetônicos, projeto estrutural, projeto de instalação, projetos especiais; remuneração do construtor; remuneração do incorporador."

VALORES EM R\$/m²**PROJETOS - PADRÃO RESIDENCIAIS**

PADRÃO BAIXO			PADRÃO NORMAL			PADRÃO ALTO		
R-1	2.164,40	3,29%	R-1	2.554,05	2,56%	R-1	3.155,94	2,67%
PP-4	1.921,29	2,26%	PP-4	2.395,75	2,07%	R-8	2.493,37	2,01%
R-8	1.814,05	2,18%	R-8	2.077,71	1,95%	R-16	2.600,12	1,56%
PIS	1.404,40	1,51%	R-16	2.003,77	1,63%			

PROJETOS - PADRÃO COMERCIAIS CAL (Comercial Andares Livres) e CSL (Comercial Salas e Lojas)

PADRÃO NORMAL			PADRÃO ALTO		
CAL-8	2.401,47	1,71%	CAL-8	2.548,19	1,63%
CSL-8	2.069,67	1,91%	CSL-8	2.252,51	1,99%
CSL-16	2.754,29	1,70%	CSL-16	2.990,20	1,74%

PROJETOS - PADRÃO GALPÃO INDUSTRIAL (GI) E RESIDÊNCIA POPULAR (RP1Q)

RP1Q	2.111,95	2,16%
GI	1.135,94	1,75%

CUB/m²**Relatório 5 - Composição CUB/m² (Valores em R\$/m²)**

Setembro/2025

M.Obra com Encargos Sociais

Sinduscon-BA

Projetos-Padrão Residenciais - Baixo

Item	R1-B	PP-4-B	R8-B	PIS
Materiais	962,45	1.017,46	965,43	666,03
Mão de Obra	1.012,25	849,25	798,67	689,80
Despesas Administrativas	183,79	48,87	43,97	45,58
Equipamentos	5,91	5,71	5,99	2,99
Total	2.164,40	1.921,29	1.814,06	1.404,40

Projetos-Padrão Residenciais - Normal

Item	R1-N	PP-4-N	R8-N	R16-N
Materiais	995,21	962,85	873,50	858,90
Mão de Obra	1.385,86	1.225,90	1.100,72	1.058,22
Despesas Administrativas	172,56	206,92	95,47	79,00
Equipamentos	0,42	0,08	6,02	7,65
Total	2.554,05	2.395,75	2.077,71	2.003,77

Projetos-Padrão Residenciais - Alto

Item	R1-A	R8-A	R16-A
Materiais	1.488,65	1.208,37	1.182,59
Mão de Obra	1.503,64	1.164,86	1.308,40
Despesas Administrativas	163,14	112,57	97,65
Equipamentos	0,51	7,57	11,48
Total	3.155,94	2.493,37	2.600,12

Projetos-Padrão Comerciais - Normal

Item	CAL-8-N	CSL-8-N	CSL-16-N
Materiais	1.033,21	852,51	1.152,37
Mão de Obra	1.226,80	1.107,78	1.475,33
Despesas Administrativas	127,90	100,98	113,27
Equipamentos	13,56	8,60	13,32
Total	2.401,47	2.069,87	2.754,29

Projetos-Padrão Comerciais - Alto

Item	CAL-8-A	CSL-8-A	CSL-16-A
Materiais	1.168,16	1.003,90	1.346,11
Mão de Obra	1.238,55	1.138,96	1.517,60
Despesas Administrativas	127,92	100,98	113,26
Equipamentos	13,56	8,67	13,23
Total	2.548,19	2.252,51	2.990,20

Projeto-Padrão Residência Popular

Item	RP1Q
Materiais	784,96
Mão de Obra	1.319,48
Despesas Administrativas	0,00
Equipamentos	7,52
Total	2.111,96

Projeto-Padrão Galpão Industrial

Item	GI
Materiais	517,48
Mão de Obra	616,29
Despesas Administrativas	0,00
Equipamentos	3,17
Total	1.136,94

Assunto: **Re: Fwd: Locação de Imóvel**
De: Pastoral do Menor de Alagoinhas . <pmenor@terra.com.br>
Para: <compras.seduc@alagoinhas.ba.gov.br>
Data: 14/01/2026 12:45
Prioridade: Normal



- Carta Proposta Atualizada 2.pdf (~181 KB)

Segue em anexo a Carta Proposta Atualizada,

Em 12/01/2026 11:40 -03 compras.seduc@alagoinhas.ba.gov.br escreveu:

Bom dia!

Prezados,

Segue abaixo solicitação de proposta comercial da Pastoral do Menor e documentação para habilitação.

Att,

Silvana França

Setor de Compras

Secretaria Municipal de Educação - SEDUC

Prefeitura Municipal de Alagoinhas - BA

----- Mensagem original -----

Assunto::Locação de Imóvel

Data:09/01/2026 11:35

De:compras.seduc@alagoinhas.ba.gov.br

Para::pmaior@terra.com.br

Bom dia!

Prezados,

A SEDUC manifestou interesse, em locar o imóvel situado na ROD. BR 101, Km 101 S/N CEP - 48.010-970, inserida em Zona Rural, na cidade de Alagoinhas-Ba de propriedade da Pastoral do Menor de Alagoinhas. Para tanto, é necessário o envio de carta proposta com valores mensal e anual com data de validade da proposta, data de envio da proposta, carimbo da Instituição e assinatura, e toda documentação para habilitação, à saber:

- Carta proposta com o valor da locação do imóvel mensal e anual, validade da proposta no mínimo de 60 dias, datada, carimbo e assinatura;
- Contrato de Constituição da Sociedade Limitada e Alteração Contratual;- Escritura Pública;
- Comprovante de endereço do imóvel;
- RG/CPF dos sócios proprietários (caso seja sociedade);
- Comprovante de endereço dos sócios proprietários (caso seja sociedade);

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida ativa da União e INSS);
- Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT));
- Prova de regularidade com a Secretaria da Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos);
- Prova de regularidade com a Secretaria da Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos imobiliários);
- Prova de regularidade com a Secretaria da Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Tributário);
- Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS – CRF).

Certos que seremos atendidos, desde já agradeço à compreensão!

--

Att,

Silvana França

Setor de Compras

Secretaria Municipal de Educação - SEDUC

Prefeitura Municipal de Alagoinhas - BA

Alagoins, 06 de janeiro de 2026.

A Secretaria Municipal de Educação - SEDUC
A Sr.^a Rita de Cássia Bastos de Carvalho

Prezada Senhora,

Pelo presente, estamos encaminhando para vossa apreciação esta carta proposta, referente a locação do nosso prédio situado no Sítio da Pastoral do Menor de Alagoins, BR 101, Km 101, s/n, Alagoins/BA. O prédio dispõe de uma estrutura ideal para implantação de uma escola tempo integral do Município, assim como pode ser visualizado na planta baixa enviada em anexo, descrevendo todas as dimensões estruturais.

Referente ao valor de locação, propomos o valor de **RS 18.000,00** (dezoito mil reais) mensais, totalizando um montante anual de **RS 216.000,00** (duzentos e dezesseis mil reais).

Validade da Proposta: **90 dias**

Sem mais, desde já agradecemos e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se faça necessário.

Atenciosamente,

Antonio Paulo Nozza



Antonio Paulo Nozza
Presidente

16.130.585/0001-02
PASTORAL DO MENOR D
ALAGOINHAS

Rua José Sobrinho da Silva, 42
Teresópolis - CEP: 48.018-130
Alagoins - BA



6 - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

Locação do Imóvel situado na Rodovia BR 101, Km 101 S/N CEP – 48.010-970 - Alagoinhas-Bahia, pertencente à entidade PASTORAL DO MENOR, para atender a implantação do Centro Educacional Municipal de Ensino em Tempo Integral, de acordo às novas necessidades da Secretaria Municipal da Educação do município de Alagoinhas-Bahia ,

1.1 – Planilha descritiva

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	Locação do Imóvel situado na Rodovia BR 101, Km 101 S/N CEP – 48.010-970 - Alagoinhas-Bahia, pertencente à entidade PASTORAL DO MENOR, para atender a implantação do Centro Educacional Municipal de Ensino em Tempo Integral, de acordo às novas necessidades da Secretaria Municipal da Educação do município de Alagoinhas-Bahia ,	MÊS	12	R\$ 18.000,00	R\$ 216.000,00
VALOR TOTAL ANUAL					R\$ 216.000,00

1.2 - Descrição detalhada do Imóvel:

- 27 Salas
- 02 Cozinhas
- 02 Refeitórios
- 03 Depósitos
- 01 Banheiro Feminino
- 04 Sanitários Femininos
- 02 Banheiros Masculinos

g
|
Dylos



- 04 Sanitários Masculinos
- 06 Galpões

2 - DO DETALHAMENTO DO OBJETO

Locação de imóvel para implantação do Centro Educacional Municipal de Ensino em Tempo Integral, vinculado à Secretaria Municipal da Educação, o qual deverá comportar a estrutura básica conforme especificações no **item 1.2, item 4 e item 6** deste termo de referência.

3 - PROVIDÊNCIAS ADICIONAIS

3.1 - À Prefeitura de Alagoinhas, deverá proceder com as contratações referentes à mudança, recebimento e instalação dos equipamentos e mobiliários, entre outros;

4 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a presente locação de imóvel, situado no endereço da Rodovia BR 101, Km 101 S/N CEP – 48.010-970 - Alagoinhas-Bahia, de propriedade da Instituição – PASTORAL DO MENOR DE ALAGOINHAS, para atender a implantação do Centro Educacional Municipal de Ensino em Tempo Integral, de acordo às novas necessidades de adaptações para atender à Secretaria Municipal da Educação do município de Alagoinhas-Bahia.

A garantia do direito à educação, à luz dos princípios constitucionais da igualdade de acesso, permanência e padrão mínimo de qualidade, impõe ao Poder Público Municipal a formulação e implementação de políticas educacionais planejadas, juridicamente fundamentadas e pedagogicamente comprometidas com a realidade social dos estudantes. Nessa perspectiva, a política educacional deve superar a lógica da mera manutenção de estruturas precárias, assumindo caráter estratégico e propositivo, orientado à redução das desigualdades educacionais e à ampliação qualificada das oportunidades formativas ofertadas pela rede pública.

No município de Alagoinhas, o processo de reorganização e reordenamento da rede municipal de ensino decorre de diagnóstico técnico que evidencia que diversas unidades escolares apresentam limitações físicas, estruturais e funcionais, as quais comprometem a qualidade do ensino, especialmente na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental. A inexistência de edificações adequadas, com espaços apropriados para

[Handwritten signatures and initials]



atividades pedagógicas, culturais, esportivas e de convivência, configura obstáculo à efetivação da educação integral prevista na legislação educacional vigente.

Nesse contexto, a criação do Centro Municipal de Ensino em Tempo Integral de Alagoinhas configura-se como resposta técnica, pedagógica e legal a essa realidade, constituindo-se em ação estruturante do reordenamento da rede municipal de ensino. A iniciativa articula a ampliação qualificada da jornada escolar, a racionalização do uso dos recursos públicos e a garantia de condições materiais adequadas ao desenvolvimento integral das crianças, em consonância com a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996), o Plano Nacional de Educação – PNE (Lei nº 13.005/2014) e o Plano Municipal de Educação de Alagoinhas.

O Centro será implantado mediante a locação de imóvel pertencente à Pastoral do Menor de Alagoinhas, situado na BR 101, Km 101 S/N- CEP-48.010-970, Alagoinhas-BA, inserido em zona rural, o qual apresenta condições favoráveis de acessibilidade, segurança e de possibilidade de adequação da infraestrutura, possibilitando a organização de um complexo educacional planejado, com potencial de expansão e integração dos ambientes pedagógicos, compatível com o modelo de ensino em tempo integral. A escolha do imóvel fundamenta-se em critérios técnicos objetivos, considerando acessibilidade, segurança, viabilidade logística, adequação espacial e centralidade territorial em relação às comunidades atendidas.

A unidade atenderá estudantes do Grupo 4 da Educação Infantil ao 5º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, em regime de tempo integral, concentrando, de forma planejada, estudantes oriundos de oito unidades escolares que atualmente não dispõem de condições físicas adequadas. Trata-se de estratégia orientada por critérios pedagógicos, de equidade e de melhoria das condições objetivas de ensino, não se caracterizando como mero remanejamento administrativo.

Sob a perspectiva pedagógica, o Centro fundamenta-se na concepção de educação integral, entendida como a ampliação intencional do tempo, dos espaços e das experiências educativas, com organização curricular integrada, contemplando as dimensões cognitiva, física, social, cultural, emocional, ética e cidadã do desenvolvimento humano. Tal concepção encontra respaldo na legislação educacional vigente, com destaque para a Lei nº 14.640/2023, que institui o Programa Escola em

18



Tempo Integral; a Lei Municipal nº 2.762/2024, que dispõe sobre a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral; nas portarias federais que regulamentam a adesão, pactuação de metas e diretrizes para a ampliação da jornada escolar; a Resolução CNE/CEB nº 7/2025; o Parecer nº 005/2025 do Conselho Municipal de Educação de Alagoinhas; e a Resolução CME/CP nº 02, de 15 de julho de 2025, que institui as diretrizes para a implementação da Educação Integral no Sistema Municipal de Ensino.

Nessa direção, a formalização do contrato para implantação e funcionamento do Centro Municipal de Ensino em Tempo Integral constitui ação estratégica e necessária, alinhada às políticas públicas educacionais, com vistas à garantia de uma educação de qualidade, equitativa e socialmente referenciada. A iniciativa encontra respaldo, ainda, no artigo 205 da Constituição Federal, que define a educação como direito de todos e dever do Estado, orientada ao pleno desenvolvimento da pessoa, ao exercício da cidadania e à qualificação para o trabalho, bem como na LDB, que prevê a ampliação progressiva da jornada escolar e a organização curricular flexível e contextualizada.

O Centro assume papel relevante no enfrentamento dos desafios educacionais contemporâneos, especialmente no que se refere à recomposição das aprendizagens, considerando as defasagens acumuladas ao longo dos anos, agravadas por contextos de vulnerabilidade social e pelas limitações estruturais das escolas de pequeno porte. A ampliação do tempo de permanência dos estudantes na escola possibilita a implementação de ações pedagógicas intencionais, contínuas e sistemáticas, voltadas ao fortalecimento das aprendizagens essenciais e à garantia do direito de aprender dos estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental.

Nesse contexto, o ensino em tempo integral favorece a articulação entre o currículo da Base Comum, estabelecido no Referencial Curricular de Alagoinhas (RCA), e a Parte Diversificada, promovendo práticas pedagógicas contextualizadas e significativas. Enquanto a Base Comum assegura o desenvolvimento das competências e habilidades essenciais, a Parte Diversificada viabiliza a implementação de projetos, oficinas e atividades culturais, artísticas, esportivas e socioemocionais, ampliando as experiências formativas dos estudantes.

A concepção educativa que orienta a implantação do Centro fundamenta-se na perspectiva da formação humana integral, em consonância com o pensamento de Paulo Freire, que compreende a educação como prática da liberdade, pautada no diálogo, na

[Handwritten signatures and initials]



escuta, no respeito aos saberes dos educandos e na construção coletiva do conhecimento. Os estudantes são reconhecidos como sujeitos históricos, sociais e culturais, cujo processo educativo deve promover autonomia, criticidade, consciência social e compromisso com a transformação da realidade.

Ademais, a implantação do Centro tende a potencializar a elevação das aprendizagens e, consequentemente, a melhoria dos resultados das avaliações externas, como o Sistema de Avaliação Baiano da Educação (SABE) e o Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), especialmente nas competências de leitura, escrita e matemática, por meio de acompanhamento pedagógico sistemático, intervenções planejadas e uso pedagógico dos dados avaliativos.

Destaca-se, ainda, a relevância de um espaço físico qualificado, capaz de atender estudantes oriundos de escolas de pequeno porte, sobretudo da zona rural, assegurando ambientes adequados, seguros e pedagogicamente estruturados, com salas de aula apropriadas, espaços multifuncionais, biblioteca, áreas esportivas, auditório, áreas cobertas e ambientes destinados a atividades diversificadas, favorecendo o bem-estar, a aprendizagem e a permanência escolar.

A reorganização proporcionada pela implantação do Centro contribuirá, igualmente, para a eliminação de turmas multicicladas, possibilitando a organização dos estudantes por ano/série, o fortalecimento do planejamento pedagógico, o acompanhamento individualizado das aprendizagens e a adoção de metodologias adequadas às especificidades de cada etapa dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com impactos diretos na qualidade do ensino e na valorização do trabalho docente.

Dessa forma, a celebração do contrato de locação do imóvel destinado ao funcionamento do Centro Educacional Municipal de Ensino em Tempo Integral representa investimento educacional estratégico e necessário, voltado à recomposição das aprendizagens, à implementação de um currículo integrado entre Base Comum e Parte Diversificada, à promoção de uma formação humana integral e humanizada e à garantia de uma educação pública de qualidade social para os estudantes da Educação Infantil e do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, em consonância com as legislações vigentes e com os princípios da equidade, inclusão e justiça social.



Conforme delineado linhas acima, imóvel já tem as características necessárias para o pleno funcionamento do Centro Educacional Municipal de Ensino em Tempo Integral, vinculado à Secretaria Municipal da Educação, bem como, a SEDUC não identificou outro imóvel que pudesse atender às necessidades de sua equipe de maneira satisfatória, razão pela qual o imóvel já tem as características necessárias para absorver todo o público alvo citado abaixo no item 6. deste documento, conforme Laudo de Avaliação de Imóvel e memória fotográfica anexo.

5 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação é fundamentada no art. 74, inciso V, da Lei n.º 14133/21.

6 – DO PÚBLICO ALVO

O Centro atenderá aproximadamente 500 estudantes, do Grupo 4 da Educação Infantil ao 5º ano do Ensino Fundamental, oriundos das seguintes unidades escolares:

- Escola Nossa Senhora das Graças;
- Escola Antônio Silva Lima;
- Escola Tomé de Souza, Escola São José;
- Escola José Abelha Flores;
- Escola José Nicolau da Silva;
- Escola Vale do Sol e Escola Rui Barbosa.

Trata-se de crianças provenientes, majoritariamente, de comunidades da zona rural e áreas adjacentes, atualmente vinculadas a unidades em processo de reorganização da oferta educacional.

7 - DO RECEBIMENTO

7.1 - O imóvel será recebido provisoriamente, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, mediante Laudo de Vistoria Técnica (LVT) e Termo de Recebimento assinado pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação da LOCADORA, para fins de

[Handwritten signatures and initials]



verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento.

7.2 - O imóvel será recebido definitivamente, no prazo de até 20 (vinte) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

7.3 - A LOCADORA deverá corrigir, refazer ou substituir o objeto que apresentar quaisquer divergências com as especificações fornecidas, bem como realizar possíveis adequações necessárias, sem ônus para a LOCATÁRIA.

8 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 - O prazo da presente locação será de 12 (doze) meses, contado da data de publicação deste contrato no Diário Oficial, prorrogável por período inferior, igual ou superior ao inicialmente estabelecido, na forma da Lei de nº 14.133/2021.

8.2 - Findo o prazo contratual, inicial ou prorrogado, é facultada a celebração de novo contrato de locação do mesmo imóvel.

8.3 - Caso não tenha interesse na prorrogação, a LOCADORA deverá enviar comunicação por escrita a LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do vencimento contratual. A ausência de tal comunicação, no prazo estipulado, implica presunção de aquiescência com a prorrogação;

9 - DO VALOR E PAGAMENTO DO ALUGUEL

9.1 - O aluguel será de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), perfazendo um total anual de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) conforme proposta apresentada pela locadora e aprovada pela autoridade competente, e devido por mês vencido será pago até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao vencimento, via depósito na conta -XXXX (especificar-se corrente/poupança) nº. XXXXXX agência nº. XXXX Banco XXX, de titularidade em nome da - PASTORAL DO MENOR DE ALAGOINHAS, mediante a emissão de nota de débito pela LOCADORA, sem prejuízo da apresentação das necessárias certidões mencionadas neste contrato;

9.2 - O primeiro aluguel será devido proporcionalmente da data de recebimento do imóvel



pela LOCATÁRIA e o último dia do mês. Pagamento este que deverá ocorrer em até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior, após a protocolização da Nota Fiscal/Recibo que deverá ser atestada pelo fiscalizador competente. Na data da apresentação da fatura a LOCADORA deverá estar de posse, em plena vigência das certidões de regularidade fiscal: Federal (conjunta), Estadual (sefaz), Municipal (IPTU) e (IMOBILIÁRIO), FGTS e Trabalhista, sob pena de não pagamento;

9.3 - Nos dois primeiros meses de cada exercício orçamentário, em virtude da possibilidade de atraso na distribuição do orçamento ou de outras providências de ordem administrativa, não ocorrerá mora e nem correção monetária da LOCATÁRIA, sendo-lhe facultado a pagar os aluguéis vencidos durante o 3º (terceiro) mês;

9.4 - Os comprovantes de depósito servirão como recibos de pagamentos;

9.5 - Fica autorizada a LOCATÁRIA a promover a retenção dos tributos e/ou contribuições devidas pela LOCADORA nas hipóteses legalmente previstas;

9.6 - O atraso no pagamento, não acarretará nenhum acréscimo;

9.7 - O aluguel (e outros valores eventualmente em aberto) correspondente ao último mês de locação é proporcional ao período entre o primeiro dia do mês e o dia de encerramento do contrato e será devido até a entrega das chaves (mediante prévia vistoria de devolução do imóvel);

9.8 - Havendo erro ou apresentação incompleta do documento de cobrança o pagamento ficará pendente até que a LOCADORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido, iniciando-se novamente após a regularização;

9.9 - Em caso de alteração dos dados bancários constantes nesta cláusula, caberá a LOCADORA informá-los à LOCATÁRIA, mediante ofício (assinado pelo locador ou seu representante com poderes para tanto, e, em qualquer caso, que seja possível de se aferir a validade e autenticidade do documento);

9.10 - Eventuais despesas relativas a vícios ocultos, não constatáveis quando da vistoria realizada pela LOCATÁRIA, serão compensadas, mediante abatimento do valor do aluguel.



10 – DO REAJUSTE CONTRATUAL E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 - Os valores fixados no Item 8, do presente Termo de Referência, serão reajustados anualmente com base em índices oficiais pelo IBGE, à saber (INPC, IPCA ou IGP-M), a critério e mais vantajoso para a administração pública.

11 - DOS IMPOSTOS, TAXAS, CONTRIBUIÇÕES (INCLUSIVE SOCIAIS E DE MELHORIA)

11.1 - Os impostos, taxas, contribuições (inclusive de melhoria e sociais) ainda que resultantes de lei nova promulgada na vigência do contrato ou de suas prorrogações, correrão exclusivamente por conta da LOCADORA.

12 - DAS BENFEITORIAS

12.1 - A LOCATÁRIA poderá realizar benfeitorias úteis, necessárias e voluptuárias no imóvel;

12.2 - As benfeitorias necessárias introduzidas pela LOCATÁRIA, bem como as úteis, estas desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção.

12.3 - As benfeitorias voluptuárias introduzidas pela LOCATÁRIA, finda a locação, podem ser levantadas, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel, nos termos do art. 36 da Lei nº. 8.245/91.

13 - DA HABILITAÇÃO DO IMÓVEL

13.1 - A documentação necessária para a habilitação do imóvel está elencada a seguir, e juntada ao processo:

- 13.1.1 – Carta proposta com o valor da locação do imóvel;
- 13.1.2 – Ata de Assembléia de eleição de posse;
- 13.1.3 – Daje da Ata de Eleição e Posse;
- 13.1.4 – 7ª Alteração do Estatuto da Pastoral do Menor de Alagoinhas – Ba
- 13.1.5 – Daje de Ata de Alteração de Estatuto;
- 13.1.6 – Escritura Pública;
- 13.1.7 - Comprovante de endereço do imóvel;
- 13.1.8 – RG/CPF do Presidente (representante legal);
- 13.1.9 - Comprovante de endereço Presidente (representante legal);
- 13.1.10 – Laudo de vistoria técnica;
- 13.1.11 – Laudo de Precificação do imóvel



13.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.2.1 - Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida ativa da União e INSS);

13.2.2 - Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT));

13.2.3 - Prova de regularidade com a Secretaria da Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos);

13.2.4 - Prova de regularidade com a Secretaria da Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos imobiliários);

13.2.5 - Prova de regularidade com a Secretaria da Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Tributário);

13.2.6 - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS – CRF).

13.3 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

13.3.1 - Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

13.3.2 - Certidão de inidôneos

13.3.3 - Certidão de improbidade administrativa

PARÁGRAFO ÚNICO - A Diretoria de Licitação (DL) solicitará as documentações de habilitação que julgar pertinente.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

14.1 - Caberá a LOCADORA, além do cumprimento das obrigações especificadas no artigo 22 da Lei nº. 8.245/1991:

14.1.1 - Informar (e manter atualizado), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da publicação do presente instrumento, preposto(s) para representá-lo, caso não seja a própria locadora na execução e gestão contratual, contendo, no mínimo, nome completo, RG, CPF, telefone e endereço eletrônico (e-mail). Em caso de alteração desses dados, deverá a LOCADORA comunicar imediatamente a LOCATÁRIA para os devidos registros, sob pena de ser considerado válido qualquer eventual ato dirigido àquele;

14.1.2 - Entregar o imóvel nas condições e prazos estabelecidos no contrato, e no Termo de Referência;

14.1.3 - Entregar o imóvel a LOCATÁRIA, livre de qualquer ônus, ou ação, em boas condições de asseio e habitabilidade, sem qualquer defeito e com todos os acessórios em estado de uso;

14.1.4 - Fornecer mensalmente e quando solicitado pela LOCATÁRIA certidões de regularidade fiscal federal, estadual e municipal, imobiliário, certidão de regularidade do FGTS e da certidão de regularidade trabalhista (CNDT);

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



14.1.5 - Manter-se durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

14.1.6 - Fornecer declaração, quando requerido, atestando não haver impedimento em contratar com a Administração Pública, bem como de atendimento à norma do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

14.1.7 - Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

14.1.8 - Garantir a LOCATÁRIA contra atos de terceiros que se arroguem proprietários do imóvel locado ou titulares respectivos dos direitos de uso, usufruto ou habitação;

14.1.9 - Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

14.1.10 - Responder pelos vícios ou defeitos do imóvel locado, ainda que evidenciados no curso da Locação, desde que preexistentes a esta;

14.1.11 - Pagar as taxas de administração imobiliária, se houverem, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente;

14.1.12 - Pagar as eventuais despesas extraordinárias, entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do imóvel;

14.1.13 - Pagar os impostos e taxas, inclusive Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, contribuições incidentes sobre o imóvel, ;

14.1.14 - Não se incluem entre as benfeitorias que se incorporam ao imóvel, e por conseguinte, deverão ser retiradas pela LOCATÁRIA ao final da locação, os aparelhos elétricos, inclusive condicionadores de ar, cortinas divisórias, móveis ou outros que não afetam as benfeitorias de base realizadas para melhor utilização do imóvel.

14.1.15 - Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, apresentando a documentação correspondente;

14.1.16 - Efetuar a cobrança dos valores dos aluguéis mensais;

14.1.17 - Atender, nas condições e no prazo estabelecido, aos requerimentos e determinações regulares emitidas pela autoridade designada para gerir, acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

15.1 - Caberá à LOCATÁRIA, além do cumprimento das obrigações especificadas no Art. 23 da Lei nº. 8.245/1991:

15.1.1 - Receber o imóvel, após comunicação da LOCADORA, dentro do prazo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PÁGINA 113
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

estabelecido e mediante Laudo de Vistoria Técnica e Termo de Recebimento assinado pelas partes, desde que cumpridas as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, bem como neste Termo de Referência;

15.1.2 - Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

15.1.3 - Pagar o preço dos aluguéis;

15.1.4 - Devolver o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;

15.1.5 - Realizar Laudo de Vistoria Técnica de Entrada (LVTE) e Laudo de Vistoria Técnica de Saída (LVTS) do imóvel, nos prazos e condições estabelecidas;

15.1.6 - Comunicar a LOCADORA qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

15.1.7 - Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo da LOCADORA;

15.1.8 - Realizar o reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;

15.1.9 - Efetuar no imóvel locado, se for de sua conveniência, as obras necessárias ao seu uso, desde que não danifiquem a estrutura e a segurança do imóvel, e sejam previamente autorizadas pela LOCADORA;

15.1.10 - Entregar imediatamente a LOCADORA os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo;

15.1.11 - Pagar as despesas ordinárias de limpeza, fornecimento de energia elétrica, água, telefone, internet, manutenção dos equipamentos de aparelhos de ar-condicionado instalados no imóvel, assim como eventuais encargos vinculados a estes itens;

15.1.12 - Cuidar da prevenção e pintura do imóvel, providenciando o conserto de eventuais avarias que der causa;

15.1.13 - Permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no Art. 27 da Lei nº. 8.245/1991;

15.1.14 - Não ceder em locação, dar em comodato o imóvel, sublocá-lo no todo ou em parte, salvo consentimento por escrito da LOCADORA;

15.1.15 - A LOCATÁRIA poderá, nas partes externas do imóvel, afixar cartazes, letreiros, painéis ou luminosos, de modo a demonstrar sua atividade no local, desde que não danifique o imóvel e não afronte as diretrizes do Código de Postura Municipal ou legislação assemelhada.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município.

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
SEDUC	2014	3.3.90.39	500
			540

17 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1 - Será rescindido o presente contrato, independentemente de comunicação prévia ou indenização por ambas as partes, nos seguintes casos:

17.1.1 - Ocorrência de qualquer sinistro, incêndio ou fato que impossibilite o uso do imóvel para os fins a que se destina a presente locação;

17.1.2 - Desapropriação do imóvel;

17.1.3 - Demais previsões legais;

17.1.4 - Inadimplemento das condições contratuais, aplicando-se, para tal fim, os princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.2 - Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência de qualquer das hipóteses enumeradas no capítulo VIII, nos Arts. 137, 138 e 139 da Lei nº. 14.133/2021, que sejam aplicáveis à relação locatícia, garantida a prévia defesa;

17.3 - A LOCADORA infringir obrigação legal ou descumprir qualquer das cláusulas do presente contrato;

17.4 - A LOCADORA não terá direito a reclamação, indenização ou rescisão do contrato se, por qualquer motivo, inclusive por impedimento decorrente de lei, regulamento ou convenção, houver restrições à perfeita utilização do imóvel locado;

17.5 - A parte interessada em rescindir o contrato consensualmente deverá notificar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

18 - DO TERMO DE VISTORIA

18.1 - O Laudo de Vistoria Técnica de Entrada (LVTE) no imóvel será elaborado pela LOCATÁRIA (através de servidor, membro ou comissão designada), mediante agendamento prévio com a LOCADORA, no prazo de até 15 (quinze) dias;

18.2 - A LOCATÁRIA obriga-se a manter e restituir o imóvel, ao término da locação, nas



condições previstas no Laudo de Vistoria Técnica de Entrada, ressalvados os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal, e resguardadas as hipóteses de modificação regulamentadas por acordo entre as partes e o direito de indenizar os eventuais danos;

18.3 - A extinção do contrato de locação dependerá da aprovação prévia do Termo de Vistoria Técnica de Saída.

18.4 - O Laudo de Vistoria Técnica de Saída do imóvel será realizado pela LOCATÁRIA em até 5 (cinco) dias após a comunicação a LOCADORA. Caso a LOCADORA não compareça na data agendada, prevalecerá para fins de verificação de eventuais danos o laudo exarado pela LOCATÁRIA;

18.5 - Realizada a vistoria Técnica de saída, a LOCADORA será informada com prazo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega das chaves do imóvel, mediante a assinatura de termo de entrega, ato que põe fim à locação. O não comparecimento da LOCADORA importará no recebimento tácito das chaves;

18.6 - Eventual necessidade de apuração dos valores para indenização dos reparos para que o imóvel retorne ao estado em que se encontrava no início da locação, não constitui óbice para a entrega do imóvel e encerramento da locação. Não havendo acordo quanto a valores, poderá a LOCATÁRIA efetuar o pagamento do valor incontroverso da indenização, discutindo apenas o saldo;

18.7 - A LOCATÁRIA obrigará-se a pagar os danos/reparos apontados na Vistoria Técnica de saída (sem prejuízo de eventual negociação entre as partes), sendo que o orçamento para esses reparos deverá ser apresentado pela LOCADORA, que será aferido pela LOCATÁRIA, mediante pesquisa de mercado. Não havendo a apresentação do orçamento, caberá à LOCATÁRIA tal providência, com posterior pagamento a LOCADORA do valor obtido;

18.8 - A LOCATÁRIA deverá entregar todas as chaves, internas e/ou externas, bem como os comprovantes de pagamento por meio de contra recibo, do consumo final da luz, água/esgoto e do desligamento do telefone que deverá ser realizada a transferência imediata.

19 - DA SEGURANÇA DA LOCAÇÃO

19.1 - A LOCADORA, obriga-se, por si e seus sucessores, a garantir à LOCATÁRIA, durante o prazo do contrato e de suas eventuais prorrogações, o uso pacífico do imóvel, e, no caso de venda, a fazer constar da escritura expressamente a obrigação de serem integralmente respeitadas pelo (a) comprador (a) as condições deste instrumento, constituindo essa providência e os respectivos ônus financeiros, obrigação da LOCADORA;

19.2 - A alteração do locador em caso de alteração subjetiva na propriedade do imóvel locado será efetuada por termo aditivo.

20 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos



deveres elencados no contrato, sujeitará a LOCADORA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2 - na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.3 - A sanção prevista no inciso I do **item 20.1** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.4 - A sanção prevista no inciso II do **item 20.1**, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021;

20.5 - A sanção prevista no inciso III do **item 20.1** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

20.6 - A sanção prevista no inciso IV do **item 20.1** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

20.7 - A sanção estabelecida no inciso IV do **item 20.1** será precedida de análise jurídica

[Handwritten signature]



e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

20.8 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **item 20.1** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **item 20.1**;

20.9 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

20.10 - A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21 - DA FISCALIZAÇÃO

21.1 - A fiscalização do presente contrato será exercida pela servidor Walkírio Souza Cerqueira, matrícula nº 182615, representante da Administração, indicado em ato específico, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

21.2 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da LOCADORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da LOCATÁRIA ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021;

21.3 - Atestar os recibos de aluguéis, com a identificação do nome completo e matrícula, depois de verificado que a prestação do serviço atendeu às condições contratadas;

21.4 - O fiscal do contrato deverá atestar e encaminhar imediatamente os recibos, observando previamente se o recibo apresentado pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado.

21.5 - Ter conhecimento de todas as condições de contratação, em especial das disposições constantes dos instrumentos convocatórios e dos termos do contrato;

21.6 - Acompanhar, examinar e analisar se o serviço está sendo executado de acordo com todas as condições de contratação;

21.7 - Controlar a medição dos serviços executados, aprovando a medição dos serviços

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



efetivamente realizados;

21.8 - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

21.9 - Estabelecer prazos para a contratada regularizar as ocorrências identificadas na fiscalização com a ciência do gestor nos casos que podem resultar na execução diversa do objeto contratado;

21.10 - Acompanhar o cumprimento do cronograma físico-financeiro, comunicando à unidade competente, eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

21.11 - Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

21.12 - O fiscal do contrato deverá exercer rigoroso controle da execução do serviço, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

21.13 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

21.14 - A LOCADORA deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do presente instrumento, indicar preposto para representá-la na execução do contrato, caso não seja os sócios proprietários (LOCADORA).

22 - DO GESTOR DO CONTRATO:

O gestor do presente contrato será exercido pela servidora Jeane Meyer Pitta Ramos, matrícula 161813, como representante da Administração Pública que deve acompanhar o trabalho do fiscal, observar o cumprimento, pela contratada, das regras previstas no instrumento contratual, tendo como atribuições:

22.1 - Acompanhar este processo em todas as suas fases, até a assinatura do contrato;

22.2 - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar o processo administrativo à unidade de contratos, com a devida antecedência, com a solicitação de prorrogação;

22.3 - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

22.4 - Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;



22.5 - Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

22.6 - Zelar pela fiel execução do objeto, com apoio do fiscal do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados;

22.7 - Encaminhar à unidade de contratos pedido de alteração em projeto, serviço ou de acréscimos (quantitativos e qualitativos) ao contrato, acompanhado das devidas justificativas e observadas as disposições do artigo 124 da Lei nº 14133/2021.

23 - DAS PRERROGATIVAS DA LOCATÁRIA

23.1 - Constituem prerrogativas da LOCATÁRIA em relação ao presente instrumento:

I - Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da LOCADORA;

II - Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados na Lei nº. 14.133/2021, observada a cláusula de extinção descrito neste contrato;

III - Fiscalizar sua execução;

IV - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V - Nos casos de interesse público e nas hipóteses de necessidade de acautelar a apuração administrativa de infrações contratuais pela LOCADORA, inclusive após a extinção do contrato, pode, provisoriamente, ocupar bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato.

24 - DAS COMUNICAÇÕES

24.1 - Qualquer comunicação entre as partes somente terá validade se devidamente formalizada por escrito, por qualquer meio admitido em Direito, desde que confirmado o recebimento junto ao destinatário.

24.2 - As solicitações previstas neste instrumento deverão ser direcionadas a Secretaria Municipal da Educação de Alagoinhas-Bahia.

24.3 - Todas as solicitações também poderão ser dirigidas, mediante remessa pelo Correio para o endereço da LOCATÁRIA, Rua treze de junho, nº 471, Jardim Petrolar, CEP

[Handwritten signatures and initials]



48.030-660, Alagoinhas-Bahia, hipótese em que valerá, para efeito de eventual contagem de prazo, a data do recebimento.

25 - DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente contrato será extinto unilateralmente pela LOCATÁRIA, de pleno direito, respeitado o devido processo legal, quando:

25.1 - Extinto o Contrato, por qualquer destes motivos, a LOCADORA terá direito apenas, ao pagamento dos aluguéis vencidos;

25.2 - Este instrumento poderá ser alterado em decorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 124, da Lei n.º 14133/21, com as devidas justificativas;

25.3 - Reserva-se a LOCATÁRIA o direito de ampliar ou reduzir o objeto deste Contrato, no limite legal, garantindo-se a LOCADORA o pagamento dos custos que forem acrescidos;

25.4 - A DL – Diretoria de Licitação tem a prerrogativa de solicitar quaisquer documentos que não estejam atendidos neste termo;

25.5 - Os casos omissos ou dúvidas que surgirem quando da execução do Contrato serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação;

26 - DO FORO

26.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinhas-Bahia, para dirimir as questões oriundas deste ajuste, com exclusão de outro qualquer, ainda que privilegiado.

Alagoinhas, 09 de janeiro de 2026.

Joseanne Aparecida dos Santos Nascimento
Joseanne Aparecida dos Santos Nascimento
Diretora de Desenvolvimento e Gestão Escolar
Matrícula N.º 195841

18 *1* *2026*



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PÁGINA 121
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Queila da Conceição Oliveira

Queila da Conceição Oliveira
Diretora de Ensino e Apoio Pedagógico
Matrícula N.º 2502232

Nubia Maria Vieira de Santana Silva
Nubia Maria Vieira de Santana Silva
Diretora Administrativa
Matrícula - 19770



7 – DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 338/2026

Recebido o presente Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência elaborado, verifico que estão de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão e por entender que cumprem todos requisitos necessários para esta contratação. No mais, atende a demanda formulada da melhor maneira e avaliada pela Diretoria de Desenvolvimento de Gestão Escolar, na qual está vinculada à Secretaria Municipal da Educação de Alagoinhas no estado da Bahia, pelo qual, **autorizo a contratação nos termos concluídos.**

Alagoinhas, 09 de janeiro de 2026.

RITA DE CÁSSIA BASTOS DE CARVALHO
Secretária Municipal da Educação

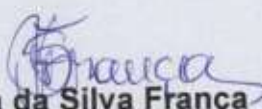


8 - DESPACHO COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 338/2026

Segue o processo 338/2026, tendo por objeto a Locação do imóvel situado na Rodovia BR 101, km 101 S/N CEP - 48.010-970 - Alagoinhas - Bahia, pertencente à entidade PASTORAL DO MENOR, para atender a implantação do Centro Educacional Municipal de Ensino em Tempo Integral, de acordo às novas necessidades da Secretaria Municipal da Educação do município de Alagoinhas - Bahia, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência - TR, Documento Formal de Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar - ETP e anexos, detalhado no PRDC (Pedido de realização de despesas e Contratações) – Nº 003/2026, e por meio da proposta da entidade incluída nos anexos.

Valor estimado da contratação é de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais.)


Silvana da Silva França
Matrícula 193602
Gerente de Compras
SEDUC



10 – ANEXOS:

- CERTIDÃO DE INDISPONIBILIDADE DE IMÓVEL PÚBLICO
- RELATÓRIO DE VISTORIA PREDIAL
- LAUDO DE PRECIFICAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE PRECIFICAÇÃO DE ALUGUEL DE IMÓVEL
- E-MAILS ENVIADOS E RECEBIDOS DA PASTORAL DO MENOR
- PROPOSTA COMERCIAL DA PASTORAL DO MENOR
- ESCRITURA PÚBLICA
- ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA PASTORAL DO MENOR
- DAJE DE PAGAMENTO DE ATA DE ELEIÇÃO E POSSE
- 7ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA PASTORAL DO MENOR DE ALAGOINHAS
- DAJE DE ATA DE ALTERAÇÃO DE ESTATUTO
- COMPROVANTE DE ENDEREÇO DO IMÓVEL
- RG/CPF DO PRESIDENTE DA PASTORAL DO MENOR
- COMPROVANTE DE ENDEREÇO DO PRESIDENTE (REPRESENTANTE LEGAL)
- CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL DO IMÓVEL (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, IMOBILIÁRIO, FGTS, TRABALHISTA), CERTIDÃO CORRECIONAL, CERTIDÃO IMPROBIDADE NEGATIVA, CERTIDÃO DE INIDÓNEO

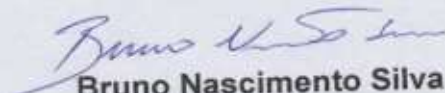


CERTIDÃO DE INDISPONIBILIDADE DE IMÓVEL PÚBLICO.

A Secretaria Municipal de Administração e Inovação Tecnológica, por meio do Secretário Bruno Nascimento Silva e da Diretoria de Patrimônio e Transporte do Município de Alagoinhas, representada por seu Diretor André Ricardo dos Santos Barros, declara, para fins da contratação almejada através do processo administrativo nº 338/2026, que, após criteriosa análise e levantamento realizado, constatou-se a inexistência de imóvel público que satisfaça adequadamente às necessidades técnicas para o funcionamento do Centro Educacional Municipal de Ensino em Tempo Integral.

Dessa forma, CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que não há, no acervo do Patrimônio Público Municipal de Alagoinhas, imóvel disponível para atender com eficiência e segurança a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

Alagoinhas, 13 de janeiro de 2026.


Bruno Nascimento Silva

Secretário Municipal da Administração e Inovação Tecnológica



1º Tabelionato - Alagoins

Valnísia Oliveira de Souza Calazans
Tabeliã

PÁGINA 126
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



TRIBUNAL
DE JUSTIÇA
DO ESTADO
DA BAHIA

1º TABELIONATO DE ALAGOINHAS

Valnísia O. de Souza Calazans

Tabeliã

Helen Keila Gonçalves Teixeira

Sub - Tabeliã

Jamisson Santos Oliveira

Escriturante

2011-11-11 11:11:11

1º TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE ALAGOINHAS-BA

LIVRO: 71
FLS. 132
ATO Nº 2392

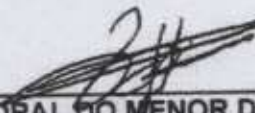
PROTOCOLO:14669

ESCRITURA PÚBLICA DE UNIFICAÇÃO DE ÁREA, que nestas notas faz, de um lado como outorgantes e reciprocamente outorgados PASTORAL DO MENOR DE ALAGOINHAS na forma a seguir: Saibam quanto esta pública escritura de unificação virem que aos 16 (dezesseis) dias do mês de Agosto do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), nesta Cidade de Alagoins, Estado da Bahia, em meu Cartório, na Rua Dantas Bião, Laguna Shopping, salas 11 e 12, perante mim Tabeliã de Notas compareceu: PASTORAL DO MENOR DE ALAGOINHAS, sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.130.585/0001-02, com sede na Rua José Sobrinho da Silva, nº 42 - Teresópolis - Alagoins-BA, representada por FREDDY GOVEN, belga, solteiro, natural de Olen - Bélgica, nascido em 16/12/1945, filho de Simon Goven e Lea Clapdorp, portador da cédula de identidade nº: 3476, DPMF-BA, inscrito no CPF sob nº 097.685.135-00, residente e domiciliado na Rua José Sobrinho da Silva, nº 42 - Teresópolis - Alagoins-BA e perante mim Tabeliã de Notas me foi dito: 1) Que é proprietária dos imóveis a seguir nominados e caracterizados, situados no município de ALAGOINHAS, Estado da Bahia: PRIMEIRO IMÓVEL: uma área de terra, situada neste Município, denominada Sítio Recanto dos Pequenos, constituída de 06 hectares 12 ares 05 centiares; limitando-se ao Norte Nordeste com Nelson Nascimento dos Santos, ao Leste com Nelson Nascimento dos Santos e Paulo Cesar Simões Silva e Pastoral do Menor, Sudoeste, Oeste, Noroeste com a Pastoral do Menor. Cadastrado no INCRA sob nº 318.027.0485692. Havido por título de Compra e Venda ao Estado da Bahia nº 197.937, em 20 de dezembro de 1993, assinado pelo então Governador Antonio Carlos Peixoto de Magalhães. Devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca, no Livro nº 02 AN, na Matrícula sob nº R-1/10.117, em 21 de março de 1994. SEGUNDO IMÓVEL: uma área de terra, situada neste Município, constituída de 05 hectares 94 ares 44 centiares, denominado Sítio dos Pequenos Trabalhadores; limitando-se ao Norte com Roque Alves de Souza; Leste com Nipú Fulco Caldas, Sudeste com BR 101, ao Sul com Jairo Maia, Oeste com Francisco Bispo dos Santos. Cadastrado no INCRA sob nº 318.027.044.806. Havido por Título de Compra e Venda ao Estado da Bahia nº 183.508, em 20 de Setembro de 1989. Devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca, no Livro nº 2-AB, na Matrícula sob nº R-1/7.925, em 27 de Setembro de 1989. 2) Que, por possuírem os imóveis as suas áreas contíguas, a atual proprietária já citada, resolveu UNIFICÁ-LAS, como de fato unificado tem, passando-as a formar um só e único imóvel denominado de SÍTIO DA PASTORAL DO MENOR DE ALAGOINHAS, com a área total de 12 hectares 06 ares e 49 centiares; limitando-se ao Norte com Roque Alves de Souza, ao Leste com Nelson Nascimento dos Santos e Paulo Cesar Simões Silva; ao Sul com BR-101, ao Oeste com Jairo Maia e Francisco B. dos Santos, conforme Memorial descritivo que vai abaixo transcrito: **MEMORIAL DESCRITIVO LOCAL: BR 101 IMÓVEL: Terreno** **PROPRIETÁRIO: Pastoral do menor** **ÁREA (m): 120.649,00m² - 12 ha 06A 49ca -27,70Tarefas** **PERÍMETRO (m): 1.463,74m** **MUNICÍPIO: Alagoins** **ESTADO: Bahia** **LIMITE E COMFRONTAÇÕES** **NORTE: Roque Alves de Souza** **LESTE: Nelson Nascimento dos Santos e Paulo Cesar Simões Silva** **SUL: BR 101** **OESTE: Jairo Maia e Francisco B. dos Santos** **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO** "A poligonal tem início no vértice 0, Definido pelas coordenada plana UTM8.662.705,68m. "Norte e 568.223,59m Leste, deste, segue com azimute de 57°16'10,2" e distancia de 116,43 m., confrontando neste trecho com Roque Alves de

1º TABELIONATO DE ALAGOINHAS
Valnísia O. de Souza Calazans
Tabeliã
Helen Keila Gonçalves Teixeira
Sub - Tabeliã
Jamisson Santos Oliveira
Escriturante

R. Dantas Bião, s/n - Salas 11 e 12
CEP: 44050-050 - Laguna Shopping
Alagoins Velha - Alagoins / BA
Telefone: (71) 3422-194

Souza até o vértice I, de coordenadas N 8.662.768,63m e E 568.321,53m.; deste, segue com azimute de 29°8'24,2" e distancia de 154,99m., confrontando neste trecho com o mesmo confrontante até o vértice 11, de coordenadas N 8.662.904,00 m e E 568.397,00m; deste, segue com azimute de 140°59'15,0" e distancia de 463,76m., confrontando neste trecho com Nelson N. dos Santos e Paulo Cesar S. Silva, até o vértice III, de coordenadas N 8.662.543,86m e E 568.688,93 m.; deste, segue com azimute de 232°23'41,0" e distancia de 138,40 m., confrontando neste trecho com BR 101, até o vértice IV de coordenadas N 8.662.459,20m., e E 568.579,28m., deste, segue com o azimute de 232°3'41,0" e distancia de 175,49m., confrontando neste trecho com o mesmo confrontante, até o vértice V, de coordenadas N 8.662.352,11m., e E 568.440,25m. Deste, segue com azimute de 232°3'41,0" e distancia de 175,49m., confrontando neste trecho com o mesmo confrontante, até o vértice V, de coordenadas N 8.662.352,11m., e E 568.440,25m. Deste, segue com o azimute de 328°30'0,9" e distancia de 414,67m., confrontando neste trecho com Jalro Mala e Francisco B. dos Santos, chega-se ao ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as Coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representados no Sistema utm, ZONA 24I, tendo como o Datum o WGS84. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. Alagoínhas, 20 de Julho de 2016. Joseval de Souza, Matrícula 21.589; 3) Disse a mim Tabeliã de Notas, a OUTORGANTE, com base na lei 6.015/73, que requer sejam unificados os imóveis já mencionados, cuja abertura de uma nova matrícula, será realizada pelo Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca, a qual produzirá a os seus efeitos legais. E, por estar assim justo e contratado, me pediu a OUTORGANTE que lhe lavrasse esta escritura, que lhe sendo lida em voz alta achou conforme, aceitou e assinou, dispensando as testemunhas instrumentárias de acordo com o parágrafo 5º do artigo 215, do CCB vigente. Assim disse convenciona e me pediu esta escritura que lavrei e dou fé. Dispensadas as testemunhas instrumentárias de acordo com a Lei Federal 6.952/81. E, eu, **HELEN KEILA GONÇALVES TEIXEIRA**, que digitei esta escritura, o qual após lido e achado conforme vai por todos e por mim *Helen Keila Gonçalves Teixeira* Tabeliã de Notas, que subscrevo e assino em público e raso com sinal do meu uso. Pago as custas da Lei DAJE nº. 1975.002.001866.


PASTORAL DO MENOR DE ALAGOINHAS
FREDDY GOVEN

1º TABELIONATO DE ALAGOINHAS
Alagoínhas, 20 de Julho de 2016

Helen Keila Gonçalves Teixeira
Em Test. da verdade
Jamilsson
Tabeliã de Notas

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado de Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1975.AB301471-7
HPAS9TIDSD
Consulte:
www.tjba.ba.br/autenticidade



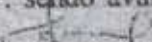
~~1. OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS~~

FICHA

ALAGOINHAS - BA

-1-Frente-

ALAGOINHAS: 17 de maio de 2018.

AV-1/16.036 - CONSTRUÇÃO - protocolo 70545 - Procedo a esta averbação nos termos do requerimento feito à titular deste cartório pelo proprietário PASTORAL DO MENOR DE ALAGOINHAS, CNPJ nº 16.130.585/0001-02, com sede na José Sobrinho da Silva, 42, Teresópolis, Alagoas, BA, representada por seu presidente Freddy Goven, portador do CPF sob nº 097.685.135-00, que apresentou 2ª Via de Alvará de licença para construção dos Alvarás nºs 101 emitido em 31/05/1991, 45, 46 e 47 emitidos em 23/02/1995, 128, 129 e 130 emitido em 02/08/1996, e 219 emitido em 04/09/1997, Ocupe-se nº 028/2013 datado 15/04/2013, ambos expedidos pela Prefeitura Municipal de Alagoas BA - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano, bem como a Certidão Negativa de Débito do INSS - CND nº 000012018-88888407, CEI nº 04.007.01407/72, datada de 03/01/2018. Cadastro imobiliário: Isento, para constar a construção, situada à BR 101, km 101, de: 08 galpões e 06 casas, sendo 02 para acolhimento provisório, composta cada casa com 06 quartos, 02 banheiros, 01 sala, 01 copa/cozinha, 01 dispensa, 01 garagem e 04 casas para moradia, sendo a primeira casa composta de 03 quartos, 01 capela, 02 banheiros, 01 copa/cozinha, 01 sala de estar, 01 dispensa, a segunda casa com 03 quartos, 01 copa/cozinha, 01 sala de estar, 01 banheiro, a terceira casa com 01 sala de estar, 01 copa/cozinha, 01 banheiro, 03 quartos, e a quarta casa com 01 sala de estar, 01 copa/cozinha, 01 banheiro, 03 quartos, no espaço também existe uma capela com 03 salas e 01 banheiro, um prédio escolar com subsolo composto de 04 salas, 01 cozinha, 01 refeitório, 02 depósitos, 01 banheiro feminino com 04 sanitários e área para banho com 08 chuveiros, 01 banheiro masculino com 04 sanitários e área para banho com 08 chuveiros, no térreo existem 07 salas, 01 refeitório composto de 01 cozinha, 01 depósito de alimentos, 01 depósito de material de limpeza, 01 sala de refrigeração de alimentos, 01 banheiro, e no primeiro andar composto de 02 salas, 02 depósitos, no térreo tem 01 posto de saúde composto de 03 salas, e no primeiro andar composto de 05 salas e 01 depósito, área de logística composta de 06 salas, sendo 03 destas salas com banheiros, e 01 banheiro externo, com área total construída de 2.493,73m², sendo avaliado por 1.800.000,00. O referido é verdade e dou fé. Alagoas, 17 de Maio de 2018,  Oficial.

continua no verso



DAJE nº 002/005083, Valor das Custas: R\$ 3.780,96 (desconto de 50% conforme nota "w" da tabela vigente). Selo nº 1973.AB025295-1.

CARTÓRIO do 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ALAGOINHAS - BAHIA CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR NEGATIVA DE ÔNUS

Certifico que o referido imóvel encontra-se livre e desembaraçado de todos os ônus reais, legais ou convencionais, judiciais ou extrajudiciais, bem como livre de ações reais e reipersecutórias, relativas a imóveis, nada mais consta com relação ao imóvel da matrícula certificada. O referido em forma reprográfica, nos termos do § 1º do art. 19 da Lei 6.015/73. É verdade e deu fé.

ALAGOINHAS - BA, 26



JACQUELINE MACHADO LIMA DE OLIVEIRA SUB OFICIALIA

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1973.AB027079-8
LPOVXZ179L
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

Emolumentos: R\$ 37,46 Fiscal: R\$ 26,88 FECOM: R\$ 11,52 Defensoria: R\$ 1 PGE: R\$ 1,5

Total.....: R\$ 78,36

Pag: 002/002

SELOS E CONTRIBUIÇÕES
RECOLHIDOS POR VERBA

Certidão expedida às 15:29:55 horas do dia 26/07/2018.

O prazo de validade desta certidão é de 30(trinta) dias.

Art. 829 Código de Normas de Serviços dos Ofícios Extrajudiciais Bahia).

Protocolo N° 10798

Me de

Marcelo Caique Santana da Silva
Escrevente
1º TABELIONATO DE NOTAS

Tabelionato de Notas 1º Ofício
Rua Centes Uno, Laguna Shopping, s/n, Lote 11/12 - 48075-00 - Alagoinhas-BA
Telefone 15 3421-3422 - Valéria Oliveira da Silva Celente - TABELIONATO

Certifico e dou fé que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado.

Alagoinhas-BA 23/04/2023 R\$ 150,00 Emol: R\$ 5,00

Taxa: R\$ 3,20

(MARCELO CAIQUE SANTANA DA SILVA - ESCRIVENTE)
VALIDO SOBRENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O
SELO DE AUTENTICIDADE

Selo(s): 1575-4550-1115

Deposite www.tabelionato.com.br



EÇÃO

Registro de Títulos e Documentos e Civil
de Pessoa Jurídica de Alagoinhas-BA
Larissa Rabelo Oliveira
Sub Oficial

Ata da Assembleia Geral Ordinária da Pastoral do Menor de Alagoinhas, ao vigésimo sexto dia do mês de abril de dois mil e vinte e três às dezenove horas na sede da Pastoral do Menor de Alagoinhas, situada na Rua José Sobrinho da Silva, nº42, bairro Teresópolis em Alagoinhas-Ba realizou-se Assembleia Geral ordinária da Pastoral do Menor, com a presença dos membros da diretoria, do Conselho de Sócios, membros da comissão Pedagógica e alguns funcionários, tendo como pauta 1) a eleição da nova diretoria da Pastoral do Menor de Alagoinhas (PAMA), 2) A prestação de Contas do Exercício do ano de dois mil e vinte e dois. A Presidente Gislanne Barbosa, deu início à Assembleia e cumprimentou os presentes. Convidou a coordenadora Geral Bárbara de Carvalho Lima que apresentou a metodologia para apresentação da prestação de contas e passou a palavra para a Tesoureira Laurineide Rodrigues Rabelo, que deu início a apresentação e assim prosseguiu expondo as entradas, receitas e despesas do exercício do ano de dois mil e vinte e dois. Logo após a Coordenadora Geral informa que os gastos com a Cozinha e com Transporte apresentados estão reduzidos por conta das parcerias que possuem rubricas que cobrem parte das despesas. Mª Divaneide Rabelo, Captadora de Recursos, informa que o valor de despesas do setor da Administração se elevou por conta das mudanças nas funções e demissões. O conselheiro Rafael Canton Lins, teve uma dúvida sobre os gastos com reforma da instituição e solicitou informações sobre quais rubricas se gasta com os gastos Gerais, o coordenador da Central Srº Antonio Paolo Nozza, explica que o dinheiro chegou no ano de dois mil e dezenove, mas a reforma não foi executada por conta da pandemia. O coordenador Administrativo Srº. Moisés Liger, informa que o Fundador Freddy conseguiu com amigos da Bélgica, cento e cinquenta mil reais para a reforma da cozinha. O conselheiro Lúcio Oliveira dos Santos explica que no balanço tem detalhado as informações com os gastos, entrada, saída de cada setor, e deu uma sugestão a Tesoureira Laurineide Rodrigues em colocar essa informação disponível ao conselho. O conselheiro Daniel Figueiredo fala que o valor dos gastos gerais junto com os gastos da reformar ficou muito elevado e que deveria ser separado para deixar mais transparente. Após sanadas todas as dúvidas a Presidente Gislanne Barbosa conduziu a votação, perguntando se todos estão de acordo com a aprovação da Prestação de contas do Exercício do ano de dois mil e vinte e dois. Aprovado por unanimidade por todos a

coordenadora Geral Bárbara de Carvalho Lima, traz a segunda pauta da Assembleia que é a Eleição da nova diretoria, e convida o Coordenador do Conselho de Sócios o Srº Lucio Santos para dar uma palavra sobre as mudanças, que explica o contexto atual sobre a necessidade que encontramos em realizar alteração do estatuto para as devidas adequações e acompanhar a legislação vigente, como também a necessidade da remuneração do Presidente, por conta das demandas que essa função abarca e que hoje por conta das atribuições não encontramos conselheiros disponíveis para tal função e que essa alteração teve todo o suporte jurídico do Advogado da Pastoral do Menor e de alguns conselheiros que são advogados. A presidente em exercício Gislanne Barbosa Araújo informa que a atribuição do presidente cresceu muito e que ela tenta ao máximo ajudar e representar quando é liberada na empresa que trabalha. O conselheiro Lúcio Oliveira dos Santos, agradece a Presidente Gislanne Barbosa Araújo sobre seu trabalho no período de sua atuação como Presidente e do Conselheiro Kelson Barreto que deixou o cargo de presidente por questões pessoais e que contribui bastante como conselheiro. Com alteração do estatuto contempladas com a instituição, também estão inseridas no Estatuto a possibilidade alguns membros da Pastoral se candidatem A coordenadora Geral Bárbara de Carvalho Lima confirma que conversou com o advogado da Pastoral do Menor de Alagoins sobre as mudanças a serem feitas no Estatuto e que aconteceu a Assembleia Extraordinária no dia cinco de abril do ano de dois mil e vinte e três na sede da Pastoral do Menor de Alagoins e foi trazido na reunião a possibilidade de Antonio Paolo Nozza ser candidato a presidência e como vice - Presidente o Srº Gerson Borges Gomes por não haver outros candidatos a Diretoria. A presidente Gislanne Barbosa Araújo segue com a votação e todos aprovam para presidente o Sr ANTONIO PAULO NOZZA- CPF nº 808.822.345.87 o coordenador da Central de Doações assumira Presidência na nova diretoria e o Sr GERSON BORGES GOMES como vice-presidente, portador do CPF nº: 054.177.085-34. O Fundador Freddy Goven parabeniza aos novos dirigentes e que acredita que teremos novos avanços. O presidente eleito Sr. Antonio Paolo Nozza, agradece pela confiança de todos e faz uma explanação da sua história de vida na sua trajetória com o social e sobre o seu propósito para PAMA e que dará o seu o melhor. O Conselheiro Gerson Borges Gomes, assume a fala e faz um breve apanhado da sua trajetória na PAMA como conselheiro a mais de duas décadas, agradece mais uma vez pela confiança e que vai contribuir com a instituição como de costume. A coordenadora Geral Bárbara de Carvalho Lima pergunta quem se habilita ao cargo de conselheiro fiscal e cinco conselheiros se colocaram

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS P. J. DA COMARCA DE ALAGOINHAS / BA
Rua Dantas Bião, s/n, Sala 23, Laguna Shopping

Renata Moraes Rocha
Oficiala

CERTIFICA, que o presente título foi protocolado sob o n. **36087** LIVRO : 3 Pag: 139 em 08/05/2023
e registrado nesta data sob o n. **238**, no LIVRO A:101Pag: 300 conforme segue: DAJE Nº: 1972 002 007245

Averbação Nº: **43**

Apresentante.....: PASTORAL DO MENOR DE ALAGOINHAS
Valor Base.....: R\$ 443,76
Natureza do Título.....: ATA DE ELEICAO E POSSE

Emolumentos	R\$	214,34
Taxa Fiscalização	R\$	152,21
FECOM	R\$	58,58
Def. Pública	R\$	5,67
PGE	R\$	8,52
FMMPBA		4,44
TOTAL GERAL.....:	R\$	443,76



Alagoínhas, 11 de Maio de 2023.

Larissa Rabele Oliveira
Suboficiala
LARISSA RABELO OLIVEIRA
SUBOFICIALA

7ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA PASTORAL DO MENOR DE ALAGOINHAS - BA
FUNDADA EM 01 DE NOVEMBRO DE 1985. Registro de Títulos

Registro de Títulos e Documentos e Civil
de Pessoa Jurídica de Alagoas - BA

Larissa Toledo Oliveira

Titulo I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Este Estatuto dispõe sobre a criação e o funcionamento da Pastoral do Menor de Alagoinhas, define a sua linha de conduta e os planos a serem aplicados no atendimento à Criança e ao Adolescente definidos no artigo 2º da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

§ 1º - A Pastoral do Menor de Alagoinhas terá foro e sede na cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, e sua sede está situada na Rua José Sobrinho da Silva nº 42, no Bairro Teresópolis, Alagoinhas/BA, CEP 48.018-130.

§ 2º - Este Estatuto está registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Alagoínhas sob o nº 238, fls. 23, Livro A, nº 02, em 01/02/1989 com as seguintes averbações: AV-1-238, fls. 46, Livro A, nº 02, em 08/09/1994, AV-2-238, fls. 132 a 134, Livro A, nº 02, em 23/07/1996 e AV -3-238, fls. 432 a 435, Livro A-02, em 16/09/1997.

§ 3º. E tem existência por tempo indeterminado.

Titulo II

Da Missão e dos Principios Básicos

Art. 2º - É missão da Pastoral do Menor de Alagoinhas facilitar o processo de inserção, na sociedade, da Criança e do Adolescente em situação de risco, através do desenvolvimento socioeducativo, do acolhimento provisório e da assistência à educação profissional do jovem e do adolescente, dentro de uma perspectiva de formação da cidadania.

Art. 3º - A Pastoral do Menor de Alagoinhas desenvolverá trabalhos, situando sempre o problema da Criança e do Adolescente num contexto social mais amplo, tudo em consonância com as linhas de ação previstas na legislação em vigor.

Art. 4º - A Pastoral do Menor de Alagoinhas envidará esforços no sentido de envolver a família da Criança e do Adolescente e a Sociedade, para juntos encontrar soluções ao pleno desenvolvimento de sua pessoa e sua total integração à mesma.

Art. 5º - A Pastoral do Menor de Alagoinhas é uma Entidade civil, livre, filantrópica, de inspiração cristã, sem fins lucrativos, não distribui resultados, dividendos, bonificações, participação ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto, e não estará submetida a injunções de ordem política ou partidária.

Art. 6º - A Pastoral do Menor de Alagoinhas presta serviços gratuitos, de natureza permanente, a Crianças e Adolescentes em situação de risco.

Art. 7º - Para a consecução da sua Missão a Pastoral do Menor de Alagoíneas poderá desenvolver atividades no âmbito de:

1. educação formal e complementar.

II. desenvolvimento de habilidades pessoais e artísticas.

III. iniciação e educação profissional do jovem e do adolescente;

IV. educação em ambiente de rua;

V abrigo provisório.

VI. suporte psico-pedagógico e social;

VII desenvolvimento espiritual;

VIII. articulação com os diversos setores da Sociedade.

Art. 8º - A Pastoral do Menor de Alagoinhas, para execução dos seus objetivos e atividades poderá:

1. buscar e pedir colaboração a outras entidades;

II. firmar parcerias, receber verbas e doações de pessoas físicas e jurídicas, entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiras;

III. criar abrigos, casas de acolhimento, educandários, oficinas e demais instalações que vierem a ser necessárias;

IV. comercializar mercadorias de produção própria, bem como cobrar pelos serviços que vier a prestar, respeitando as suas finalidades;

V. selecionar, capacitar, acompanhar e credenciar empregados, outros servidores e voluntários, tendo em vista o desenvolvimento integral da Criança e do Adolescente;

VI participar do planejamento e execução de programas sócio-educativos e de proteção à Criança e ao Adolescente, através do engajamento nos Conselhos Municipais e em trabalhos junto à Vara da Infância e da Juventude, Ministério Público, Defensoria Pública, outros Órgãos Públicos, Conselho Tutelar e Associações.

VII promover assistência ao jovem e ao adolescente e à educação profissional, nos termos do art. 430 da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943).

VIII. explorar edifício-garagem e parques de estacionamento para veículos por curta duração

Art. 9º - Integram a Pastoral do Menor de Alagoins:

1. as Crianças e os Adolescentes;

11 suas familias.

III. Los educadores,

IV.os Associados:

Título III
Da Assembleia Geral e sua Formação

Art. 10 - Fica instituída a Assembleia Geral da Pastoral do Menor de Alagoinhas, órgão superior de deliberação colegiada composta pelos membros:

- I. o Fundador;
- II. os membros do Conselho de Associados;
- III. a Coordenação Geral;
- IV. a Comissão Pedagógica.

Registro de Títulos e Documentos e Civil
de Pessoa Jurídica de Alagoinhas - BA
Laisa R. Oliveira
Sub Oficial

§ 1º - É fundador o associado que criou a instituição, assim reconhecido pela Assembleia Geral.

§ 2º - O Conselho de Associados será composto pelo fundador, pelos Associados beneméritos, pelos Associados honorários, pelos Associados colaboradores e pela representação, no número máximo de cinco, dos Associados contribuintes.

§ 3º - A Coordenação Geral será composta por Coordenador Geral, Tesoureiro e Secretário.

§ 4º - A Comissão Pedagógica será composta de acordo com o seu Regimento Interno.

§ 5º - O membro eleito para o cargo de Presidente dirigirá e presidirá os trabalhos da Assembleia Geral.

§ 6º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, a cada ano, no mês de abril, e extraordinariamente por convocação do seu Presidente ou a requerimento de um terço dos seus membros, conforme dispuser o Regimento Interno.

Art. 11 - A Assembleia Geral da Pastoral do Menor de Alagoinhas será instalada automaticamente após a aprovação deste Estatuto.

Art. 12 - Compete à Assembleia Geral:

I. estabelecer diretrizes gerais e apreciar as decisões políticas aplicáveis à Criança e ao Adolescente, bem como atender os preceitos definidos nos artigos 90 a 94 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

II. apreciar e aprovar os planos e programas anuais da Pastoral do Menor de Alagoinhas e o seu orçamento anual;

III. apreciar e aprovar a prestação de contas anual da Pastoral do Menor de Alagoinhas, podendo, se for necessário, determinar a contratação de serviços de auditoria externa;

IV. aprovar o Regimento Interno da Pastoral do Menor de Alagoinhas;

V. eleger o Presidente, o Vice-Presidente e o Conselho Fiscal.

§ 1º - As reuniões da Assembleia Geral serão realizadas com a presença de no mínimo 1/3 (um terço) dos seus membros em primeira chamada e com qualquer número em segunda chamada.

§ 2º - As decisões da Assembleia Geral serão aprovadas pela metade dos Associados presentes mais um e deverão ser publicadas no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 3º - Somente poderão ser votados os membros do Conselho de Associados.

§ 4º - Os membros eleitos terão um mandato de três anos, podendo ser reconduzidos uma única vez para o mesmo cargo.

Registro de Títulos e Documentos e Civil
de Pessoa Jurídica de Alagoins - BA
Larissa Rabelo Oliveira
Sub Oficial

Título IV
Do Conselho de Associados

Art. 13 - Fica criado o Conselho de Associados, composto pelas pessoas mencionadas no parágrafo 2º do Artigo 10.

Art. 14 - o Quadro de Associados é composto por quatro categorias de filiados, de acordo com as seguintes definições:

I- associado colaborador é a pessoa que se dispõe a oferecer voluntariamente os seus serviços profissionais à entidade;

II- associado contribuinte é toda e qualquer pessoa, que voluntariamente ou a partir de campanhas movidas pela entidade, se disponha a contribuir financeiramente, de forma regular, com a mesma;

III- associado honorário é o associado colaborador cuja atuação foi ou é de importância reconhecida pela Assembléia Geral e registrada em documento específico;

IV- associado benemérito é o associado contribuinte cuja contribuição financeira ou outro tipo de doação foi ou é fundamental para a sustentação da entidade, reconhecido como tal pela Assembléia Geral em documento específico.

§ 1º - Os candidatos a associado colaborador deverão ser apresentados por, no mínimo, dois membros do Conselho de Associados, ficando vedada a apresentação de funcionário, como também de seus familiares.

§ 2º - Os candidatos de que trata o parágrafo anterior serão submetidos à apreciação e aprovação do Conselho de Associados. A aprovação dar-se-á através de votação, na qual os votos favoráveis deverão ser iguais ou superiores à metade do número de Associados presentes mais um.

§ 3º - Os cinco representantes dos Associados contribuintes de que trata o Parágrafo 2º do Artigo 10 serão escolhidos pelas pessoas que compõem esta categoria por escrutínio secreto.

§ 4º - A exclusão de associado dar-se-á por deliberação da assembleia geral, cumpridas as formalidades previstas no regimento interno.

§ Art. 15 - Compete ao Conselho de Associados.

I- promover a articulação entre a Pastoral do Menor de Alagoins e a Sociedade, objetivando construir uma nova concepção relacionada à problemática da Criança e do Adolescente em situação de risco;

II- Analisar, propor e operacionalizar meios de garantir a sustentabilidade da Pastoral do Menor de Alagoins;

III- acompanhar e dar transparência ao trabalho desenvolvido pelos diversos setores;

Coordenação Geral,

Larissa Paulo Oliveira
da en

ção Geral,

c.

VII- definir remuneração do Presidente, nos limites legais (art. 12, § 2º, 'a', da

Lei nº 9.532/1997 e arts. 3º e 16 da Lei nº 9.790/1999, não superior à remuneração paga ao Coordenador Geral.

Art. 16 - Fica criado o Conselho Fiscal que será composto da seguinte forma:

1. 03(três) membros do Conselho de Associados, eleitos pela Assembleia Geral;

II. Os membros eleitos terão um mandato de três anos, podendo ser reconduzidos

uma única vez para o mesmo cargo.

Art. 17 - São atribuições do Conselho Fiscal:

1- fiscalizar e dar transparência às contas da entidade;

II- fazer auditoria das contas da entidade a cada seis meses;

III- apresentar os relatórios das auditorias à Assembléia Geral;

IV-eleger seu Coordenador

Parágrafo Único - Havendo necessidade, o Conselho Fiscal terá poder para convocar a Assembléia Geral.

Titulo VI
Da Diretoria

Art. 18 – São diretores da Pastoral do Menor de Alagoinhas o Presidente e o Vice-

Residente.

Art. 19 - São atribuições do Presidente:

51- cumprir e fazer cumprir todas as decisões tomadas pela Assembleia Geral;

II-representar a Pastoral do Menor de Alagoinhas perante os Poderes Constituídos

e junto à Sociedade Civil.

III- acompanhar o trabalho desenvolvido pelo Conselho de Associados;

IV- designar os aprovados para os cargos inerentes à Coordenação Geral;

V-movimentar, em conjunto com o Tesoureiro, as contas bancárias da Pastoral do

Menor de Alagoinhas.

VI- visar os balancetes mensais e o balanço anual da Pastoral do Menor de

Alagoinhas

IX. contratar serviços específicos de acordo com o plano orçamentário aprovado em Assembleia Geral.

Art. 25 - São atribuições do Secretário

- I. coordenar e manter os serviços da Secretaria;
- II. elaborar e publicar todo o expediente interno e externo da entidade;
- III. organizar os relatórios da Coordenação Geral;
- IV. organizar as visitas à entidade e recepcionar os visitantes;
- V. manter organizados os arquivos da entidade;
- VI. organizar o cronograma de atividades da Coordenação Geral.

Art. 26 - São atribuições do Tesoureiro:

- I. coordenar e manter os serviços da Tesouraria;
- II. em conjunto com o Presidente, movimentar as contas bancárias, as contas de Tesouraria e assinar cheques;
- III. individualmente passar recibos e dar quitações;
- IV. apresentar ao Coordenador Geral balancetes e relatórios mensais;
- V. apresentar notas e documentos referentes à Tesouraria sempre que solicitado pelo Coordenador Geral, pelo Conselho Fiscal, pela Assembleia Geral ou pelo Presidente da Entidade;
- VI. prestar contas e apresentar relatórios à Assembleia Geral referentes a cada exercício financeiro, após submetê-los ao Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - Em caso de impedimento do Tesoureiro, o Presidente designará o seu substituto.

Título IX Da Comissão Pedagógica

Art. 27 - Fica criada a Comissão Pedagógica, composta de acordo com o parágrafo 4º do Artigo 10.

Art. 28 - Compete à Comissão Pedagógica:

- I- Organizar encontros de Formação Pedagógica;
- II- Verificar e discutir a necessidade de criação de programas pedagógicos e propor a sua implementação à Assembleia Geral;
- III- analisar e encaminhar questões referentes a conflitos que venham a interferir na execução do Projeto Pedagógico da entidade;
- IV- Assessorar no processo de ingresso e desligamento das Crianças e Adolescentes na entidade, quando solicitado;
- V- Solicitar e indicar à Coordenação Geral assessorias e consultorias no âmbito da atividade pedagógica;
- VI- Gerenciar a sistematização do trabalho pedagógico da entidade.

Registro de Firma e Documentos e Civil
da Pastoral do Menor de Alagoins - BA
Larissa Fabelo Oliveira
Tua Oficial

Título X
Das Disposições Finais

Art. 29 - Os cargos da Diretoria, dos Conselhos de Associados e Fiscal, como também o quadro de Associados, são considerados de interesse público relevante, não podendo a Entidade remunerar, nem conceder vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, aos seus diretores, conselheiros, Associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, exceto em relação ao cargo de Presidente da Associação, que poderá ser remunerado, na forma e limites tratados nos artigos precedentes e na legislação de regência.

Art. 30 - A Entidade aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 31 - Os membros titulares de cargo na Diretoria e no Conselho Fiscal deverão afastar-se das suas funções, desde que candidatos a cargos eletivos.

Art. 32 - Fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias após a publicação deste Estatuto para a elaboração do seu Regimento Interno.

Art. 33 - Nenhum programa ou despesa extra cujo valor implique em reformulação do orçamento aprovado poderá ser criado ou estendido sem autorização da Assembleia Geral.

Art. 34 - Os empregados da Pastoral do Menor de Alagoins reger-se-ão pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 35 - As subvenções e doações recebidas pela Pastoral do Menor de Alagoins serão aplicadas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art. 36 - Ocorrendo dissolução ou extinção da Pastoral do Menor de Alagoins, o seu acervo, bens patrimoniais e outros pertences passam a integrar uma Entidade congênere, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, ou entidade pública, nomeada e aprovada pela Assembleia Geral, convocada extraordinariamente para tal fim.

Art. 37 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral.

Art. 38 - Este Estatuto será revisado quando necessário, por convocação da Assembleia Geral.

Art. 39 - Este Estatuto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 40 - Revogam-se os atos de 11 de abril de 2012 e demais disposições em contrário.

Art. 41 - Sua Escrituração está de acordo com os princípios básicos fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Assinatura dos presentes:

Alagoins/BA, 05 de abril de 2023.

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS P. J. DA COMARCA DE ALAGOINHAS / BA
Rua Dantas Bião, s/n, Sala 23, Laguna Shopping

Renata Moraes Rocha
Oficiala

CERTIFICA, que o presente título foi protocolado sob o n. **36078** LIVRO : 3 Pag: 137 em 27/04/2023
e registrado nesta data sob o n. **238**, no LIVRO A:101Pag: 286 conforme segue: DAJE Nº: 1972 002 007240

Averbação Nº: **42**

Apresentante.....: **PASTORAL DO MENOR DE ALAGOINHAS**
Valor Base.....: R\$ **443,76**
Natureza do Título.....: **ATA DE ALTERACAO DE ESTATUTO**

Emolumentos	R\$	214,34
Taxa Fiscalização	R\$	152,21
FECOM	R\$	58,58
Def. Pública	R\$	5,67
PGE	R\$	8,52
FMMPBA		4,44

TOTAL GERAL.....: R\$ 443,76



Alagoínhas, 11 de Maio de 2023.
Larissa Rabelo Oliveira

Larissa Rabelo Oliveira
LARISSA RABELO OLIVEIRA
SUBOFICIALA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2141593942

NOME
ANTONIO PAULO NOZZA

CPF
808.822.145-67

DATA DE NASCIMENTO
30/08/1962

ENDEREÇO
NOZZA GIANCARLO
VEZROLI PIKIRINA

CPF
02137941494

DATA DE EMISSÃO
23/03/2026

DATA DE VALIDADE
20/01/1992

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ALAGOINHAS, BA

DATA DE EMISSÃO
31/03/2021

ASSINATURA DO EMISSOR

BAHIA

18809442444
BA10967973



Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02

NOME DO CLIENTE:
PASTORAL MENOR DE ALAGOINHAS
CNPJ: 16.130.***-*** Inscrição Estadual: 03716***
ENDEREÇO:
RO BR 101 2415
RURAL-ALAGOINHAS/ALAGOINHAS
48024-899 ALAGOINHAS BA

CODIGO DA INSTALAÇÃO
11077782

CODIGO DO CLIENTE
7048949929



NOTA FISCAL Nº 930512540 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 12/01/2026
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://ide-portal.evs.rs.gov.br/ide/consulta>
Chave de acesso:
2026 0115 1396 2900 0194 6600 0930 6125 4010 4830 3558
Protocolo de autorização: 3292600003304282 - 13/01/2026 às 04:58:36

REF. MÊS/ANO: **01/2026** TOTAL A PAGAR R\$: **3.871,03** VENCIMENTO: **21/01/2026**

CLASSIFICAÇÃO: **B3 COMERCIAL - OUTROS SERVIÇOS E OUTRAS ATIVIDADES**

TIPO DE FORNECIMENTO: **Conv. Monômica - Trifásico**

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail, utilizando o QR code no verso da fatura.

DATAS DE LEITURAS		LEITURA ANTERIOR 12/12/2025		LEITURA ATUAL 12/01/2026		Nº DE DIAS 31		PRÓXIMA LEITURA 09/02/2026					
ITENS DA FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB (R\$)	VALOR (R\$)	PIS/ COFINS(R\$)	BASE CALC. ICMS(R\$)	ALÍQUOTA ICMS(%)	ICMS (R\$)	TARIFA UNIT(R\$)	TRIBUTOS	BASE DE CALCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
Consumo-TUSD	kWh	3.168,00	0,75539085	2.393,07	126,91	2.393,07	20,50	490,58	0,56048000	PIS	2.882,79	1,19	34,30
Consumo-TE	kWh	3.168,00	0,37365215	1.183,73	62,78	1.183,73	20,50	242,66	0,27724000	COFINS	2.882,79	5,48	157,67
Acres. Band. AMARELA				48,32	2,60	48,32	20,50	10,11		ICMS	3.626,12	20,50	743,35
Atual. Pub. Municipal				244,91									
CONSUMO / kWh													
CONSUMO FATURADO NºDIAS FAT													
JAN26											3168	31	
DEZ25											3330	31	
NOV25											3195	32	
OUT25											2715	29	
SET25											2607	30	
AGO25											2596	32	
JUL25											2629	31	
JUN25											2770	29	
MAY25											3843	33	
ABR25											3258	28	
MAR25											2746	29	
FEV25											2870	32	
JAN25											2863	28	
TOTAL					3.871,03								

CONSUMO / kWh		
CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT	
JAN26	3168	31
DEZ25	3330	31
NOV25	3195	32
OUT25	2715	29
SET25	2607	30
AGO25	2590	32
JUL25	2629	31
JUN25	2770	29
MAY25	3843	33
ABR25	3258	28
MAR25	2748	29
FEV25	2870	32
JAN25	2863	28

MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh
1182268271	Energia Ativa	Unid.	197634,00	200802,00	1,00000	3.168,00

RESERVADO AO FISCO

Até a emissão desta fatura você não possui débitos para esse código de cliente. Parabéns por manter suas contas em dia! Conte conosco com a gente. Este comunicado não contempla débitos em discussão judicial. A compensação do pagamento ocorrerá em 10 dias úteis, após data do pagamento.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações: em www.aneel.gov.br.
A fatura pode ser emitida com base na leitura informada pelo cliente.
A Iluminação Pública é de responsabilidade da Prefeitura.

01/2026

CÓDIGO DO CLIENTE **7048949929**

VENCIMENTO **21/01/2026**

TOTAL A PAGAR R\$

3.871,03

PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, UTILIZE O CÓDIGO DO CLIENTE.

ITAÚ

PAQUEM, EM QUALQUER REDE BANCÁRIA

34131 30647 22874 432636 88632 220026 2 12330000007103				
PAGADOR: OPT/CNPJ: ENDEREÇO: PASTORAL MENOR DE ALAGOINHAS 16.130.***-***, R. BR 101 2415 RURAL-ALAGOINHAS/ALAGOINHAS 48024-899 ALAGOINHAS BA				
RORNO NÚMERO: 10514207043	N. DO DOCUMENTO: 5740358608	CODIGO DO CLIENTE: 7048949929	DATA DE VENCIMENTO: 21/01/2026	VALOR DO DOCUMENTO: 3.871,03
EQUIPAMENTO: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 15.139.629/0001-94 AV. EDGARD SANTOS, 300, CABULA VI, SALVADOR, BAHIA CEP 41181-900 AGÊNCIA/CODIGO CEDENTE 000828323				

PAGUE COM PIX



Fale com a gente! | Nossos Canais de Atendimento
TELEATENDIMENTO: Emergencial 116 | Comercial 0800 276 0116
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)
Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 701 0155
Ouvidoria: 0800 071 7676

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL 167
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

INFORMAÇÕES IMPORTANTES	INFORMAÇÕES IMPORTANTES
Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores de continuidade e limites aplicáveis (DIC, FIC, DMIC e DICRI). As informações podem ser consultadas a qualquer tempo, basta acessar: www.neoenergia.com - na Agência Virtual. DIC - NÚMERO DE HORAS SEM ENERGIA FIC - NÚMERO DE VEZES SEM ENERGIA DMIC - DURAÇÃO MÁXIMA DE INTERRUPÇÃO CONTÍNUA DICRI - DURAÇÃO DE INTERRUPÇÃO EM DIA CRÍTICO	O Cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento. Pagamento em atraso gera multa 2%(Res. 1.000/ANEEL), juros 1% a.m (lei 10.438/02) e atualização monetária no próximo mês. O cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial. Regras para cobrança da contribuição para custeio de serviço de iluminação pública(COSIP) estão à disposição site www.neoenergia.com/Poder Publico/Contribuição de Iluminação Pública. As informações suplementares estão disponíveis no site www.neoenergia.com - na Agência Virtual, ou nas lojas de atendimento.
As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site www.neoenergia.com	

ACESSE WWW.NEOENERGIA.COM E CONFIRA NOSSO AVISO DE PRIVACIDADE.



DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

NOME DO CLIENTE:
PASTORAL MENOR DE ALAGOINHAS
ENDEREÇO:
RQ BR 101 2415
RURAL-ALAGOINHAS/ALAGOINHAS
43024-899 ALAGOINHAS BA



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alagoíñas
Largo da Independência, s/n, Centro - CEP: 48.020-480
Alagoíñas - Bahia - CNPJ: 13.644.919/0001-60.
Contato: (75)98180-4500



ANTONIO PAULO NOZZA RUA CROACIA, N. 38 RUA DO DATU 48015482 ALAGOINHAS ROTA 0-7-28410		MES/ANO: 09/2025 NR GUIA 250015243 CATEGORIA/OUTE 1-RES3	
LIGACAO 15243-0 CHAVE DIGITAL 800370107		VALOR	
ESTABECIMENTO DA TARIFA		DESCRICAO	
FALSA CONSUMO: 1000.00		TARIFA DE AGUA	
ESTIMADO 10 50.97		50.97	
Nao incidencia de retencao de IR - Art. 150, paragrafo 2 da CF/88			
DATA DE EMISSAO: 06/10/2025		VALOR A PAGAR: R\$ 50.97	
LITROS MENSUAIS: 10 m3		VALOR MENSUAL: 50.97	
LITROS ANUAIS: 120 m3		VALOR ANUAL: 611.64	
DATA DE VENCIMENTO: 22/12/2008		DATA DE INSCRICAO: 22/12/2008	
HISTORICO DE PAGAMENTOS:			
MES: Ago/2014		VALOR: 0.30	
MES: Jul/2014		VALOR: 1.30	
MES: Jun/2014		VALOR: 5.30	
MES: Mai/2014		VALOR: 5.30	
MES: Abr/2014		VALOR: 5.30	
MES: Mar/2014		VALOR: 0.30	
ANALISE DE AGUA:			
CLORO MG/L		0.20 a 2.00	
COLIFORMES SN		Ausente	
DUREZA MG/L		0.00 a 500.0	
FLUOR MG/L		0.00 a 0.00	
PH SN		6.00 a 9.00	
TURBIDEZ UT		0.00 a 5.00	

ANTONIO PAOLO NOZZA RUA CROACIA, N 38 RUA DO CATU 48815482 ALAGUINHAS ROTA 0-7-2B418		
LICACAO 15243-9 VENCIMENTO 06/10/2025	10. ELETRO 000 VALOR A PAGAR R\$ 50,87	PIX



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.130.585/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/02/1989
NOME EMPRESARIAL PASTORAL DO MENOR DE ALAGOINHAS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R JOSE SOBRINHO DA SILVA	NÚMERO 42	COMPLEMENTO *****
CEP 48.080-185	BAIRRO/DISTRITO TERESOPOLIS	MUNICÍPIO ALAGOINHAS
UF BA		ENDEREÇO ELETRÔNICO TESOURARIAPAMA@HOTMAIL.COM
TELEFONE (75) 3422-2824/ (75) 3422-4643		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/01/2026 às 14:36:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.130.585/0002-85 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/11/1991
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PASTORAL DO MENOR DE ALAGOINHAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PAMA
--

PORTE DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO ROD BR 101

NÚMERO S/N

COMPLEMENTO KM 101

CEP 48.010-970

BAIRRO/DISTRITO DISAI DIST INDUSTRIAL DE ALAGOINHAS

MUNICÍPIO ALAGOINHAS

UF BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO luciosantosis@yahoo.com.br

TELEFONE (75) 3422-2824/ (75) 9971-3145
--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/07/2003
--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/01/2026 às 10:58:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PASTORAL DO MENOR DE ALAGOINHAS**
CNPJ: **16.130.585/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 02:32:03 do dia 07/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/05/2026.

Código de controle da certidão: **924F.6629.91CA.4378**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Emissão: 13/01/2026 16:29



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20260222510

RAZÃO SOCIAL PASTORAL DO MENOR DE ALAGOINHAS	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 037.186.366 - BAIXADO	CNPJ 16.130.585/0001-02

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 13/01/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SEFAZ
PRAÇA GRACILIANO DE FREITAS, Nº S/N, CENTRO
ALAGOINHAS - BA CEP: 48000901

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIO
Nº 9508/2025.

Passada de acordo com o pedido, do(a) Sr.(^a).

Nome:		C.G.A	C.N.P.J
PASTORAL DO MENOR DE ALAGOINHAS		560031	16.130.585/0001-02
Endereço:			
RUA JOSE SOBRINHO DA SILVA, Nº 42			
Bairro:	CEP:	Município:	UF:
TERESOPOLIS	48080185	ALAGOINHAS	BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Observação: Esta certidão tem validade de 90 dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de autenticidade na internet, nos endereços. Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em: 12/12/2025

Certidão válida até: 12/03/2026

Identificador Web: 366086.9508.20251212.S40.92833
www.alagoinhas.ba.gov.br

tributos.alagoinhas.ba.gov.br/web/brun/imp/83C97BC5-5CD0-43C2-815E-F1D6572029C2.html



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PASTORAL DO MENOR DE ALAGOINHAS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 16.130.585/0001-02
Certidão nº: 67438500/2025
Expedição: 07/11/2025, às 02:30:59
Validade: 06/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PASTORAL DO MENOR DE ALAGOINHAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.130.585/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 16.130.585/0001-02
Razão Social: PASTORAL DO MENOR DE ALAGOINHAS
Endereço: RUA JOSE SOBRINHO DA SILVA 42 / TERESOPOLIS / ALAGOINHAS / BA / 48080-185

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/01/2026 a 09/02/2026

Certificação Número: 2026011100420192185253

Informação obtida em 13/01/2026 16:28:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



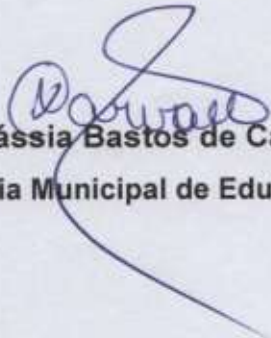
9. DESPACHO CAOF

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 338.2026

AUTORIZAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE

A Secretária Municipal de Educação do Município de Alagoinhas - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e conforme o art. 1º do Decreto nº 4.786/2018, informa que após analisar o processo administrativo de nº 338/2026, suas justificativas e motivações para a Locação do imóvel situado na Rodovia BR 101, km 101 S/N CEP - 48.010-970 - Alagoinhas - Bahia, pertencente à entidade PASTORAL DO MENOR, para atender a implantação do Centro Educacional Municipal de Ensino em Tempo Integral, de acordo às novas necessidades da Secretaria Municipal da Educação do município de Alagoinhas - Bahia, conforme condições e especificações contidas no DFD, ETP, Termo de Referência e anexos, vem autorizar a deflagração de Inexigibilidade na forma da lei, conferido pelo jurídico, com o objetivo de emissão de parecer sobre a legalidade de seu teor, a fim de que a Diretoria de Licitações possam executar suas atribuições, conforme legislação específica em vigor.

Alagoinhas, 09 de janeiro de 2026.


Rita de Cássia Bastos de Carvalho
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

DADOS DO PROCESSO

Processo n.º: 338/2026

Data: 16/01/26

Unidade Requisitante: SEDUC

Objeto: Locação do Imóvel situado na Rodovia BR 101, Km 101 S/N CEP - 48.010-970 - Alagoinhas-Bahia, pertencente à entidade PASTORAL DO MENOR, para atender a implantação do Centro Educacional Municipal de Ensino em Tempo Integral, de acordo às novas necessidades da Secretaria Municipal da Educação do município de Alagoinhas-Bahia.

DADOS ANALISADOS	APROVADO	REPROVADO	PARECER
Valor do Processo			

DELIBERAÇÕES

Atencioso da Rubrica no 12.
Declaração de entrega do I.T.
Declaração de entrega de Material de ensino - Pastores

ASSINATURAS COMISSÃO TÉCNICA

JEONICE - SEPLAC	JULIANA - SEFAZ	REJANE - COGER	CAROLINE - SEAI	ANA VERENA - PROGER

INDICAÇÃO DE MODALIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
DL – DIRETORIA DE LICITAÇÕES

INDICAÇÃO DE MODALIDADE

PROCESSO Nº: 338/2026

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Atenciosamente,

Alagoinhas – Bahia, 16 de Janeiro de 2026


Robério Neves de Souza
Diretor de licitações
Fone: 3422-8605 / 3422-8607

PARECER JURÍDICO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Parecer nº 009/2026 - PROGER
Processo nº 0338/2026 - SEDUC

LOCAÇÃO DE IMÓVEL. CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. ART. 74, V, LEI 14.133/21. ESCOLHA DO IMÓVEL. NECESSIDADES DE INSTALAÇÃO, LOCALIZAÇÃO E DIMENSÃO. POSSIBILIDADE.

I - RELATÓRIO

1. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC** instaurou processo administrativo objetivando a locação de imóvel de propriedade da Pastoral do Menor, situado na Rodovia BR 101, km 101 s/s CEP 48.010-970, Alagoinhas/BA, para o funcionamento do Centro de Educacional Municipal de Ensino em Tempo Integral, de acordo com as necessidades da Secretaria.
2. **Conforme a Secretaria relata na justificativa da contratação:** *"O Centro será implantado mediante a locação de imóvel pertencente à Pastoral do Menor de Alagoinhas, situado na BR 101, Km 101 S/N- CEP-48.010-970, Alagoinhas-BA, inserido em zona rural, o qual apresenta condições favoráveis de acessibilidade, segurança e de possibilidade de adequação da infraestrutura, possibilitando a organização de um complexo educacional planejado, com potencial de expansão e integração dos ambientes pedagógicos, compatível com o modelo de ensino em tempo integral. A escolha do imóvel fundamenta-se em critérios técnicos objetivos, considerando acessibilidade, segurança, viabilidade logística, adequação espacial e centralidade territorial em relação às comunidades atendidas".*
3. Consta no processo laudo de avaliação de precificação de aluguel, atestando que o valor da locação é compatível com outros imóveis semelhantes, considerando a localização no estado de conservação.
4. Também foi apresentado no processo relatório de vistoria predial que conclui que: *"O imóvel está APTO COM RESSALVAS para a instalação das unidades escolares municipalizadas".* A seguir condiciona a liberação definitiva para o início das aulas à execução de um plano de manutenção corretiva, elencando os serviços necessários.
5. Compõem os autos do processo administrativo o PRDC, solicitação de reserva orçamentária, DFD com solicitação de contratação e justificativa técnico-pedagógica, relação de escolas municipais, declaração de inexistência de Imóveis Públicos vagos e indisponíveis, proposta de locação de prédio comercial, laudo de avaliação de precificação de aluguel, Estudo Técnico Preliminar, parecer técnico de avaliação do imóvel com anexos fotográficos, justificativa para inexigibilidade, Termo de Referência, documentação do imóvel, documentos relativos ao locador e certidões de regularidade fiscal.
6. Sendo o que cumpria relatar, passo a elaborar o parecer.

II - DOS LIMITES DA ANÁLISE JURÍDICA

7. Salientamos que o exame aqui empreendido **se restringe aos aspectos estritamente jurídicos** do procedimento, **excluídos**, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto à efetiva necessidade dos serviços, detalhamento do objeto, suas características, requisitos, quantitativo de postos, impactos financeiros efetivamente suportados e comprovados, preços e especificações. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que a



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades da Administração.

8. Destaque-se que parte das observações expendidas por esta Procuradoria Jurídica não passam de recomendações, com vistas a salvaguardar a autoridade assessorada, e não a vincular. O acatamento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa. Por outro lado, o prosseguimento do feito sem a correção de questões que envolvam a legalidade, de observância obrigatória pela Administração, apontadas como óbices a serem corrigidos ou superados, são de responsabilidade exclusiva do órgão.

III - FUNDAMENTAÇÃO

9. Como é de notório conhecimento, as contratações públicas devem ser precedidas, em regra, da realização de certame licitatório, cumprindo ao administrador a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, sem menosprezar o princípio da impessoalidade, que regula a participação dos licitantes, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988 e da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10. Assim dispõe o art. 2º da Lei Federal nº 14.133/21, sobre o assunto:

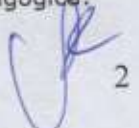
*"Lei 14.133/21 - Art. 2º Esta Lei aplica-se a: I - alienação e concessão de direito real de uso de bens; II - compra, inclusive por encomenda; **III - locação**; IV - concessão e permissão de uso de bens públicos; V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados; VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia; VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação.*

11. A prévia licitação pública é, portanto, a regra em atenção ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. A contratação direta sem licitação, por sua vez, é a exceção, respeitadas as hipóteses previstas em lei.
12. Excepcionalmente, entretanto, diante de situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 63 da Lei Municipal 4.484/92 e no art. 74 da lei 14.133/2021, autorizando à Administração a realizar contratação direta, sem licitação. Senão vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha;

13. O inciso V do supracitado art. 74 prevê a inexigibilidade para a contratação cujas características sejam "aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha", que é o caso em tela, visto que somente o presente imóvel dispõe das características almejadas para suprir o interesse público, de acordo com as características técnicas apensada aos autos.
14. Com efeito, percebe-se que o objeto da presente contratação não se trata de um serviço geral, onde qualquer imóvel satisfaria as necessidades da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO**. Trata-se de demanda especializada, cuja futura celebração do contrato está devidamente justificada, dado a particularidade do interesse público nesse caso específico, pois as suas características de instalação e de localização tornam necessária a sua escolha, conforme justificado no processo.
15. A escolha do imóvel foi justificada, como se observa na justificativa técnico- pedagógica:

 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

"O imóvel apresenta, ainda, condições técnicas favoráveis à implantação do ensino em tempo integral, bem como à execução da política de reordenamento da rede municipal de ensino, a qual prioriza a eficiência administrativa, a otimização da infraestrutura existente e a utilização racional dos recursos públicos. Tal configuração possibilita o acolhimento de estudantes provenientes de oito unidades escolares em ambiente dotado de infraestrutura adequada, promovendo equidade no acesso, inclusão social e elevação da qualidade pedagógica ofertada.

A contratação, ademais, encontra respaldo nas diretrizes constitucionais, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, bem como nos Planos Nacional e Municipal de Educação, os quais estimulam a ampliação da jornada escolar em espaços apropriados, dotados de condições físicas, pedagógicas e operacionais compatíveis com as finalidades educacionais pretendidas".

16. Neste aspecto, ensina Marçal Justen Filho:

"A ausência de licitação na hipótese de compra ou locação de imóvel, é cabível nas hipóteses em que for inviável o interesse sob tutela estatal ser satisfeito através de outro imóvel, que não aquele selecionado. As características do imóvel (tais como localização, dimensão, edificação, destinação etc.) são relevantes, de modo que a Administração não tem outra escolha.

Quando a Administração necessita de imóvel para destinação peculiar ou com localização determinada, não se torna possível a competição entre particulares. Ou a administração localiza o imóvel que se presta a atender seus interesses ou não o encontra. Na primeira hipótese, cabe-lhe adquirir (ou locar) o imóvel localizado, na segunda, é impossível a locação ou aquisição." (Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. Marçal Justen Filho, São Paulo: Thompson Reuters Brasil RT, 2021, pág. 998)."

17. Marçal Justen Filho, afirma ainda que: "Se a contratação pode fazer-se sem licitação, é evidente que isso não significa autorizar escolhas desarrazoadas ou incompatíveis com o interesse a ser satisfeito. O limite de liberdade da Administração é determinado pelas peculiaridades do interesse que se busca satisfazer". (Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. Marçal Justen Filho, São Paulo: Thompson Reuters Brasil RT, 2021, pág. 972).

18. Isso significa a necessidade de adequação entre a solução adotada e a necessidade estatal a ser atendida. Não se pode escolher um imóvel destituído das condições específicas, necessárias e suficientes, para a satisfação da necessidade estatal.

19. A lei, entretanto, estabelece três requisitos necessários para que possa ser admitida a hipótese de contratação direta por inexigibilidade nos termos do **art. 74, V, §5, da Lei nº 14.133/21**. São eles:

Art. 74. (...)

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do **caput** deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - Avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

20. Quanto à avaliação prévia do bem, requisito previsto no citado art. 74, § 5º, I, da lei 14133/21, cumpre ressaltar a necessidade de **adequação do imóvel**, na forma indicada no laudo de avaliação anexado, que condiciona a liberação definitiva para o início das aulas à execução de um plano de manutenção corretiva, elencando os serviços necessários.
21. **Analisando o processo, a partir dos documentos adunados é possível concluir que a Secretaria solicitante atendeu aos requisitos elencados no §5º do mencionado artigo, tornando o imóvel em questão adequado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração.**
22. Além de estarem presentes os requisitos apontados, deve-se ainda verificar se o preço do imóvel é compatível com os valores praticados no mercado local. A legislação impõe, portanto, a realização de uma **pesquisa de mercado nos imóveis que apresentem as mesmas características**, para comprovar que o preço da locação está compatível com os parâmetros de mercado.
23. Ao processo foi anexado laudo de avaliação de precificação de aluguel, atestando que o valor da locação é compatível com outros imóveis semelhantes, considerando a localização e estado de conservação.
24. Cabe-nos ressaltar, no entanto, que qualquer correspondência entre a avaliação do imóvel e a realidade do mercado imobiliário do Município em epígrafe constitui matéria cujo exame escapa a um olhar jurídico.
25. Ainda aplicando as regras impostas pela Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, importa mencionar as exigências do **art. 94 da lei 14.133/2021**, que impõe:

Art. 94. A divulgação no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: (...)

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

26. Ato contínuo, conforme determina o **Art. 72 da Lei 14.133/2021**, o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**

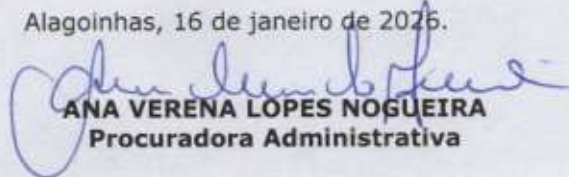
27. Por fim, analisando o caso concreto, observo que a instrução do processo comprova o cumprimento dos requisitos elencados na Lei 14.133/2021, razão pela qual segue o processo para conclusão.

IV - CONCLUSÃO

28. Ante ao exposto, **opino pela possibilidade jurídica em tese da contratação direta**, mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, V, da Lei 14.133/21 e demais dispositivos correlatos, **desde que observadas as recomendações aqui indicadas e cumpridas todas as determinações legais.**
29. Cumpre destacar que cabe a Secretaria requisitante avaliar os critérios de conveniência e oportunidade da contratação, bem como a economicidade da despesa e veracidade dos fatos afirmados, autenticidade e validade de toda a documentação acostada aos autos, especialmente das certidões de regularidade fiscal apresentadas.

Salvo melhor juízo, segue o parecer.

Alagoinhas, 16 de janeiro de 2025.


ANA VERENA LOPES NOGUEIRA
Procuradora Administrativa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Nos termos da autorização constante nestes autos, foi providenciado o competente procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026, visando à contratação da empresa **PASTORAL DO MENOR DE ALAGOINHAS**, inscrita no CNPJ sob nº 16.130.585/0001-02, localizada na Rua José Sobrinho da Silva, nº 42, Teresópolis, Alagoinhas/BA, CEP: 48.080-185, sendo representada pelo **Sr. ANTONIO PAOLO NOZZA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 808.822.345-87, inscrito na habilitação sob o nº 02137941494. Cujo objeto é **LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RODOVIA BR 101, KM 101 S/N CEP-48.010-970 – ALAGOINHAS-BAHIA, PERTENCENTE À ENTIDADE PASTORAL DO MENOR, PARA ATENDER A IMPLANTAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL DE ENSINO EM TEMPO INTE-GRAL, DE ACORDO ÀS NOVAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS-BAHIA**. Sendo assim com fundamento no art. 74, III, V da Lei 14.133/21, verifica-se no particular, ser o caso de Inexigibilidade de Licitação, podendo ser realizada a Contratação Direta para contratação dos serviços acima descritos, no valor global de **R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)**, com pagamento após atesto da Nota Fiscal.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RODOVIA BR 101, KM 101 S/N CEP-48.010-970 – ALAGOINHAS-BAHIA, PERTENCENTE À ENTIDADE PASTORAL DO MENOR, PARA ATENDER A IMPLANTAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL DE ENSINO EM TEMPO INTE-GRAL, DE ACORDO ÀS NOVAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS-BAHIA	MÊS	12	R\$ 18.000,00	R\$ 216.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 216.000,00	

A dotação orçamentária pela qual correrá a presente despesa são as seguintes:

SECRETARIA DEMANDANTE	AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
SEDUC	2.014	3.3.90.39	500.000/540.000

O prazo de vigência do contrato, contados da data da assinatura, será de 12 (doze) meses.

Homologo e Ratifico, na forma do art. 74, III, V da Lei 14.133/21.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

Procedam-se às formalidades legais.

Alagoinhas, 20 de Janeiro de 2026.


**RITA DE CÁSSIA BASTOS DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PARECER DA CONTROLADORIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NÚCLEO DE CONTROLE

PARECER/COGER
Nº 014/2026

PROCESSO Nº: 338/2026
SECRETARIA SOLICITANTE: SEDUC
INEXIGIBILIDADE Nº: 002/2026
PARECER JURÍDICO Nº: 009/2026
CONTRATO: 018/2026

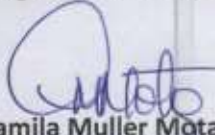
Em face da autorização do Processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em epígrafe, vieram os autos encaminhados pela **COPEL** ao Gabinete desta Controladoria para análise e elaboração do Parecer Técnico.

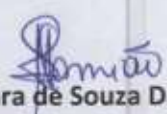
O referido procedimento tem por objeto a **LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RODOVIA BR 101, KM 101, SN, CEP: 48.010-970 – ALAGOINHAS BAHIA, PERTENCENTE À ENTIDADE PASTORAL DO MENOR, PARA ATENDER A IMPLANTAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL DE ENSINO EM TEMPO INTEGRAL, DE ACORDO ÀS NOVAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS - BAHIA.** Analisando os dados inseridos no processo o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Notas Fiscais, Parecer Jurídico e demais documentações anexas, vislumbra-se que o referido processo apresenta as condições determinadas pela Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

A Controladoria, após analisar o aspecto formal, recomenda o prosseguimento do **INEXIGIBILIDADE** em favor de **PASTORAL DO MENOR DE ALAGOINHAS.**

É o Parecer.

Alagoinhas, 20 de janeiro de 2026.


Camila Muller Mota
Núcleo de controle


Menara de Souza Damião
Controladora Geral do Município

Paci

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO



AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO INEX 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
CNPJ Nº 13.646.005/0001-38

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2026**

A Secretária Municipal de Educação de Alagoins torna público o resultado da homologação e ratificação da **INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026**. **Processo Administrativo nº 338/2026** **Objeto:** LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RODOVIA BR 101, KM 101 S/N CEP-48.010-970 – ALAGOINHAS-BAHIA, PERTENCENTE À ENTIDADE PASTORAL DO MENOR, PARA ATENDER A IMPLANTAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL DE ENSINO EM TEMPO INTEGRAL, DE ACORDO ÀS NOVAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS-BAHIA. **Em favor de:** PASTORAL DO MENOR DE ALAGOINHAS. **Valor global:** R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) **Vigência:** 12 (doze) meses. **Dotação Orçamentária:** 2.014 – 3.3.90.39. **Data da Homologação:** 20/01/2026. Alagoins-BA, 20/01/2026. Rita de Cássia Bastos de Carvalho – Secretária Municipal de Educação de Alagoins.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

TERMO DE ENCERRAMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº 0002/2026

Processo administrativo nº 0338/2026

DESPACHO

Aos 04 dias do mês Fevereiro de 2026 procedemos ao encerramento do processo nº 0338/2026, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 1 ao nº 171 que corresponde a esse termo.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Olivia', written over a horizontal line.

**OLIVIA ARCANJO DA CRUZ
GERENTE DE ASSISTÊNCIA LICITAÇÃO
MATRÍCULA: 19617**